MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 109/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças de software, compreendendo licenças perpétuas, subscrições temporárias e soluções de software como serviço (SaaS), destinadas ao atendimento das demandas do Município de Toledo - PR.

"Serão utilizados recursos do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social conforme regulamentam as Portarias MDS nº 1.043, 1.044 e 1.045/2024 e FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.841.594,77 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA – Aberta à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos desde edital.

DEMAIS LOTES – EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024, e respectivas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 16 de dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 16 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 16 de dezembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Sidnei Vaz De Lima, nomeado pela Portaria n° 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças de software, compreendendo licenças perpétuas, subscrições temporárias e soluções de software como serviço (SaaS), destinadas ao atendimento das demandas do Município de Toledo - PR. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. **EXCETO para os LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 (que são de ampla concorrência), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, e suas alterações.

4.1.1.1. Conforme justificativa do item 2.3 a 2.3.2. do Termo de Referência.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Excluir sociedades cooperativas em caso de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra)**.**

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do lote;

b) Marca

c) Modelo

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. É vedado aos licitantes oferecerem propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. EXCETO para os LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 (que são de ampla concorrência), será aplicada prioridade de contratação na fase de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.20.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e §1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.20.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 , deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 ;

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ;

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica e Regularidade do Fornecimento

9.6.1. Como regra geral, não será exigida, para fins de participação no certame, a comprovação prévia de vínculo comercial, credenciamento, parceria ou condição de revendedor autorizado perante fabricante ou distribuidor. Eventuais condições específicas decorrentes do modelo oficial de comercialização de determinada solução serão verificadas exclusivamente nos casos expressamente previstos no Termo de Referência, conforme estabelecido no item 2.5.6. do Termo de Referência (*Requisitos específicos por fabricante*).

9.6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, previamente à adjudicação, quando convocado pelo pregoeiro e no prazo por ele fixado, comprovação da regularidade do fornecimento da solução ofertada, mediante elementos que demonstrem, conforme aplicável, os seguintes aspectos:

9.6.2.1. a originalidade e a autenticidade das licenças;

9.6.2.2. a origem regular das licenças ofertadas;

9.6.2.3. a compatibilidade da modalidade de licenciamento com a condição de órgão da Administração Pública;

9.6.2.4. a possibilidade de registro, ativação e vinculação das licenças à instituição ou ao ambiente tecnológico da Administração;

9.6.2.5. a possibilidade de utilização regular durante todo o período contratado; e

9.6.2.6. a observância das políticas oficiais de licenciamento e comercialização aplicáveis à solução.

9.6.2.7. Sempre que necessário à verificação da regularidade do fornecimento, inclusive em caso de convocação de licitantes remanescentes ou durante a execução contratual, a Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares destinados a comprovar os aspectos relacionados nos subitens 9.6.2.1. a 9.6.2.6.

9.6.3. As comprovações exigidas no item 9.6.2. não dependem de documento de modelo ou formato predefinido e poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo e verificável, de acordo com as características da solução ofertada e do respectivo canal de fornecimento, desde que os elementos apresentados sejam suficientes para demonstrar o atendimento aos aspectos relacionados nos subitens 9.6.2.1. a 9.6.2.6, podendo consistir em:

9.6.3.1. declaração ou documento emitido pelo fabricante;

9.6.3.2. documento emitido por distribuidor, revendedor ou parceiro autorizado;

9.6.3.3. documento que demonstre a aquisição ou disponibilização da licença por meio de canal regularmente admitido pelo fabricante; ou

9.6.3.4. outro documento ou meio idôneo e verificável que permita confirmar a autenticidade, a origem e a possibilidade de fornecimento regular da licença à Administração.

9.6.3.5. Os meios previstos nos subitens 9.6.3.1. a 9.6.3.4. são alternativos e não cumulativos, cabendo ao licitante escolher aquele ou aqueles que melhor se adequem à solução ofertada e ao seu canal de fornecimento, desde que suficientes para demonstrar a regularidade exigida.

9.6.4. A exigência de comprovação da regularidade do fornecimento tem por finalidade assegurar a autenticidade, a legalidade e a rastreabilidade das licenças adquiridas, bem como evitar a aquisição de produtos irregulares, incompatíveis com a modalidade contratada, impossibilitados de ativação ou sujeitos a bloqueio, cancelamento ou perda do direito de uso.

9.6.5. A ausência de vínculo direto do licitante com o fabricante, por si só, não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação, desde que o modelo de comercialização da respectiva solução admita o fornecimento por outros canais e fique demonstrada a regularidade da origem e do fornecimento das licenças.

9.6.6. Análise técnica

9.6.6.1. A documentação técnica apresentada pelo licitante será analisada durante o certame, com a finalidade de verificar a conformidade das licenças ofertadas com as especificações e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6.6.2. A análise será realizada por um ou mais servidores integrantes do quadro técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, ocupantes dos cargos de Analista em Tecnologia da Informação ou Assistente em Tecnologia da Informação, conforme disponibilidade na data de realização do certame, dentre os seguintes:

9.6.6.2.1. Francis Ryan Perim Paes;

9.6.6.2.2. Jean Carlos Fragoso;

9.6.6.2.3. Paulo Augusto Vivan; e

9.6.6.2.4. Robson José Vozniaki.

9.6.6.3. O servidor ou a equipe técnica designada acompanhará, quando solicitado pelo agente responsável pela condução do certame, a análise da documentação pertinente e emitirá avaliação técnica acerca da conformidade da solução ofertada com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6.6.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes da documentação apresentada, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública ou ao momento em que o requisito deveria estar atendido, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do formalismo moderado, vedada a criação ou o atendimento posterior de condição que não existia no momento juridicamente exigível.

9.6.6.5. A análise técnica realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação terá caráter subsidiário à condução do certame, cabendo ao agente responsável adotar as providências e decisões pertinentes com base na legislação, no edital, no Termo de Referência e nas manifestações técnicas emitidas.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. **A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo 05 do Edital.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição

do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

13.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

13.8. Não se aplica o disposto no art. 82 VII da Lei 14.133/2021;

13.9. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

13.10. Para assinatura da Ata de Registro de Preços

13.10.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 14.3.3.

14.3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	340	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	14340	14.002.10.301.0026.2148	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	14350	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	14970	14.002.10.301.0026.6152	10062	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16760	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16770	14.002.10.302.0026.2160	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18100	14.002.10.305.0026.2165	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18120	14.002.10.305.0026.2165	10199	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18130	14.002.10.305.0026.2165	10217	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	22780	14.002.10.301.0026.2148	10218	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	30	01.001.06.182.0039.2002	1	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	19300	16.002.08.122.0029.2177	10101	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2900	06.003.04.122.0008.2045	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	1780	04.003.04.123.0002.2033	510	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2000	04.003.04.127.0002.2034	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13010	13.005.15.782.0025.2139	504	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13020	13.005.15.782.0025.2139	511	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	1170	03.004.04.126.0005.2022	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13930	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	14960	14.002.10.301.0026.6152	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	14980	14.002.10.301.0026.6152	10086	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16100	14.002.10.302.0026.2158	10312	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16770	14.002.10.302.0026.2160	494	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	17130	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	18160	14.002.10.305.0026.2165	10311	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	15300	14.002.10.302.0026.2154	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	21970	20.001.20.122.0002.2205	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	19290	16.002.08.122.0029.2177	10100	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	930	03.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	1310	04.001.04.123.0002.2024	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	1770	04.003.04.123.0002.2033	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2160	04.004.04.121.0002.2035	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	12880	13.004.15.451.0025.2137	504	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	14330	14.002.10.301.0026.2148	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16390	14.002.10.302.0026.2159	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	17670	14.002.10.304.0026.2163	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício

2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2260	05.001.16.482.0006.2036	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	40	01.001.06.182.0039.2002	515	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	19640	16.002.08.122.0029.2179	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	60	01.001.18.122.0020.2001	1	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2010	04.003.04.127.0002.2034	510	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10570	12.002.18.542.0021.2116	504	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10890	12.003.18.122.0021.2118	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10900	12.003.18.122.0021.2118	511	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13400	14.002.10.122.0026.2143	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13920	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	14940	14.002.10.301.0026.6152	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16070	14.002.10.302.0026.2158	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	4220	08.002.13.122.0013.2065	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2410	05.003.04.121.0006.2038	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20790	16.002.08.245.0030.6188	10306	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	2990	06.003.04.122.0009.2047	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	1390	04.002.04.123.0002.2025	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	11760	13.002.04.122.0002.2126	10212	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13000	13.005.15.782.0025.2139	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10580	12.002.18.542.0021.2116	511	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13760	14.002.10.301.0026.2145	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16400	14.002.10.302.0026.2159	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	17360	14.002.10.303.0026.2162	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	17660	14.002.10.304.0026.2163	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18460	14.002.10.306.0026.2166	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18560	14.003.10.302.0026.2167	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	18920	15.003.26.122.0028.2171	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	21650	19.001.14.244.0036.2201	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2370	05.002.04.121.0006.2037	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	3030	06.003.04.128.0008.2048	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	4900	09.001.12.122.0002.6071	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	21510	18.001.24.131.0035.2200	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	12890	13.004.15.451.0025.2137	511	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	12900	13.004.15.451.0025.2137	10212	3.3.90.30.47.00	Do Exercício

2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	16080	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	17650	14.002.10.304.0026.2163	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18470	14.002.10.306.0026.2166	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2540	05.004.16.482.0007.2040	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	21360	17.002.14.422.0034.2199	77	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	19650	16.002.08.122.0029.2179	10100	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	690	03.001.04.122.0002.2012	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	4910	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	11740	13.002.04.122.0002.2126	510	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	12870	13.004.15.451.0025.2137	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10320	12.002.18.122.0021.2113	511	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	3380	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13330	14.002.10.122.0026.2142	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13770	14.002.10.301.0026.2145	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13980	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	14990	14.002.10.301.0026.6152	10195	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	15460	14.002.10.302.0026.2155	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16090	14.002.10.302.0026.2158	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	23490	14.002.10.301.0026.2147	10294	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2830	06.002.04.122.0008.2044	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	2630	06.001.04.122.0008.2041	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	13030	13.005.15.782.0025.2139	10212	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10740	12.002.18.542.0021.2117	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10750	12.002.18.542.0021.2117	511	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10310	12.002.18.122.0021.2113	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	10560	12.002.18.542.0021.2116	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	11040	12.004.18.542.0021.2120	511	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	14950	14.002.10.301.0026.6152	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	15470	14.002.10.302.0026.2155	494	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16750	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	17140	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	17350	14.002.10.303.0026.2162	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	15290	14.002.10.302.0026.2154	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	23490	14.002.10.301.0026.2147	10294	3.3.90.30.47.00	De Exercícios Anteriores
2026	18990	15.003.26.122.0028.2172	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	19660	16.002.08.122.0029.2179	10101	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício

2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	4920	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	4930	09.001.12.122.0002.6071	107	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	11730	13.002.04.122.0002.2126	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	11750	13.002.04.122.0002.2126	511	3.3.90.30.47.00	Do Exercício
2026	11030	12.004.18.542.0021.2120	0	3.3.90.30.47.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. O descumprimento das condições, prazos ou especificações estabelecidas para o fornecimento caracterizará inexecução da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, quando presentes os requisitos para tanto.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2 2 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

24.2.1. **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

24.2.4. **Multa:**

24.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto empenhado;

24.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto empenhado;

24.2.4.4. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

24.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º);

24.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

24.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

24.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, à qual caberão a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 722/2023.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

26.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

26.3. Rejeitada a impugnação e os pedidos de esclarecimento, o procedimento licitatório poderá prosseguir normalmente.

26.4. Acolhida a impugnação ou quando o pedido de esclarecimento necessitar de alteração do edital, serão promovidas as correções pertinentes e realizada nova divulgação do Edital, com reabertura do prazo para apresentação das propostas quando a alteração comprometer a sua formulação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5. A resposta do Pregoeiro à impugnação será submetida à ratificação do Secretário Municipal da Administração, conforme o art. 55, inciso II, do Decreto Municipal nº 722/2023.

26.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

26.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação nos autos do processo de licitação, com a devida publicidade.

26.9. A anulação do procedimento somente será cabível diante da constatação de ilegalidade insanável, mediante decisão da autoridade competente.

27. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão as últimas.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0307571)

b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0300317)

– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0270075)

c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0289353)

d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0289354)

e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (0289356)

f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços (0302068)

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

SIDNEI VAZ DE LIMA

PREGOEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Vaz de Lima**, **Pregoeiro(a)**, em 25/11/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0307519** e o código CRC **3D9714C3**.

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	21.16.71285	Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams - Subscrição de 12 meses Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Pro for Teams, em português, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá ser acompanhada de manuais, documentação técnica completa e atualizada, bem como garantir acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da contratação. Ampla Concorrência	9,00	UN	5.900,00	53.100,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**53.100,00**
Lote : 0002	**Lote 002**					
0001	21.16.71286	Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams - Subscrição de 36 meses Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Pro for Teams, em português, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá ser acompanhada de manuais, documentação técnica completa e atualizada, bem como garantir acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da contratação. Ampla Concorrência	6,00	UN	18.432,97	110.597,82
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**110.597,82**
Lote : 0003	**Lote 003**					
0001	21.16.71287	Licença CorelDRAW Graphics Suite - Subscrição de 12 meses Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, destinada a uso profissional e institucional. A solução deverá contemplar todos os recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, patches de segurança e demais recursos disponibilizados pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Ser compatível com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão disponibilizada; Disponibilizar documentação, manuais e demais materiais técnicos necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantir acesso integral às funcionalidades, recursos e aplicativos integrantes da edição CorelDRAW Graphics Suite, conforme composição oficial disponibilizada pelo fabricante, durante toda a vigência da subscrição. Exclusivo ME/EPP	3,00	UN	1.359,27	4.077,81
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.077,81**
Lote : 0004	**Lote 004**					
0001	21.16.71288	Licença CorelDRAW Graphics Suite - Subscrição de 36 meses Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, destinada a uso profissional e institucional. A solução deverá contemplar todos os recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, patches de segurança e demais recursos disponibilizados pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão disponibilizada; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades, recursos e aplicativos integrantes da edição CorelDRAW Graphics Suite, conforme composição oficial disponibilizada pelo fabricante, durante toda a vigência da subscrição. Exclusivo ME/EPP	2,00	UN	4.077,82	8.155,64
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**8.155,64**
Lote : 0005	**Lote 005**					
0001	21.16.71289	Licença CorelDRAW Graphics Suite - Perpétua/Permanente Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade perpétua/permanente, destinada a uso profissional e institucional, com direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, sem necessidade de renovação periódica para continuidade de sua utilização.	7,00	UN	2.783,61	19.485,27

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		A solução deverá ser fornecida na versão mais recente da edição objeto da contratação disponível para comercialização pelo fabricante na data do fornecimento, contemplando todos os recursos, funcionalidades e aplicativos oficialmente integrantes da modalidade de compra única/perpétua da edição fornecida . A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão fornecida; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de direito de uso definitivo da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade da utilização da versão fornecida; Fornecimento de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante e adequada ao uso profissional e institucional pela Administração Pública; Fornecimento de todas as informações, chaves, códigos, comprovantes ou demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da regularidade do licenciamento. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM, de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza da contratação. Exclusivo ME/EPP				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**19.485,27**
Lote : 0006	**Lote 006**					
0001	21.16.71290	Licença AutoCAD Specialized Toolsets - Subscrição de 12 meses Licença de uso do software AutoCAD, incluindo conjuntos de ferramentas especializadas (Specialized Toolsets), na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, para usuário individual (Single-user), compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e módulos integrados: AutoCAD 2D e 3D; AutoCAD Electrical; AutoCAD Map 3D; AutoCAD Mechanical; AutoCAD MEP; AutoCAD Plant 3D; AutoCAD Raster Design. A licença deverá assegurar acesso integral às funcionalidades e recursos dos módulos disponibilizados durante toda a vigência contratual, acompanhada de manuais, documentação técnica atualizada e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução. Ampla Concorrência	7,00	UN	9.900,00	69.300,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**69.300,00**
Lote : 0007	**Lote 007**					
0001	21.16.71291	Licença AutoCAD Specialized Toolsets - Subscrição de 36 meses Licença de uso do software AutoCAD, incluindo conjuntos de ferramentas especializadas (Specialized Toolsets), na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, para usuário individual (Single-user), compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e módulos integrados: AutoCAD 2D e 3D; AutoCAD Electrical; AutoCAD Map 3D; AutoCAD Mechanical; AutoCAD MEP; AutoCAD Plant 3D; AutoCAD Raster Design. A licença deverá assegurar acesso integral às funcionalidades e recursos dos módulos disponibilizados durante toda a vigência contratual, acompanhada de manuais, documentação técnica atualizada e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução. Ampla Concorrência	1,00	UN	27.933,51	27.933,51
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**27.933,51**
Lote : 0008	**Lote 008**					

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	21.16.71292	Licença AutoCAD LT - Subscrição de 12 meses Licença de uso do software AutoCAD LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; Disponibilização de todos os manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição. Ampla Concorrência	21,00	UN	2.759,69	57.953,49
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**57.953,49**
Lote : 0009	**Lote 009**					
0001	21.16.71293	Licença AutoCAD LT - Subscrição de 36 meses Licença de uso do software AutoCAD LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; Disponibilização de todos os manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição. Ampla Concorrência	23,00	UN	7.126,01	163.898,23
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**163.898,23**
Lote : 0010	**Lote 010**					
0001	21.16.71294	Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) Subscrição de 12 meses Licença de uso da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), na modalidade de subscrição para usuário individual/nomeado (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os softwares, ferramentas, recursos e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo: AutoCAD, incluindo os conjuntos de ferramentas especializadas integrantes da coleção, tais como: Architecture; Electrical; Map 3D; Mechanical; MEP; Plant 3D; Raster Design; Revit; Civil 3D; InfraWorks; Navisworks Manage; 3ds Max; Advance Steel; Robot Structural Analysis Professional; Structural Bridge Design; Fabrication CADmep; Vehicle Tracking; ReCap Pro; Autodesk Docs; Demais softwares, ferramentas, extensões, funcionalidades e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), conforme composição vigente disponibilizada pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Licenciamento na modalidade Single-user, permitindo a atribuição da licença à usuário individual/nomeado, conforme política de licenciamento estabelecida pelo fabricante; Vigência da subscrição por 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva disponibilização/ativação da licença;	14,00	UN	15.271,67	213.803,38

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		Disponibilização das versões mais recentes dos softwares abrangidos pela subscrição, bem como das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante sua vigência; Compatibilidade com os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para cada software integrante da coleção; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais fornecidos pelo fabricante necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de acesso aos softwares, funcionalidades, recursos e serviços integrantes da coleção durante toda a vigência da subscrição, observadas as condições e políticas de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. Ampla Concorrência				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**213.803,38**
Lote : 0011	**Lote 011**					
0001	21.16.71295	Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) - Subscrição de 36 meses	6,00	UN	46.723,73	280.342,38
		Licença de uso da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), na modalidade de subscrição para usuário individual/nomeado (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os softwares, ferramentas, recursos e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo: A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os softwares, ferramentas, recursos e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo: AutoCAD, incluindo os conjuntos de ferramentas especializadas integrantes da coleção, tais como: Architecture; Electrical; Map 3D; Mechanical; MEP; Plant 3D; Raster Design; Revit; Civil 3D; InfraWorks; Navisworks Manage; 3ds Max; Advance Steel; Robot Structural Analysis Professional; Structural Bridge Design; Fabrication CADmep; Vehicle Tracking; ReCap Pro; Autodesk Docs; Demais softwares, ferramentas, extensões, funcionalidades e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), conforme composição vigente disponibilizada pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Licenciamento na modalidade Single-user, permitindo a atribuição da licença à usuário individual/nomeado, conforme política de licenciamento estabelecida pelo fabricante; Vigência da subscrição por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva disponibilização/ativação da licença; Disponibilização das versões mais recentes dos softwares abrangidos pela subscrição, bem como das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante sua vigência; Garantia de acesso aos softwares, funcionalidades, recursos e serviços integrantes da coleção durante toda a vigência da subscrição, observadas as condições e políticas de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. Ampla Concorrência				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**280.342,38**
Lote : 0012	**Lote 012**					
0001	21.16.71297	Licença Autodesk Revit - Subscrição de 12 meses	4,00	UN	13.710,47	54.841,88
		Licença de uso do software Autodesk Revit, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico				

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição. Ampla Concorrência				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**54.841,88**
Lote : 0013	**Lote 013**					
0001	21.16.71298	Licença Autodesk Revit - Subscrição de 36 meses Licença de uso do software Autodesk Revit, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição. Ampla Concorrência	2,00	UN	38.249,55	76.499,10
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**76.499,10**
Lote : 0014	**Lote 014**					
0001	21.16.71299	Licença Autodesk Revit LT - Subscrição de 12 meses Licença de uso do software Autodesk Revit LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição. Ampla Concorrência	1,00	UN	3.160,37	3.160,37
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**3.160,37**
Lote : 0015	**Lote 015**					
0001	21.16.71301	Licença SketchUp Pro - Subscrição de 12 meses Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição anual, com vigência de 12 (doze) meses, fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, correções e patches de segurança durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais: Disponibilizar recursos profissionais para modelagem tridimensional (3D), criação, edição, visualização e compartilhamento de projetos; Permitir desenvolvimento de modelos em projeções ortográficas, isométricas e em perspectiva, com escalas e dimensionamentos; Possuir ferramentas de modelagem e edição, incluindo operações booleanas como interseção (Intersect), união (Union) e subtração (Subtract), ou equivalentes; Permitir inserção de dimensões, textos, anotações e elementos gráficos para elaboração de apresentações e documentação de projetos; Disponibilizar ferramentas para movimentação, rotação, escala, estiramento e manipulação de objetos tridimensionais; Possuir suporte a componentes dinâmicos e objetos configuráveis com atributos personalizados; Permitir utilização de bibliotecas e repositórios de objetos e componentes integrados à plataforma ou disponibilizados pelo fabricante; Permitir importação e exportação de arquivos em formatos compatíveis com o mercado, incluindo, no mínimo: DXF, DWG, IFC, COLLADA (DAE), OBJ, PDF e demais formatos suportados pela versão ofertada; Permitir gerenciamento de camadas (Layers/Tags), grupos e componentes; Disponibilizar recursos de personalização, automação e utilização de atalhos para otimização de fluxos de trabalho; Disponibilizar interface em português ou outro idioma oficialmente suportado pelo fabricante;	5,00	UN	2.310,77	11.553,85

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		Possibilitar criação, edição, replicação e animação de componentes e modelos inteligentes. A solução deverá possuir compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante, bem como ser acompanhada de manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução. Ampla Concorrência				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**11.553,85**
Lote : 0016	**Lote 016**					
0001	21.16.71302	Licença SketchUp Pro - Subscrição de 36 meses Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, correções e patches de segurança durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais: Disponibilizar recursos profissionais para modelagem tridimensional (3D), criação, edição, visualização e compartilhamento de projetos; Permitir desenvolvimento de modelos em projeções ortográficas, isométricas e em perspectiva, com escalas e dimensionamentos; Possuir ferramentas de modelagem e edição, incluindo operações booleanas como interseção (Intersect), união (Union) e subtração (Subtract), ou equivalentes; Permitir inserção de dimensões, textos, anotações e elementos gráficos para elaboração de apresentações e documentação de projetos; Disponibilizar ferramentas para movimentação, rotação, escala, estiramento e manipulação de objetos tridimensionais; Possuir suporte a componentes dinâmicos e objetos configuráveis com atributos personalizados; Permitir utilização de bibliotecas e repositórios de objetos e componentes integrados à plataforma ou disponibilizados pelo fabricante; Permitir importação e exportação de arquivos em formatos compatíveis com o mercado, incluindo, no mínimo: DXF, DWG, IFC, COLLADA (DAE), OBJ, PDF e demais formatos suportados pela versão ofertada; Permitir gerenciamento de camadas (Layers/Tags), grupos e componentes; Disponibilizar recursos de personalização, automação e utilização de atalhos para otimização de fluxos de trabalho; Disponibilizar interface em português ou outro idioma oficialmente suportado pelo fabricante; Possibilitar criação, edição, replicação e animação de componentes e modelos inteligentes. A solução deverá possuir compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante, bem como ser acompanhada de manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução. Ampla Concorrência	3,00	UN	7.254,09	21.762,27
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**21.762,27**
Lote : 0017	**Lote 017**					
0001	21.16.71303	Licença Microsoft Power BI Pro - Subscrição de 12 meses Licença de uso do Microsoft Power BI Pro, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10/11 Professional ou superior (para a aplicação Power BI Desktop) e suporte aos principais navegadores de mercado para acesso à plataforma web, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição; Possibilitar criação, publicação, compartilhamento e análise de painéis, relatórios e indicadores interativos (dashboards), conforme funcionalidades disponibilizadas pela versão ofertada. Exclusivo ME/EPP	39,00	UN	1.020,00	39.780,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**39.780,00**
Lote : 0018	**Lote 018**					
0001	21.16.71304	Licença Microsoft Power BI Pro - 36 meses Licença de uso do Microsoft Power BI Pro, licenciada por usuário, com fornecimento pelo período total de 36 (trinta e seis) meses. Será admitida a operacionalização do licenciamento mediante subscrições ou	21,00	UN	1.853,55	38.924,55

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		renovações em períodos sucessivos, inclusive anuais, conforme o modelo de comercialização adotado pelo fabricante, desde que seja assegurada a continuidade do licenciamento durante todo o período contratado, sem interrupção de uso e sem ônus adicional para a Contratante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10/11 Professional ou superior (para a aplicação Power BI Desktop) e suporte aos principais navegadores de mercado para acesso à plataforma web, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição; Possibilitar criação, publicação, compartilhamento e análise de painéis, relatórios e indicadores interativos (dashboards), conforme funcionalidades disponibilizadas pela versão ofertada. Exclusivo ME/EPP				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**38.924,55**
Lote : 0019	**Lote 019**					
0001	21.16.71305	Licença Microsoft Office - Perpétua/Permanente Licença de uso do software Microsoft Office Home & Business 2024 ou edição superior, na modalidade de aquisição única, com direito de uso perpétuo/permanente e por prazo indeterminado, destinada ao uso profissional e institucional. Será admitida a oferta de outra edição do Microsoft Office, inclusive edição destinada ao licenciamento comercial, empresarial, institucional ou governamental, desde que possua modalidade de licenciamento perpétuo e contemple, no mínimo, todos os aplicativos, características e funcionalidades exigidos nesta especificação. A licença deverá contemplar, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook e Microsoft OneNote, em suas versões para desktop. Será admitida edição que contemple aplicativos ou funcionalidades adicionais aos mínimos exigidos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, desde que atendidas integralmente as demais condições de licenciamento estabelecidas nesta especificação. Cada licença deverá conferir direito de uso em, no mínimo, 1 (um) computador, observadas as regras de instalação, ativação e gerenciamento aplicáveis à modalidade de licenciamento fornecida, bem como os requisitos de sistema operacional, arquitetura e hardware oficialmente estabelecidos pela Microsoft para a versão ofertada. A solução deverá ser fornecida por meio de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante, admitida a modalidade de entrega eletrônica ESD (Electronic Software Delivery), desde que o licenciamento fornecido permita sua utilização regular para fins profissionais e institucionais pela Administração Pública. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM (Original Equipment Manufacturer), de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza desta contratação. A licença deverá permitir sua reinstalação e reativação no equipamento licenciado, inclusive em caso de formatação, reinstalação do sistema operacional, substituição de unidade de armazenamento ou manutenção, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. Deverá ser possível a transferência da licença para outro equipamento pertencente à Contratante, mediante desinstalação ou desvinculação do equipamento anteriormente utilizado, observadas as condições, procedimentos e eventuais limitações temporais estabelecidas nos termos de licenciamento do fabricante para a modalidade fornecida. A ativação deverá ocorrer exclusivamente por meio de métodos e canais oficiais disponibilizados pela Microsoft, devendo a licença permitir a utilização integral dos aplicativos que compõem a edição adquirida enquanto permanecer regularmente licenciada e ativada. Deverão estar incluídas as atualizações de segurança, correções e demais atualizações aplicáveis à versão adquirida que forem disponibilizadas pelo fabricante durante o respectivo ciclo de suporte do produto, sem que isso implique direito automático a futuras versões principais do Microsoft Office. Deverão ser fornecidas todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções e demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade, origem e regularidade do licenciamento. Exclusivo ME/EPP - Cota 25%	80,00	UN	1.220,71	97.656,80

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**97.656,80**
Lote : 0020	**Lote 020**					
0001	21.16.71305	Licença Microsoft Office - Perpétua/Permanente	242,00	UN	1.220,71	295.411,82
		Licença de uso do software Microsoft Office Home & Business 2024 ou edição superior, na modalidade de aquisição única, com direito de uso perpétuo/permanente e por prazo indeterminado, destinada ao uso profissional e institucional. Será admitida a oferta de outra edição do Microsoft Office, inclusive edição destinada ao licenciamento comercial, empresarial, institucional ou governamental, desde que possua modalidade de licenciamento perpétuo e contemple, no mínimo, todos os aplicativos, características e funcionalidades exigidos nesta especificação. A licença deverá contemplar, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook e Microsoft OneNote, em suas versões para desktop. Será admitida edição que contemple aplicativos ou funcionalidades adicionais aos mínimos exigidos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, desde que atendidas integralmente as demais condições de licenciamento estabelecidas nesta especificação. Cada licença deverá conferir direito de uso em, no mínimo, 1 (um) computador, observadas as regras de instalação, ativação e gerenciamento aplicáveis à modalidade de licenciamento fornecida, bem como os requisitos de sistema operacional, arquitetura e hardware oficialmente estabelecidos pela Microsoft para a versão ofertada. A solução deverá ser fornecida por meio de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante, admitida a modalidade de entrega eletrônica ESD (Electronic Software Delivery), desde que o licenciamento fornecido permita sua utilização regular para fins profissionais e institucionais pela Administração Pública. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM (Original Equipment Manufacturer), de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza desta contratação. A licença deverá permitir sua reinstalação e reativação no equipamento licenciado, inclusive em caso de formatação, reinstalação do sistema operacional, substituição de unidade de armazenamento ou manutenção, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. Deverá ser possível a transferência da licença para outro equipamento pertencente à Contratante, mediante desinstalação ou desvinculação do equipamento anteriormente utilizado, observadas as condições, procedimentos e eventuais limitações temporais estabelecidas nos termos de licenciamento do fabricante para a modalidade fornecida. A ativação deverá ocorrer exclusivamente por meio de métodos e canais oficiais disponibilizados pela Microsoft, devendo a licença permitir a utilização integral dos aplicativos que compõem a edição adquirida enquanto permanecer regularmente licenciada e ativada. Deverão estar incluídas as atualizações de segurança, correções e demais atualizações aplicáveis à versão adquirida que forem disponibilizadas pelo fabricante durante o respectivo ciclo de suporte do produto, sem que isso implique direito automático a futuras versões principais do Microsoft Office. Deverão ser fornecidas todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções e demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade, origem e regularidade do licenciamento. Ampla Concorrência				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**295.411,82**
Lote : 0021	**Lote 021**					
0001	21.16.71308	Licença Google Workspace Enterprise Plus - Subscrição de 12 meses	39,00	UN	1.577,07	61.505,73
		Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Plus, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos avançados de administração, configuração e gerenciamento do ambiente corporativo, incluindo gerenciamento centralizado de usuários, grupos e permissões, políticas de segurança e integração com sistemas corporativos; Capacidade de armazenamento corporativo em nuvem conforme os limites e políticas estabelecidos pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Plus; Recursos avançados de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos;				

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		Recursos de DLP (Data Loss Prevention – Prevenção contra Perda de Dados); Recursos de eDiscovery para pesquisa, retenção, preservação e recuperação de informações; Google Vault, incluindo recursos de retenção, arquivamento, preservação, pesquisa e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de criptografia do lado do cliente (Client-side Encryption – CSE) disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de exportação e gerenciamento de dados; Recursos avançados de conformidade, governança, auditoria e controles de segurança integrantes da edição contratada; Acesso a registros, relatórios, painéis e ferramentas de auditoria e investigação disponibilizados para a edição; Recursos de relatórios e métricas administrativas e de utilização da solução; Recursos avançados de proteção contra phishing, malware e análise de anexos de e-mail, incluindo recursos de sandbox de segurança disponibilizados para a edição contratada; Recursos de criptografia S/MIME para mensagens de e-mail, observados os requisitos de configuração, certificados e demais condições técnicas estabelecidas pelo fabricante; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Plus durante toda a vigência da subscrição. Ampla Concorrência				
0002	21.16.71307	Licença Google Workspace Enterprise Standard - Subscrição de 12 meses Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Standard, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos corporativos de administração, configuração e gerenciamento de usuários, serviços e dispositivos; Armazenamento corporativo em nuvem de, no mínimo, 5 TB por usuário, em modelo de armazenamento compartilhado (pooled storage), observadas as condições e políticas estabelecidas pelo fabricante para a edição contratada; Recursos corporativos de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de DLP (Data Loss Prevention – Prevenção contra Perda de Dados) disponibilizados para a edição contratada; Recursos de eDiscovery para pesquisa, identificação, preservação e recuperação de informações eletrônicas; Google Vault, ou recurso integrante da própria solução que desempenhe as funcionalidades correspondentes de retenção, guarda, pesquisa e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de gerenciamento de dispositivos móveis e endpoints disponibilizados para a edição contratada; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Standard durante toda a vigência da subscrição. Ampla Concorrência	75,00	UN	1.312,25	98.418,75
0003	21.16.71309	Licença Google Workspace Enterprise Starter - Subscrição de 12 meses Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança, suporte e demais serviços disponibilizados pelo fabricante para a edição contratada durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos de administração, configuração e gerenciamento do ambiente corporativo; Armazenamento corporativo em nuvem de, no mínimo, 1 TB por usuário, em modelo de armazenamento compartilhado (pooled storage), observadas as condições e políticas estabelecidas pelo fabricante para a edição contratada; Recursos de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de gerenciamento centralizado de usuários, grupos e permissões; Painel administrativo para configuração, gerenciamento e monitoramento do ambiente corporativo; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Starter durante toda a vigência da subscrição. Ampla Concorrência	32,00	UN	537,84	17.210,88

Processo 12857/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**177.135,36**
Lote : 0022	**Lote 022**					
0001	21.16.71310	Licença SOUND FORGE Pro - Perpétua/Permanente Licença de uso do software SOUND FORGE Pro 18 ou versão posterior da mesma edição, na modalidade perpétua/permanente, com direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, sem necessidade de renovação periódica para continuidade de sua utilização. A solução deverá contemplar todos os recursos, funcionalidades e ferramentas integrantes da edição SOUND FORGE Pro fornecida. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Garantia de direito de uso definitivo da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade da utilização da versão fornecida; Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão fornecida; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais disponibilizados pelo fabricante necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Fornecimento de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante e adequada ao uso profissional e institucional; Fornecimento de todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções ou demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade e regularidade do licenciamento. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM, de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza da contratação. Exclusivo ME/EPP	4,00	UN	2.180,31	8.721,24
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**8.721,24**
Lote : 0023	**Lote 023**					
0001	21.16.71311	Licença VirtualDJ Pro Infinity - Perpétua/Permanente Licença de uso do software VirtualDJ Pro Infinity, na modalidade de aquisição única, com direito de uso por prazo indeterminado, sem necessidade de renovação periódica ou pagamento recorrente para continuidade da utilização da licença adquirida. A solução deverá contemplar todos os recursos, funcionalidades e ferramentas integrantes da edição VirtualDJ Pro Infinity, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Garantia de direito de uso por prazo indeterminado da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade de sua utilização; Disponibilização dos recursos e funcionalidades profissionais integrantes da licença VirtualDJ Pro Infinity; Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais disponibilizados pelo fabricante necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Fornecimento de licença original e genuína, adquirida por meio dos canais oficialmente reconhecidos pelo fabricante; Fornecimento de todas as informações, credenciais, comprovantes, instruções ou demais elementos necessários à ativação e comprovação da autenticidade e regularidade do licenciamento; A licença deverá ser disponibilizada e registrada de acordo com as regras oficiais de licenciamento do fabricante, inclusive quanto à vinculação da licença à conta de usuário responsável por sua utilização. Não serão aceitas licenças de segunda mão, reutilizadas, compartilhadas, transferidas de terceiros ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com as condições estabelecidas pelo fabricante. Exclusivo ME/EPP	3,00	UN	2.500,00	7.500,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**7.500,00**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**1.841.594,77**

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações nº 24/2026 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM | 27/2026 - Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC | 41/2026 – Fundo Municipal de Trânsito | 2412/2026, 2413/2026, 2435/2026, 2442/2026, 2453/2026, 2464/2026, 2465/2026, 2486/2026, 2492/2026, 2493/2026, 2509/2026, 2532/2026, 2533/2026, 2539/2026, 2546/2026, 2547/2026, 2549/2026, 2570/2026, 2580/2026, 2617/2026, 2639/2026 e 2682/2026.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças de software, compreendendo licenças perpétuas, subscrições temporárias e soluções de software como serviço (SaaS), destinadas ao atendimento das demandas do Município de Toledo - PR.

Lote 01 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71285	**Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams- Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Pro for Teams, em português, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá ser acompanhada de manuais, documentação técnica completa e atualizada, bem como garantir acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da contratação.	UN	09	R$ 5.900,00	R$ 53.100,00
Total do Lote			09	-	R$ 53.100,00

Lote 02 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71286	**Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams- Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Pro for Teams, em português, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá ser acompanhada de manuais, documentação técnica completa e atualizada, bem como garantir acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da contratação.	UN	06	R$ 18.432,97	R$ 110.597,82
Total do Lote			06	-	R$ 110.597,82

Lote 03 – Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71287	**Licença CorelDRAW Graphics Suite – Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, destinada a uso profissional e institucional. A solução deverá contemplar todos os recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, patches de segurança e demais recursos disponibilizados pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Ser compatível com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão disponibilizada; Disponibilizar documentação, manuais e demais materiais técnicos necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantir acesso integral às funcionalidades, recursos e aplicativos integrantes da edição CorelDRAW Graphics Suite, conforme composição oficial disponibilizada pelo fabricante, durante toda a vigência da subscrição.	UN	03	R$ 1.359,27	R$ 4.077,81
Total do Lote			03	-	R$ 4.077,81

Lote 04 – Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71288	**Licença CorelDRAW Graphics Suite – Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, destinada a uso profissional e institucional. A solução deverá contemplar todos os recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, patches de segurança e demais recursos disponibilizados pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão disponibilizada; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades, recursos e aplicativos integrantes da edição CorelDRAW Graphics Suite, conforme composição oficial disponibilizada pelo fabricante, durante toda a vigência da subscrição.	UN	02	R$ 4.077,82	R$ 8.155,64
Total do Lote			02	-	R$ 8.155,64

Lote 05 – Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71289	**Licença CorelDRAW Graphics Suite – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade perpétua/permanente, destinada a uso profissional e institucional, com direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, sem necessidade de renovação periódica para continuidade de sua utilização. A solução deverá ser fornecida na versão mais recente da edição objeto da	UN	07	R$ 2.783,61	R$ 19.485,27

	contratação disponível para comercialização pelo fabricante na data do fornecimento, contemplando todos os recursos, funcionalidades e aplicativos oficialmente integrantes da modalidade de compra única/perpétua da edição fornecida. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão fornecida; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de direito de uso definitivo da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade da utilização da versão fornecida; Fornecimento de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante e adequada ao uso profissional e institucional pela Administração Pública; Fornecimento de todas as informações, chaves, códigos, comprovantes ou demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da regularidade do licenciamento. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM, de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza da contratação.				
Total do Lote			07	-	R$ 19.485,27

Lote 06 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71290	**Licença AutoCAD Specialized Toolsets -Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software AutoCAD, incluindo conjuntos de ferramentas especializadas (Specialized Toolsets), na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, para usuário individual (Single-user), compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e módulos integrados: • AutoCAD 2D e 3D; • AutoCAD Electrical; • AutoCAD Map 3D; • AutoCAD Mechanical; • AutoCAD MEP; • AutoCAD Plant 3D; • AutoCAD Raster Design. A licença deverá assegurar acesso integral às funcionalidades e recursos dos módulos disponibilizados durante toda a vigência contratual, acompanhada de manuais, documentação técnica atualizada e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução.	UN	07	R$ 9.900,00	R$ 69.300,00
Total do Lote			07	-	R$ 69.300,00

Lote 07 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71291	**Licença AutoCAD Specialized Toolsets -Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software AutoCAD, incluindo conjuntos de ferramentas especializadas (Specialized Toolsets), na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, para usuário individual (Single-user), compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e módulos integrados: • AutoCAD 2D e 3D; • AutoCAD Electrical; • AutoCAD Map 3D; • AutoCAD Mechanical; • AutoCAD MEP; • AutoCAD Plant 3D; • AutoCAD Raster Design. A licença deverá assegurar acesso integral às funcionalidades e recursos dos módulos disponibilizados durante toda a vigência contratual, acompanhada de manuais, documentação técnica atualizada e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução.	UN	01	R$ 27.933,51	R$ 27.933,51
Total do Lote			01	-	R$ 27.933,51

Lote 08 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71292	**Licença AutoCAD LT - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software AutoCAD LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de todos os manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	21	R$ 2.759,69	R$ 57.953,49
Total do Lote			21	-	R$ 57.953,49

Lote 09 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71293	**Licença AutoCAD LT - Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software AutoCAD LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de todos os manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	23	R$ 7.126,01	R$ 163.898,23
Total do Lote			23	-	R$ 163.898,23

Lote 10 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71294	**Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) - Subscrição de 12 meses** Licença de uso da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), na modalidade de subscrição para usuário individual/nomeado (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os	UN	14	R$ 15.271,67	R$ 213.803,38

	softwares, ferramentas, recursos e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo: AutoCAD, incluindo os conjuntos de ferramentas especializadas integrantes da coleção, tais como: Architecture; Electrical; Map 3D; Mechanical; MEP; Plant 3D; Raster Design; Revit; Civil 3D; InfraWorks; Navisworks Manage; 3ds Max; Advance Steel; Robot Structural Analysis Professional; Structural Bridge Design; Fabrication CADmep; Vehicle Tracking; ReCap Pro; Autodesk Docs; Demais softwares, ferramentas, extensões, funcionalidades e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), conforme composição vigente disponibilizada pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Licenciamento na modalidade Single-user, permitindo a atribuição da licença à usuário individual/nomeado, conforme política de licenciamento estabelecida pelo fabricante; Vigência da subscrição por 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva disponibilização/ativação da licença; Disponibilização das versões mais recentes dos softwares abrangidos pela subscrição, bem como das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante sua vigência; Compatibilidade com os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para cada software integrante da coleção; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais					

	fornecidos pelo fabricante necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de acesso aos softwares, funcionalidades, recursos e serviços integrantes da coleção durante toda a vigência da subscrição, observadas as condições e políticas de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.				
Total do Lote			14	-	R$ 213.803,38

Lote 11 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71295	**Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) - Subscrição de 36 meses** Licença de uso da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), na modalidade de subscrição para usuário individual/nomeado (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os softwares, ferramentas, recursos e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo: A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os softwares, ferramentas, recursos e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo: AutoCAD, incluindo os conjuntos de	UN	06	R$ 46.723,73	R$ 280.342,38

	ferramentas especializadas integrantes da coleção, tais como: Architecture; Electrical; Map 3D; Mechanical; MEP; Plant 3D; Raster Design; Revit; Civil 3D; InfraWorks; Navisworks Manage; 3ds Max; Advance Steel; Robot Structural Analysis Professional; Structural Bridge Design; Fabrication CADmep; Vehicle Tracking; ReCap Pro; Autodesk Docs; Demais softwares, ferramentas, extensões, funcionalidades e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), conforme composição vigente disponibilizada pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Licenciamento na modalidade Single-user, permitindo a atribuição da licença à usuário individual/nomeado, conforme política de licenciamento estabelecida pelo fabricante; Vigência da subscrição por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva disponibilização/ativação da licença; Disponibilização das versões mais recentes dos softwares abrangidos pela subscrição, bem como das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante sua vigência; Garantia de acesso aos softwares, funcionalidades, recursos e serviços integrantes da coleção durante toda a vigência da subscrição, observadas as condições e políticas de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.				
Total do Lote			06	-	R$ 280.342,38

Lote 12 – Ampla Concorrência

71297	**Licença Autodesk Revit - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software Autodesk Revit, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	04	R$ 13.710,47	R$ 54.841,88
Total do Lote			04	-	R$ 54.841,88

Lote 13 – Ampla Concorrência

71298	**Licença Autodesk Revit - Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software Autodesk Revit, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	02	R$ 38.249,55	R$ 76.499,10
Total do Lote			02	-	R$ 76.499,10

Lote 14 – Ampla Concorrência

71299	**Licença Autodesk Revit LT - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software Autodesk Revit LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	01	R$ 3.160,37	R$ 3.160,37
Total do Lote			01	-	R$ 3.160,37

Lote 15 – Ampla Concorrência

71301	**Licença SketchUp Pro - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição anual, com vigência de 12 (doze) meses, fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, correções e patches de segurança durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais: • Disponibilizar recursos profissionais para modelagem tridimensional (3D), criação, edição, visualização e compartilhamento de projetos; • Permitir desenvolvimento de modelos	UN	05	R$ 2.310,77	R$ 11.553,85

	em projeções ortográficas, isométricas e em perspectiva, com escalas e dimensionamentos; • Possuir ferramentas de modelagem e edição, incluindo operações booleanas como interseção (Intersect), união (Union) e subtração (Subtract), ou equivalentes; • Permitir inserção de dimensões, textos, anotações e elementos gráficos para elaboração de apresentações e documentação de projetos; • Disponibilizar ferramentas para movimentação, rotação, escala, estiramento e manipulação de objetos tridimensionais; • Possuir suporte a componentes dinâmicos e objetos configuráveis com atributos personalizados; • Permitir utilização de bibliotecas e repositórios de objetos e componentes integrados à plataforma ou disponibilizados pelo fabricante; • Permitir importação e exportação de arquivos em formatos compatíveis com o mercado, incluindo, no mínimo: DXF, DWG, IFC, COLLADA (DAE), OBJ, PDF e demais formatos suportados pela versão ofertada; • Permitir gerenciamento de camadas (Layers/Tags), grupos e componentes; • Disponibilizar recursos de personalização, automação e utilização de atalhos para otimização de fluxos de trabalho; • Disponibilizar interface em português ou outro idioma oficialmente suportado pelo fabricante; • Possibilitar criação, edição, replicação e animação de componentes e modelos inteligentes. A solução deverá possuir compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante, bem como ser acompanhada de manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução.				
Total do Lote			05	-	R$ 11.553,85

Lote 16 – Ampla Concorrência

71302	**Licença SketchUp Pro - Subscrição de 36 meses**	UN	03	R$ 7.254,09	R$ 21.762,27

	Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, correções e patches de segurança durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais: • Disponibilizar recursos profissionais para modelagem tridimensional (3D), criação, edição, visualização e compartilhamento de projetos; • Permitir desenvolvimento de modelos em projeções ortográficas, isométricas e em perspectiva, com escalas e dimensionamentos; • Possuir ferramentas de modelagem e edição, incluindo operações booleanas como interseção (Intersect), união (Union) e subtração (Subtract), ou equivalentes; • Permitir inserção de dimensões, textos, anotações e elementos gráficos para elaboração de apresentações e documentação de projetos; • Disponibilizar ferramentas para movimentação, rotação, escala, estiramento e manipulação de objetos tridimensionais; • Possuir suporte a componentes dinâmicos e objetos configuráveis com atributos personalizados; • Permitir utilização de bibliotecas e repositórios de objetos e componentes integrados à plataforma ou disponibilizados pelo fabricante; • Permitir importação e exportação de arquivos em formatos compatíveis com o mercado, incluindo, no mínimo: DXF, DWG, IFC, COLLADA (DAE), OBJ, PDF e demais formatos suportados pela versão ofertada; • Permitir gerenciamento de camadas (Layers/Tags), grupos e componentes; • Disponibilizar recursos de personalização, automação e utilização de atalhos para otimização de fluxos de trabalho; • Disponibilizar interface em português ou outro idioma oficialmente suportado pelo fabricante; • Possibilitar criação, edição, replicação e animação de componentes e modelos inteligentes.					

	A solução deverá possuir compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante, bem como ser acompanhada de manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução.				
Total do Lote			03	-	R$ 21.762,27

Lote 17 – Exclusivo ME/EPP

71303	**Licença Microsoft Power BI Pro - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do Microsoft Power BI Pro, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10/11 Professional ou superior (para a aplicação Power BI Desktop) e suporte aos principais navegadores de mercado para acesso à plataforma web, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição; • Possibilitar criação, publicação, compartilhamento e análise de painéis, relatórios e indicadores interativos (dashboards), conforme funcionalidades disponibilizadas pela versão ofertada.	UN	39	R$ 1.020,00	R$ 39.780,00
Total do Lote			39	-	R$ 39.780,00

Lote 18 – Exclusivo ME/EPP

71304	**Licença Microsoft Power BI Pro – 36 meses** Licença de uso do Microsoft Power BI Pro, licenciada por usuário, com fornecimento pelo período total de 36 (trinta e seis) meses. Será admitida a operacionalização do licenciamento mediante subscrições ou renovações em períodos sucessivos, inclusive anuais, conforme o modelo de comercialização adotado pelo fabricante, desde que seja assegurada a continuidade do licenciamento durante todo o período contratado, sem interrupção de uso e sem ônus adicional para a Contratante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10/11 Professional ou superior (para a aplicação Power BI Desktop) e suporte aos principais navegadores de mercado para acesso à plataforma web, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição; • Possibilitar criação, publicação, compartilhamento e análise de painéis, relatórios e indicadores interativos (dashboards), conforme funcionalidades disponibilizadas pela versão ofertada.	UN	21	R$ 1.853,55	R$ 38.924,55
Total do Lote			21	-	R$ 38.924,55

Lote 19 – Exclusivo ME/EPP - Cota 25%

71305	**Licença Microsoft Office – Perpétua/Permanente**	UN	80	R$ 1.220,71	R$ 97.656,80

	Licença de uso do software Microsoft Office Home & Business 2024 ou edição superior, na modalidade de aquisição única, com direito de uso perpétuo/permanente e por prazo indeterminado, destinada ao uso profissional e institucional. Será admitida a oferta de outra edição do Microsoft Office, inclusive edição destinada ao licenciamento comercial, empresarial, institucional ou governamental, desde que possua modalidade de licenciamento perpétuo e contemple, no mínimo, todos os aplicativos, características e funcionalidades exigidos nesta especificação. A licença deverá contemplar, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook e Microsoft OneNote, em suas versões para desktop. Será admitida edição que contemple aplicativos ou funcionalidades adicionais aos mínimos exigidos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, desde que atendidas integralmente as demais condições de licenciamento estabelecidas nesta especificação. Cada licença deverá conferir direito de uso em, no mínimo, 1 (um) computador, observadas as regras de instalação, ativação e gerenciamento aplicáveis à modalidade de licenciamento fornecida, bem como os requisitos de sistema operacional, arquitetura e hardware oficialmente estabelecidos pela Microsoft para a versão ofertada. A solução deverá ser fornecida por meio de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante, admitida a modalidade de entrega eletrônica ESD (Electronic Software Delivery), desde que o licenciamento fornecido permita sua utilização regular para fins profissionais e institucionais pela Administração Pública. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM (Original Equipment Manufacturer), de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza desta contratação.					

	A licença deverá permitir sua reinstalação e reativação no equipamento licenciado, inclusive em caso de formatação, reinstalação do sistema operacional, substituição de unidade de armazenamento ou manutenção, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. Deverá ser possível a transferência da licença para outro equipamento pertencente à Contratante, mediante desinstalação ou desvinculação do equipamento anteriormente utilizado, observadas as condições, procedimentos e eventuais limitações temporais estabelecidas nos termos de licenciamento do fabricante para a modalidade fornecida. A ativação deverá ocorrer exclusivamente por meio de métodos e canais oficiais disponibilizados pela Microsoft, devendo a licença permitir a utilização integral dos aplicativos que compõem a edição adquirida enquanto permanecer regularmente licenciada e ativada. Deverão estar incluídas as atualizações de segurança, correções e demais atualizações aplicáveis à versão adquirida que forem disponibilizadas pelo fabricante durante o respectivo ciclo de suporte do produto, sem que isso implique direito automático a futuras versões principais do Microsoft Office. Deverão ser fornecidas todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções e demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade, origem e regularidade do licenciamento.				
Total do Lote			80	-	R$ 97.656,80

Lote 20 – Ampla Concorrência

71305	**Licença Microsoft Office – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software Microsoft Office Home & Business 2024 ou edição superior, na modalidade de aquisição única, com direito de uso perpétuo/permanente e por prazo indeterminado, destinada ao uso profissional e institucional.	UN	242	R$ 1.220,71	R$ 295.411,82

	Será admitida a oferta de outra edição do Microsoft Office, inclusive edição destinada ao licenciamento comercial, empresarial, institucional ou governamental, desde que possua modalidade de licenciamento perpétuo e contemple, no mínimo, todos os aplicativos, características e funcionalidades exigidos nesta especificação. A licença deverá contemplar, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook e Microsoft OneNote, em suas versões para desktop. Será admitida edição que contemple aplicativos ou funcionalidades adicionais aos mínimos exigidos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, desde que atendidas integralmente as demais condições de licenciamento estabelecidas nesta especificação. Cada licença deverá conferir direito de uso em, no mínimo, 1 (um) computador, observadas as regras de instalação, ativação e gerenciamento aplicáveis à modalidade de licenciamento fornecida, bem como os requisitos de sistema operacional, arquitetura e hardware oficialmente estabelecidos pela Microsoft para a versão ofertada. A solução deverá ser fornecida por meio de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante, admitida a modalidade de entrega eletrônica ESD (Electronic Software Delivery), desde que o licenciamento fornecido permita sua utilização regular para fins profissionais e institucionais pela Administração Pública. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM (Original Equipment Manufacturer), de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza desta contratação. A licença deverá permitir sua reinstalação e reativação no equipamento licenciado, inclusive em caso de formatação, reinstalação do sistema operacional, substituição de unidade de armazenamento ou manutenção,					

	observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. Deverá ser possível a transferência da licença para outro equipamento pertencente à Contratante, mediante desinstalação ou desvinculação do equipamento anteriormente utilizado, observadas as condições, procedimentos e eventuais limitações temporais estabelecidas nos termos de licenciamento do fabricante para a modalidade fornecida. A ativação deverá ocorrer exclusivamente por meio de métodos e canais oficiais disponibilizados pela Microsoft, devendo a licença permitir a utilização integral dos aplicativos que compõem a edição adquirida enquanto permanecer regularmente licenciada e ativada. Deverão estar incluídas as atualizações de segurança, correções e demais atualizações aplicáveis à versão adquirida que forem disponibilizadas pelo fabricante durante o respectivo ciclo de suporte do produto, sem que isso implique direito automático a futuras versões principais do Microsoft Office. Deverão ser fornecidas todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções e demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade, origem e regularidade do licenciamento.				
Total do Lote			242	-	R$ 295.411,82

Lote 21 – Ampla Concorrência

71307	**Licença Google Workspace Enterprise Standard – Subscrição de 12 meses** Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Standard, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período da subscrição.	UN	75	R$ 1.312,25	R$ 98.418,75

	A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos corporativos de administração, configuração e gerenciamento de usuários, serviços e dispositivos; Armazenamento corporativo em nuvem de, no mínimo, 5 TB por usuário, em modelo de armazenamento compartilhado (pooled storage), observadas as condições e políticas estabelecidas pelo fabricante para a edição contratada; Recursos corporativos de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de DLP (Data Loss Prevention – Prevenção contra Perda de Dados) disponibilizados para a edição contratada; Recursos de eDiscovery para pesquisa, identificação, preservação e recuperação de informações eletrônicas; Google Vault, ou recurso integrante da própria solução que desempenhe as funcionalidades correspondentes de retenção, guarda, pesquisa e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de gerenciamento de dispositivos móveis e endpoints disponibilizados para a edição contratada; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Standard durante toda a vigência da subscrição.				
71308	**Licença Google Workspace Enterprise Plus – Subscrição de 12 meses** Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Plus, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os	UN	39	R$ 1.577,07	R$ 61.505,73

	aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos avançados de administração, configuração e gerenciamento do ambiente corporativo, incluindo gerenciamento centralizado de usuários, grupos e permissões, políticas de segurança e integração com sistemas corporativos; Capacidade de armazenamento corporativo em nuvem conforme os limites e políticas estabelecidos pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Plus; Recursos avançados de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de DLP (Data Loss Prevention – Prevenção contra Perda de Dados); Recursos de eDiscovery para pesquisa, retenção, preservação e recuperação de informações; Google Vault, incluindo recursos de retenção, arquivamento, preservação, pesquisa e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de criptografia do lado do cliente (Client-side Encryption – CSE) disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de exportação e gerenciamento de dados; Recursos avançados de conformidade, governança, auditoria e controles de segurança integrantes da edição contratada; Acesso a registros, relatórios, painéis e ferramentas de auditoria e investigação disponibilizados para a edição; Recursos de relatórios e métricas					

	administrativas e de utilização da solução; Recursos avançados de proteção contra phishing, malware e análise de anexos de e-mail, incluindo recursos de sandbox de segurança disponibilizados para a edição contratada; Recursos de criptografia S/MIME para mensagens de e-mail, observados os requisitos de configuração, certificados e demais condições técnicas estabelecidas pelo fabricante; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Plus durante toda a vigência da subscrição.				

71309	**Licença Google Workspace Enterprise Starter – Subscrição de 12 meses** Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Starter, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança, suporte e demais serviços disponibilizados pelo fabricante para a edição contratada durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos de administração, configuração e gerenciamento do ambiente corporativo; Armazenamento corporativo em nuvem de, no mínimo, 1 TB por usuário, em modelo de armazenamento compartilhado (pooled storage), observadas as condições e políticas estabelecidas pelo fabricante para a edição contratada; Recursos de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de gerenciamento centralizado de usuários, grupos e permissões; Painel administrativo para configuração, gerenciamento e monitoramento do ambiente corporativo; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Starter durante toda a vigência da subscrição.	UN	32	R$ 537,84	R$ 17.210,88
Total do Lote			146	-	R$ 177.135,36

Lote 22 – Exclusivo ME/EPP

71310	**Licença SOUND FORGE Pro – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software SOUND FORGE Pro 18 ou versão posterior da mesma edição, na modalidade perpétua/permanente, com direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, sem necessidade de renovação periódica para continuidade de sua utilização. A solução deverá contemplar todos os recursos, funcionalidades e ferramentas integrantes da edição SOUND FORGE Pro fornecida. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Garantia de direito de uso definitivo da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade da utilização da versão fornecida; Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão fornecida; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais disponibilizados pelo fabricante necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Fornecimento de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante e adequada ao uso profissional e institucional; Fornecimento de todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções ou demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade e regularidade do licenciamento. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM, de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza da contratação.	UN	04	R$ 2.180,31	R$ 8.721,24
Total do Lote			04	-	R$ 8.721,24

Lote 23 – Exclusivo ME/EPP

71311	**Licença VirtualDJ Pro Infinity – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software VirtualDJ Pro Infinity, na modalidade de aquisição única, com direito de uso por prazo indeterminado, sem necessidade de renovação periódica ou pagamento recorrente para continuidade da utilização da licença adquirida. A solução deverá contemplar todos os recursos, funcionalidades e ferramentas integrantes da edição VirtualDJ Pro Infinity, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Garantia de direito de uso por prazo indeterminado da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade de sua utilização; Disponibilização dos recursos e funcionalidades profissionais integrantes da licença VirtualDJ Pro Infinity; Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais disponibilizados pelo fabricante necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Fornecimento de licença original e genuína, adquirida por meio dos canais oficialmente reconhecidos pelo fabricante; Fornecimento de todas as informações, credenciais, comprovantes, instruções ou demais elementos necessários à ativação e comprovação da autenticidade e regularidade do licenciamento; A licença deverá ser disponibilizada e registrada de acordo com as regras oficiais de licenciamento do fabricante, inclusive quanto à vinculação da licença à conta de usuário responsável por sua utilização. Não serão aceitas licenças de segunda mão, reutilizadas, compartilhadas, transferidas de terceiros ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com as condições estabelecidas pelo fabricante.	UN	03	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
Total do Lote			03	-	R$ 7.500,00

Total da Contratação	**649**	**-**	**R$ 1.841.594,77**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.4.2. Solicitações de Materiais e Serviços;

1.4.3. Planilhas quantitativas;

1.4.4. Atos de Designação – Fiscal de Contrato;

1.4.5. Planilha de Formação de Preços;

1.4.6. Pesquisa de Preços;

1.4.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.**

2.3. Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seus incisos I e III, traz a obrigatoriedade de realizar processos licitatório destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e de estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respectivamente. Dessa forma, para a contratação em questão será aplicado tanto o I, quanto o III, do artigo 48, considerando cada item. Além disso, no parágrafo § 3º do artigo 48 evidencia-se a permissão para estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionaridade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de "Toledo Compra Toledo", que visa atingir os objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10%

do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

Dessa forma, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal serão integralmente aplicados aos itens que compõem os Lotes 03, 04, 05, 17, 18, 19, 22 e 23, inclusive quanto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e aos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis, ressalvada a restrição territorial prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.137/2024, cuja inaplicabilidade à presente contratação é justificada no item 2.3.1.

2.3.1 Da inaplicabilidade da restrição territorial às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região de Toledo

Embora tenham sido identificadas empresas cadastradas com CNAE relacionado ao desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, a análise do mercado local e regional e do histórico de contratações desta Administração não evidenciou a existência de fornecedores sediados **nos municípios que compõem a região de Toledo** , com atuação comprovada e aptidão efetiva para o fornecimento das soluções pretendidas, consideradas as especificações técnicas, os requisitos comerciais e as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Nesse contexto, a simples existência de empresas formalmente cadastradas em atividade econômica relacionada ao objeto não é suficiente para demonstrar a existência de **mercado local e regional** efetivamente capaz de atender à demanda da Administração.

Dessa forma, considerando as características específicas da contratação e a necessidade de preservação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, não se mostra tecnicamente recomendável a aplicação da restrição territorial prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.137/2024 aos itens integrantes deste processo.

Permanecem, contudo, aplicáveis as demais disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal, quando cabíveis.

2.3.2 Do afastamento da exclusividade e da reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP (lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21)

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações públicas, prevendo, entre outros mecanismos, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação dessas empresas nos itens cujo valor se enquadre no limite legal, bem como a reserva de cota de até 25% para ME/EPP nas aquisições de bens de natureza divisível.

A aplicação desses mecanismos, entretanto, deve observar as circunstâncias concretas de cada contratação, a existência de mercado fornecedor efetivamente apto, a viabilidade técnica, operacional e econômica da divisão do objeto, as características próprias da solução pretendida e, quando pertinente, as condições oficiais de comercialização estabelecidas pelo respectivo fabricante.

Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade e a reserva de cota poderão ser afastadas, entre outras hipóteses, quando não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências da contratação ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

A presente análise foi realizada de forma **individualizada**, considerando, conforme aplicável a cada solução, o valor estimado, a possibilidade ou impossibilidade de parcelamento, as características do mercado fornecedor, o histórico de competitividade observado em contratações anteriores, os resultados concretamente obtidos pela Administração e as políticas oficiais de comercialização e licenciamento dos fabricantes.

Dessa forma, nos itens expressamente justificados a seguir, será afastada **exclusivamente a**

participação restrita às ME/EPP e/ou a constituição de cota reservada de até 25%, submetendo-os à ampla concorrência.

Tal medida **não impede a participação de ME/EPP**, que poderão concorrer normalmente nos respectivos itens e permanecerão alcançadas pelos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido.

2.3.2.1. Licenças Adobe Creative Cloud

Em relação às licenças Adobe destinadas ao setor governamental, consta dos autos **comunicado oficial emitido pela Adobe Brasil**, segundo o qual a **Especialização em Governo constitui pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer produtos Adobe ao setor governamental**, independentemente do programa de licenciamento utilizado.

Conforme o mesmo documento, somente **Revendas Autorizadas Adobe detentoras da Especialização em Governo** estão habilitadas, segundo as regras de comercialização do próprio fabricante, a fornecer seus produtos para órgãos governamentais, inclusive em licitações, pregões, dispensas e demais formas de contratação pública.

O comunicado oficial, **anexado aos autos do presente processo**, apresenta a relação vigente das revendas autorizadas detentoras da Especialização em Governo, permitindo identificar objetivamente o universo de fornecedores aptos ao atendimento do setor público segundo a política comercial da fabricante.

O documento esclarece, ainda, expressamente, que **Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP são inelegíveis à Especialização em Governo**, inexistindo exceção para contratações públicas exclusivas destinadas a essas categorias empresariais.

Consequentemente, a impossibilidade de constituição de item exclusivo ou cota reservada às ME/EPP **não decorre de mera presunção da Administração nem exclusivamente do histórico de certames anteriores**, mas de condição objetiva integrante do modelo oficial de comercialização adotado pelo próprio fabricante, documentalmente comprovada nos autos.

Assim, diante da inexistência de ME/EPP aptas a satisfazer condição indispensável ao fornecimento regular de licenças Adobe ao setor governamental, serão afastadas a exclusividade e, quando aplicável, a reserva de cota para os respectivos itens, que serão submetidos à **ampla concorrência**, sem prejuízo dos demais tratamentos legalmente cabíveis.

2.3.2.2. Licenças SketchUp

Em relação às licenças SketchUp, o histórico das contratações realizadas por esta Administração demonstra risco concreto de insucesso quando adotada a participação exclusiva de ME/EPP.

Nos Pregões Eletrônicos nº **137/2023** e nº **137/2024**, os itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte resultaram desertos ou fracassados. Posteriormente, no Pregão Eletrônico nº **185/2024**, quando o objeto foi submetido à ampla concorrência, houve êxito na contratação.

O histórico anterior não é considerado, isoladamente, como fundamento para afastamento do tratamento diferenciado. Entretanto, a **reiteração de resultados negativos em disputas restritas às ME/EPP**, associada ao posterior atendimento da mesma necessidade mediante ampla concorrência, constitui elemento empírico relevante para avaliação da vantajosidade e da eficiência do tratamento no mercado específico dessa solução.

A repetição da mesma sistemática implicaria assumir risco concreto de novo item deserto ou fracassado, com consequente necessidade de instauração de novo procedimento, repetição de atividades administrativas, atraso no atendimento às unidades demandantes e prolongamento do período sem disponibilização das licenças necessárias.

Ademais, para a solução SketchUp não se pretende estabelecer como requisito genérico que o licitante possua vínculo prévio com o fabricante, ficando a originalidade, regularidade e possibilidade de ativação das licenças sujeitas aos mecanismos de comprovação e diligência definidos neste **Termo de**

Referência.

Diante desse histórico concreto e considerando que a adoção anterior da ampla concorrência permitiu o atendimento efetivo da necessidade administrativa, conclui-se que nova exclusividade ou reserva de cota, conforme o caso, **não se mostra vantajosa e apresenta risco de prejuízo à contratação**, enquadrando-se na hipótese do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, as licenças SketchUp abrangidas por esta justificativa serão submetidas à **ampla concorrência**, sem impedir a participação das ME/EPP.

2.3.2.3. Licenças Google Workspace

Em relação às licenças Google Workspace, o valor estimado da contratação é **superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, razão pela qual não se enquadra na hipótese de participação exclusivamente destinada às ME/EPP prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Quanto à possibilidade de constituição da cota reservada prevista no inciso III do mesmo artigo, deve-se considerar que sua aplicação pressupõe a possibilidade de divisão do fornecimento sem prejuízo à adequada execução do objeto.

Conforme demonstrado no **item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar** o fracionamento das licenças Google Workspace mostra-se técnica e operacionalmente inadequado diante das características da solução, de sua administração centralizada e da necessidade de preservação da gestão uniforme do ambiente institucional.

A divisão artificial da contratação exclusivamente com a finalidade de constituir cota reservada poderia introduzir complexidade desnecessária à gestão das licenças, responsabilidades concorrentes entre fornecedores e dificuldades na administração do ambiente, sem benefício técnico ou econômico correspondente.

Dessa forma, considerando conjuntamente o **valor estimado superior a R$ 80.000,00**, que afasta a exclusividade, e a **inviabilidade do fracionamento demonstrada no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar**, afasta-se igualmente a constituição de cota reservada de até 25%, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os respectivos itens serão submetidos à **ampla concorrência**, assegurando-se às ME/EPP os demais benefícios legalmente aplicáveis.

2.3.2.4. Licenças Autodesk

Em relação às licenças **Autodesk AutoCAD – including specialized toolsets (AutoCAD IST), AutoCAD LT, Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, Revit e Revit LT**, a decisão de afastar a exclusividade e a constituição de cota reservada decorre da análise conjunta das condições atuais de comercialização estabelecidas pelo fabricante e, principalmente, da experiência concreta desta Administração nos Pregões Eletrônicos nº **137/2023, nº 137/2024 e nº 185/2024**.

O fundamento central para o afastamento, nesses itens, é o **artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, diante da ausência de demonstração de vantagem econômica ou operacional consistente decorrente da segmentação da disputa e do risco concreto de prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa, já materializado em contratação anterior.

2.3.2.4.1. Modelo oficial de comercialização atualmente adotado pela Autodesk

Consta dos autos **comunicado oficial emitido pela Autodesk do Brasil em 10 de agosto de 2026**, válido até 31 de janeiro de 2027, no qual são esclarecidas as condições atuais de comercialização dos produtos do fabricante.

De acordo com o referido documento, **Revit e Autodesk AEC Collection somente podem ser comercializados por revendedores autorizados Autodesk**. Por outro lado, **AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT podem ser comercializados por parceiros de tecnologia que não integrem diretamente a rede de revendedores autorizados**, desde que suas licenças sejam devidamente adquiridas por intermédio de distribuidores autorizados Autodesk no Brasil.

Por essa razão, o presente **Termo de Referência não reproduz a exigência uniforme adotada em procedimentos anteriores**, nem exige indiscriminadamente que todos os fornecedores Autodesk sejam revendedores autorizados.

Para Revit e AEC Collection será observada a condição específica estabelecida pelo fabricante. Para AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT será suficiente a comprovação da origem regular da licença por meio da cadeia de distribuição oficialmente admitida.

A flexibilização do vínculo direto com o fabricante, contudo, **não autoriza a dispensa da comprovação da regularidade da licença**.

A própria Autodesk recomenda que, nas contratações públicas, a Administração realize, antes da adjudicação, diligência para confirmação da cadeia oficial de fornecimento, inclusive quanto à origem das licenças, ao distribuidor autorizado responsável, à regularidade da aquisição e à possibilidade de ativação e reconhecimento pelo fabricante.

A Administração deve, portanto, conciliar dois objetivos: **ampliar a competitividade** e, simultaneamente, **impedir a aquisição de licenças de origem irregular, não ativáveis ou não reconhecidas pelo fabricante**.

2.3.2.4.2. Resultados do Pregão Eletrônico nº 137/2023

No Pregão Eletrônico nº **137/2023**, no qual não havia sido adotada a atual sistemática de comprovação da origem e regularidade das licenças Autodesk, empresas enquadradas como ME/EPP participaram e obtiveram êxito em diversos itens.

Naquele procedimento foram registrados, entre outros, os seguintes valores adjudicados a empresas enquadradas como ME/EPP:

- **AutoCAD IST:** R$ 7.500,00 por licença;
- **AutoCAD LT:** R$ 1.985,00 por licença;
- **Revit:** R$ 11.640,00 por licença;
- **Revit LT:** R$ 2.100,00 por licença.

O resultado demonstra que ME/EPP possuem potencial de participação nesse mercado. Entretanto, não demonstra, por si só, que os fornecedores então vencedores atenderiam às **atuais condições de comprovação da origem e regularidade das licenças**, uma vez que tal controle não era exigido da mesma forma naquele certame.

Além disso, o próprio PE nº 137/2023 apresenta dado objetivo quanto à vantajosidade da reserva.

Para a **AEC Collection**, a parcela submetida à ampla concorrência foi adjudicada pelo valor unitário de **R$ 13.770,00**, enquanto o lote exclusivo para ME/EPP foi adjudicado por **R$ 16.100,00 por licença**.

Tratando-se do mesmo produto dentro do mesmo procedimento, a parcela exclusiva apresentou preço **R$ 2.330,00 superior por licença**, correspondente a aproximadamente **16,9% acima** do valor obtido em ampla concorrência.

Assim, embora o certame de 2023 demonstre que ME/EPP podem atuar nesse mercado, ele **não demonstra vantagem econômica decorrente da reserva**; no caso diretamente comparável, a competição aberta produziu resultado mais favorável à Administração.

2.3.2.4.3. Resultados do Pregão Eletrônico nº 137/2024

No Pregão Eletrônico nº **137/2024**, a Administração passou a exigir comprovação relacionada à regularidade do fornecimento de produtos Autodesk.

Naquele procedimento, os lotes correspondentes a AutoCAD, AEC Collection, AutoCAD LT, Revit e Revit LT destinados às ME/EPP não permitiram o atendimento integral da demanda.

Diversas empresas foram inabilitadas por não atenderem à exigência então prevista no item 9.6.1.2 do edital, que determinava a apresentação de declaração do fabricante comprovando a condição de Revenda Oficial Autodesk.

A situação demandou, inclusive, diligência diretamente junto ao **Partner Manager da Autodesk do Brasil**, que informou que empresa provisoriamente habilitada não era credenciada nem se encontrava em processo de cadastramento, culminando em sua inabilitação nos lotes 1, 3, 4, 6 e 7.

A Administração reconhece que a política atual do fabricante não exige a condição de revendedor autorizado para AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT e, por isso, **a exigência atualmente proposta foi revista e adequada**, não se reproduzindo indiscriminadamente o requisito utilizado em 2024.

O resultado daquele certame, portanto, **não é utilizado isoladamente como prova de incapacidade das ME/EPP**, mas como evidência concreta dos riscos decorrentes de segmentar a disputa e reduzir o universo de fornecedores em mercado especializado, especialmente quando há necessidade de comprovar a regularidade da origem das licenças.

No caso da **AEC Collection**, a parcela de ampla concorrência foi regularmente adjudicada por **R$ 14.099,00 por licença**, enquanto a parcela reservada às ME/EPP resultou fracassada.

Durante o próprio procedimento, a empresa vencedora da ampla concorrência manifestou disponibilidade para fornecer também as unidades correspondentes ao lote reservado **pelo mesmo preço obtido na parcela principal**, não sendo possível acolher a oferta em razão da restrição então existente.

Situação semelhante ocorreu em relação ao **Revit**. A parcela de ampla concorrência foi adjudicada, enquanto o lote destinado exclusivamente às ME/EPP resultou fracassado. No curso da sessão, uma das empresas de menor porte informou, após consultar sua distribuidora, que **não possuía condições de fornecer o produto**, solicitando sua própria desclassificação.

Os lotes correspondentes a AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT também não resultaram em contratação regular, deixando parte da necessidade administrativa sem atendimento.

Em consequência, tornou-se necessária a realização de **novo processo licitatório**, o Pregão Eletrônico nº **185/2024**, destinado a suprir os itens fracassados.

2.3.2.4.4. Resultados do Pregão Eletrônico nº 185/2024

O Pregão Eletrônico nº **185/2024**, realizado para atendimento das necessidades remanescentes do PE nº 137/2024, adotou **ampla concorrência**, permitindo a participação simultânea de empresas de diferentes portes.

Diferentemente do procedimento anterior, **todos os itens Autodesk foram adjudicados**.

No AutoCAD IST, a proposta vencedora foi de **R$ 8.580,00**, enquanto a melhor oferta de ME/EPP foi de R$ 9.018,55.

Na AEC Collection, o preço vencedor foi de **R$ 14.644,00**, frente à melhor proposta ME/EPP de R$ 14.644,30, demonstrando equivalência econômica das propostas.

Para AutoCAD LT, a ampla concorrência alcançou **R$ 2.312,00**, diante da melhor proposta de ME/EPP de R$ 2.428,58.

No Revit, a proposta vencedora foi de **R$ 12.226,60**, praticamente idêntica à melhor proposta ME/EPP, de R$ 12.226,66.

Por fim, no Revit LT, o valor adjudicado foi de **R$ 2.479,00**, enquanto a melhor oferta ME/EPP foi de R$ 2.604,00.

Os resultados demonstram que a **ampla concorrência não inviabiliza nem exclui a participação das ME/EPP**. Ao contrário, tais empresas participaram normalmente da disputa e permaneceram alcançadas pelos benefícios legais pertinentes.

O que a ampla concorrência proporcionou foi a coexistência, em uma única disputa, de todos os fornecedores potencialmente capazes de atender à demanda, ampliando a competição e reduzindo o risco de fracasso.

2.3.2.4.5. Vantajosidade e risco de repetição do insucesso

A análise conjunta dos três procedimentos anteriores demonstra que:

a) no PE nº 137/2023, ME/EPP participaram e venceram itens quando não havia a atual sistemática de comprovação da regularidade da cadeia de fornecimento, porém, no único caso diretamente comparável entre parcela ampla e exclusiva – AEC Collection –, a ampla concorrência apresentou preço aproximadamente 16,9% inferior;

b) no PE nº 137/2024, a segmentação da contratação entre parcelas amplas e restritas não permitiu o atendimento integral da necessidade, ocasionando fracassos e exigindo novo procedimento licitatório;

c) no PE nº 185/2024, realizado em ampla concorrência para suprir os itens remanescentes, todos os produtos foram contratados, com participação efetiva de ME/EPP e preços vencedores inferiores ou praticamente equivalentes às melhores propostas dessas empresas.

Portanto, o histórico concreto desta Administração **não demonstra vantagem econômica ou operacional consistente decorrente da exclusividade ou da reserva de cota** para os produtos Autodesk.

Em contrapartida, demonstra risco real de atraso e de não atendimento da necessidade administrativa.

A repetição de um procedimento fracassado implica nova pesquisa de preços, elaboração e revisão documental, publicação, realização de nova sessão, análise de propostas, habilitação, adjudicação e demais providências administrativas, além de prolongar o período durante o qual as unidades demandantes permanecem sem as licenças necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A presente contratação possui caráter relevante para as unidades usuárias das soluções Autodesk. Dessa forma, a Administração necessita simultaneamente **garantir a aquisição das licenças e assegurar sua origem e regularidade**, não sendo razoável reduzir os mecanismos de controle da autenticidade do licenciamento nem repetir modelo de segmentação da disputa que já produziu fracasso sem benefício econômico comprovado.

A decisão também observa o princípio da proporcionalidade: as ME/EPP **não estão sendo excluídas da contratação**, mas apenas deixam de possuir mercado reservado nesses itens, podendo disputar livremente com os demais fornecedores e usufruir dos demais benefícios legalmente previstos.

Dessa forma, considerando:

I – os resultados concretos dos Pregões Eletrônicos nº 137/2023, nº 137/2024 e nº 185/2024;

II – a ausência de vantagem econômica consistente decorrente da exclusividade ou reserva de cota;

III – o risco efetivamente materializado de fracasso e necessidade de repetição do procedimento;

IV – o êxito integral posteriormente obtido mediante ampla concorrência;

V – a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e técnicas dependentes das soluções Autodesk;

VI – a necessidade de preservação das exigências destinadas à comprovação da autenticidade, origem e regularidade das licenças; e

VII – o fato de que a ampla concorrência preserva a possibilidade de participação das próprias ME/EPP, conclui-se que a aplicação da exclusividade ou da cota reservada aos itens Autodesk abrangidos por esta contratação **não se mostra vantajosa e apresenta risco concreto de prejuízo ao conjunto da contratação**, caracterizando a hipótese prevista no **artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**. Assim, para os itens **AutoCAD IST, AutoCAD LT, Autodesk AEC Collection, Revit e Revit LT**, serão afastadas a exclusividade e a reserva de cota de até 25%, submetendo-se os respectivos itens à **ampla concorrência**, sem prejuízo dos demais benefícios previstos em lei às ME/EPP participantes.

2.3.2.5. Conclusão quanto à exclusividade e à reserva de cota para ME/EPP

O afastamento da exclusividade e/ou da reserva de cota nos itens indicados neste **Termo de Referência** foi objeto de **análise individualizada**, não decorrendo de opção genérica pela ampla concorrência ou de preferência administrativa por empresas de maior porte.

Para as **licenças Adobe Creative Cloud**, o afastamento decorre de condição objetiva estabelecida pelo próprio fabricante para atendimento ao setor governamental, que exige Especialização em Governo e declara ME, EPP e MEI inelegíveis a essa especialização.

Para as **licenças SketchUp**, foram considerados o histórico reiterado de insucesso das disputas restritas às ME/EPP, o posterior êxito obtido mediante ampla concorrência e o risco concreto de repetição do insucesso.

Para as **licenças Google Workspace**, a exclusividade não se aplica em razão do valor estimado superior a R$ 80.000,00, enquanto o afastamento da cota reservada decorre da inviabilidade técnica e operacional do fracionamento, demonstrado no item **4.4 do Estudo Técnico Preliminar.**

Para os produtos **Autodesk AutoCAD IST, AutoCAD LT, AEC Collection, Revit e Revit LT** , a opção pela ampla concorrência decorre da avaliação conjunta das condições atuais de comercialização, do histórico dos Pregões Eletrônicos nº 137/2023, nº 137/2024 e nº 185/2024, da análise comparativa de preços e, especialmente, da necessidade de reduzir o risco de nova frustração da contratação, preservando simultaneamente a regularidade das licenças adquiridas.

Os **comunicados oficiais da Adobe Brasil e da Autodesk do Brasil encontram-se anexados aos autos do processo** e integram a fundamentação técnica da contratação.

Ressalta-se que o afastamento estabelecido neste tópico **não alcança genericamente todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**. Limita-se à **exclusividade de participação e à reserva de cota de até 25%**, conforme expressamente justificado para cada item, permanecendo assegurados às ME/EPP os demais benefícios legalmente aplicáveis.

A solução adotada busca preservar, simultaneamente, os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, segurança da contratação e seleção da proposta mais vantajosa, bem como evitar a repetição de resultados desertos ou fracassados e assegurar o efetivo atendimento das necessidades da Administração.

2.4. Justificativa para verificação da regularidade da cadeia de fornecimento das licenças Autodesk

A Autodesk adota modelo próprio de distribuição e comercialização de seus produtos, cuja estrutura varia conforme a solução licenciada.

Conforme **comunicado oficial emitido pela Autodesk do Brasil em 10 de agosto de 2026, anexado aos autos do presente processo**, a fabricante mantém rede de revendedores autorizados e estrutura oficial de distribuição destinada a assegurar que as licenças comercializadas tenham origem legítima.

O modelo de comercialização não é uniforme para todos os produtos.

Revit e Autodesk AEC Collection somente podem ser comercializados por revendedores autorizados Autodesk. Por outro lado, **AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT** podem ser comercializados também por parceiros de tecnologia que não integrem a rede de revendedores autorizados, desde que as respectivas licenças sejam adquiridas por meio de distribuidores autorizados Autodesk no Brasil.

Dessa forma, a presente contratação **não estabelece requisito genérico de credenciamento prévio perante a Autodesk**, sendo as condições de comprovação definidas conforme o modelo aplicável a cada solução.

Para os produtos cuja comercialização é restrita pelo fabricante, deverá ser demonstrado que o fornecimento ocorrerá por canal autorizado.

Para AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT, não será exigida do licitante a condição de revendedor autorizado, devendo ser comprovada, quando solicitado, a origem regular das licenças por meio de distribuidor autorizado ou outro canal oficialmente admitido.

A Autodesk recomenda que, nas contratações públicas, seja realizada diligência para confirmação da cadeia oficial de fornecimento, mediante verificação da origem das licenças, identificação do distribuidor responsável, regularidade da cadeia de aquisição e possibilidade de ativação e reconhecimento pelo fabricante.

O fabricante informa, ainda, que atualmente existem distribuidores autorizados Autodesk no Brasil por meio dos quais revendedores e, quando aplicável, parceiros de tecnologia podem adquirir licenças destinadas à revenda.

A verificação possui caráter estritamente técnico e tem por finalidade assegurar que as licenças sejam originais, regularmente adquiridas e aptas à ativação e reconhecimento pelo fabricante, reduzindo riscos

de fornecimento irregular, bloqueio, impossibilidade de ativação, cancelamento ou perda do direito de uso.

Assim, as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência** não têm por finalidade limitar a competição ou impor vínculo comercial indiscriminado com o fabricante, mas assegurar a **autenticidade, regularidade e exequibilidade do fornecimento**, de acordo com as particularidades do modelo de comercialização de cada produto.

2.5. Qualificação Técnica e Regularidade do Fornecimento

2.5.1. Como regra geral, não será exigida, para fins de participação no certame, a comprovação prévia de vínculo comercial, credenciamento, parceria ou condição de revendedor autorizado perante fabricante ou distribuidor. Eventuais condições específicas decorrentes do modelo oficial de comercialização de determinada solução serão verificadas exclusivamente nos casos expressamente previstos neste Termo de Referência, conforme estabelecido no item **2.5.6.** (*Requisitos específicos por fabricante*).

2.5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, previamente à adjudicação, quando convocado pelo pregoeiro e no prazo por ele fixado, comprovação da regularidade do fornecimento da solução ofertada, mediante elementos que demonstrem, conforme aplicável, os seguintes aspectos:

2.5.2.1. a originalidade e a autenticidade das licenças;

2.5.2.2. a origem regular das licenças ofertadas;

2.5.2.3. a compatibilidade da modalidade de licenciamento com a condição de órgão da Administração Pública;

2.5.2.4. a possibilidade de registro, ativação e vinculação das licenças à instituição ou ao ambiente tecnológico da Administração;

2.5.2.5. a possibilidade de utilização regular durante todo o período contratado; e

2.5.2.6. a observância das políticas oficiais de licenciamento e comercialização aplicáveis à solução.

2.5.2.7. Sempre que necessário à verificação da regularidade do fornecimento, inclusive em caso de convocação de licitantes remanescentes ou durante a execução contratual, a Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares destinados a comprovar os aspectos relacionados nos subitens **2.5.2.1. a 2.5.2.6.**

2.5.3. As comprovações exigidas no item **2.5.2.** não dependem de documento de modelo ou formato predefinido e poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo e verificável, de acordo com as características da solução ofertada e do respectivo canal de fornecimento, desde que os elementos apresentados sejam suficientes para demonstrar o atendimento aos aspectos relacionados nos subitens **2.5.2.1.** a **2.5.2.6.**, podendo consistir em:

2.5.3.1. declaração ou documento emitido pelo fabricante;

2.5.3.2. documento emitido por distribuidor, revendedor ou parceiro autorizado;

2.5.3.3. documento que demonstre a aquisição ou disponibilização da licença por meio de canal regularmente admitido pelo fabricante; ou

2.5.3.4. outro documento ou meio idôneo e verificável que permita confirmar a autenticidade, a origem e a possibilidade de fornecimento regular da licença à Administração.

2.5.3.5. Os meios previstos nos subitens **2.5.3.1.** a **2.5.3.4.** são alternativos e não cumulativos, cabendo ao licitante escolher aquele ou aqueles que melhor se adequem à solução ofertada e ao seu canal de fornecimento, desde que suficientes para demonstrar a regularidade exigida.

2.5.4. A exigência de comprovação da regularidade do fornecimento tem por finalidade assegurar a autenticidade, a legalidade e a rastreabilidade das licenças adquiridas, bem como evitar a aquisição de

produtos irregulares, incompatíveis com a modalidade contratada, impossibilitados de ativação ou sujeitos a bloqueio, cancelamento ou perda do direito de uso.

2.5.5. A ausência de vínculo direto do licitante com o fabricante, por si só, não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação, desde que o modelo de comercialização da respectiva solução admita o fornecimento por outros canais e fique demonstrada a regularidade da origem e do fornecimento das licenças.

2.5.6. Requisitos específicos por fabricante

2.5.6.1. Adobe Creative Cloud

2.5.6.1.1. Para as licenças Adobe Creative Cloud destinadas ao setor governamental, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua condição de Revenda Autorizada Adobe detentora da Especialização em Governo, em conformidade com o modelo oficial de comercialização estabelecido pelo fabricante.

A exigência decorre de condição expressamente estabelecida pela Adobe Brasil, conforme comunicado oficial anexado aos autos do processo, segundo o qual a Especialização em Governo constitui pré-requisito para o fornecimento de produtos Adobe aos órgãos governamentais.

2.5.6.1.2. A comprovação poderá ser realizada mediante:

2.5.6.1.2.1. declaração emitida pela Adobe;

2.5.6.1.2.2. certificado ou documento comprobatório da Especialização em Governo vigente; ou

2.5.6.1.2.3. outro documento oficial, idôneo e verificável que permita confirmar a condição exigida e a regularidade do fornecimento ao setor governamental.

2.5.6.1.3. A comprovação prevista neste item será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não constituindo documentação prévia obrigatória para participação no certame.

2.5.6.1.4. A exigência específica decorre do modelo oficial de comercialização estabelecido pelo próprio fabricante e não de opção discricionária da Administração.

2.5.6.2. Autodesk

2.5.6.2.1. Revit e Autodesk AEC Collection

2.5.6.2.1.1. Considerando que, conforme comunicado oficial da Autodesk do Brasil anexado aos autos, os produtos Revit e Autodesk AEC Collection possuem comercialização restrita à rede de revendedores autorizados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, previamente à adjudicação, sua condição de revendedor autorizado Autodesk.

2.5.6.2.1.2. A comprovação poderá ocorrer mediante:

I – declaração emitida pela Autodesk;

II – certificado ou documento de parceria vigente; ou

III – outro documento oficial, idôneo e verificável que permita confirmar a condição de revendedor autorizado Autodesk.

2.5.6.2.1.3. A Administração poderá realizar diligência diretamente junto à Autodesk para confirmar a condição do revendedor, a regularidade do fornecimento e a possibilidade de ativação e reconhecimento das licenças ofertadas.

2.5.6.2.1.4. As licenças Autodesk deverão possuir validade de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o período de subscrição estabelecido para cada item, e deverão ser registradas ou vinculadas à instituição contratante, quando aplicável ao respectivo modelo de licenciamento.

2.5.6.2.2. AutoCAD – including specialized toolsets (AutoCAD IST), AutoCAD LT e Revit LT

2.5.6.2.2.1. Para os produtos AutoCAD – including specialized toolsets (AutoCAD IST), AutoCAD LT e

Revit LT, não será exigida do licitante a condição de revendedor autorizado Autodesk, considerando que o modelo oficial de comercialização admite a revenda desses produtos por parceiros de tecnologia que não integrem a rede de revendedores autorizados, desde que as respectivas licenças sejam adquiridas por meio de distribuidores autorizados Autodesk no Brasil.

2.5.6.2.2.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, previamente à adjudicação, demonstrar a origem regular das licenças mediante:

I – documento emitido pelo distribuidor autorizado;

II – declaração emitida pela Autodesk;

III – documento que permita identificar a aquisição da licença por intermédio da cadeia oficial de distribuição; ou

IV – outro meio idôneo e verificável que permita confirmar a autenticidade, a origem regular e a possibilidade de ativação e reconhecimento das licenças pelo fabricante.

2.5.6.2.2.3. A comprovação prevista neste item não terá por finalidade exigir vínculo comercial prévio entre o licitante e a Autodesk, destinando-se exclusivamente a confirmar a origem regular e a possibilidade de fornecimento legítimo das licenças ofertadas.

2.5.6.2.2.4. As licenças Autodesk deverão possuir validade de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o período de subscrição estabelecido para cada item, e deverão ser registradas ou vinculadas à instituição contratante, quando aplicável ao respectivo modelo de licenciamento.

2.5.6.2.2.5. Para fins de verificação, a Administração poderá utilizar as informações constantes do comunicado oficial da Autodesk anexado aos autos, no qual o fabricante identifica os distribuidores autorizados no Brasil e recomenda que, nas contratações públicas, sejam verificadas a origem da licença, o distribuidor responsável pelo fornecimento, a regularidade da cadeia de aquisição e a possibilidade de ativação e reconhecimento das licenças pelo fabricante.

2.5.6.3. SketchUp

2.5.6.3.1. Para as licenças SketchUp, não será exigida, como condição prévia de participação ou habilitação, a condição de revendedor autorizado, parceiro governamental ou outra categoria específica de parceria perante o fabricante.

2.5.6.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, demonstrar que as licenças ofertadas:

I – possuem origem regular;

II – correspondem à modalidade de licenciamento estabelecida no respectivo item;

III – podem ser regularmente ativadas e vinculadas à Administração; e

IV – permanecerão disponíveis para utilização durante todo o período contratado.

2.5.6.3.3. A comprovação poderá ocorrer mediante:

I – documento emitido pelo fabricante;

II – documento emitido por distribuidor, revendedor ou parceiro;

III – comprovante de aquisição ou disponibilização por meio de canal admitido pelo fabricante; ou

IV – outro meio idôneo e verificável que permita confirmar a autenticidade e a regularidade das licenças.

2.5.6.3.4. A ausência de condição formal de revendedor autorizado ou parceiro do fabricante não implicará, por si só, desclassificação ou inabilitação, desde que demonstrada a possibilidade de fornecimento regular e legítimo da solução ofertada.

2.5.6.4. CorelDRAW

2.5.6.4.1. Para os produtos CorelDRAW, não será exigida, como condição de participação ou habilitação, a comprovação de parceria, credenciamento ou vínculo comercial prévio com o fabricante ou distribuidor.

2.5.6.4.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela

Administração, demonstrar que as licenças ofertadas são originais, regulares e aptas à ativação, registro e utilização pela Administração durante o período contratado.

2.5.6.4.3. A comprovação poderá ocorrer mediante documento emitido pelo fabricante, distribuidor, revendedor ou fornecedor, consulta ao fabricante ou outro meio idôneo e verificável que permita confirmar a regularidade da licença.

2.5.6.5. Google Workspace

2.5.6.5.1. Para as licenças Google Workspace, não será exigida, como condição prévia de participação ou habilitação, a condição de Google Partner ou vínculo comercial específico com o fabricante, salvo se, para determinada modalidade de licenciamento, ficar objetivamente demonstrado que o próprio fabricante exige fornecimento por canal específico.

2.5.6.5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, demonstrar que possui condições de realizar regularmente o fornecimento das licenças ofertadas, assegurando:

I – a disponibilização das licenças na modalidade especificada;

II – sua ativação;

III – sua vinculação ao domínio ou ambiente institucional da Administração, quando aplicável; e

IV – sua utilização durante todo o período contratado.

2.5.6.5.3. A comprovação poderá ocorrer mediante:

I – documento emitido pelo Google;

II – documento emitido por distribuidor, parceiro ou outro integrante do canal de comercialização;

III – documento que demonstre a possibilidade de disponibilização das licenças na modalidade contratada; ou

IV – outro meio idôneo e verificável que permita confirmar a regularidade do fornecimento.

2.5.6.5.4. A eventual comprovação da condição de Google Partner poderá ser aceita como um dos meios de demonstração da regularidade do fornecimento, **não constituindo, por si só, requisito obrigatório de habilitação**.

2.5.6.6. Microsoft Office e Power BI Pro

2.5.6.6.1. Para as licenças Microsoft Office e Microsoft Power BI Pro, não será exigida, como condição prévia de participação ou habilitação, determinada categoria de parceria, credenciamento ou vínculo direto do licitante com a Microsoft.

2.5.6.6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, demonstrar que possui condições de fornecer regularmente a modalidade de licenciamento prevista para o respectivo item, observadas as políticas oficiais de comercialização e licenciamento aplicáveis.

2.5.6.6.3. A comprovação poderá ocorrer mediante:

I - declaração ou documento emitido pela Microsoft;

II - documento emitido por distribuidor, parceiro ou canal de comercialização;

III - documento comprobatório da origem regular da licença; ou

IV - outro documento idôneo e verificável que permita confirmar a regularidade, autenticidade e possibilidade de ativação das licenças ofertadas.

2.5.6.6.4. Não será exigido que o licitante possua vínculo direto com a Microsoft quando a modalidade de comercialização permitir regularmente o fornecimento por intermédio de distribuidor, parceiro, revendedor ou outro canal admitido pelo fabricante.

2.5.6.7. Demais softwares

2.5.6.7.1. Para os demais produtos integrantes desta contratação, não será exigido genericamente que o licitante seja parceiro, distribuidor, revendedor, representante ou fornecedor autorizado do fabricante.

2.5.6.7.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser instado a comprovar:

I – a autenticidade e originalidade das licenças;

II – a origem regular do produto;

III – a possibilidade de registro ou ativação pela Administração, quando aplicável;

IV – a compatibilidade da modalidade ofertada com aquela especificada no respectivo item; e

V – a possibilidade de utilização regular durante o período contratado.

2.5.6.7.3. A comprovação poderá ocorrer mediante:

I - declaração ou documento emitido pelo fabricante;

II - documento emitido por distribuidor, parceiro ou canal de comercialização;

III - documento comprobatório da origem regular da licença; ou

IV - outro documento idôneo e verificável que permita confirmar a regularidade, autenticidade e possibilidade de ativação das licenças ofertadas.

2.5.6.7.4. Somente poderá ser exigida condição específica de revendedor, distribuidor, parceiro ou canal autorizado quando houver documentação objetiva do respectivo fabricante demonstrando que tal condição constitui requisito necessário ao fornecimento regular da solução.

2.5.7. Diligência para confirmação da regularidade

2.5.7.1.Previamente à adjudicação, a Administração poderá realizar diligência destinada a confirmar, complementar ou esclarecer as informações e documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive mediante consulta ao site oficial do fabricante, a portais oficiais por ele mantidos, ou diretamente junto ao fabricante, distribuidor, revendedor ou outro integrante da cadeia de fornecimento.

2.5.7.2. A diligência poderá compreender, entre outras verificações:

2.5.7.2.1. autenticidade e originalidade da licença;

2.5.7.2.2. origem do produto;

2.5.7.2.3. identificação do distribuidor, revendedor ou canal responsável pelo fornecimento;

2.5.7.2.4. possibilidade de comercialização da solução para órgãos públicos;

2.5.7.2.5. compatibilidade da licença com a modalidade prevista para o respectivo item;

2.5.7.2.6. possibilidade de registro, ativação e vinculação à Administração; e

2.5.7.2.7. regularidade da cadeia de aquisição, quando sua verificação for pertinente ao modelo de comercialização da solução.

2.5.7.3. A diligência deverá ser realizada de forma objetiva e proporcional, não podendo ser utilizada para impor requisito de credenciamento ou vínculo comercial não previsto pelo fabricante ou desnecessário à regular execução do objeto.

2.5.7.4. Nos produtos Autodesk, a sistemática de diligência adotada encontra respaldo no comunicado oficial do próprio fabricante anexado aos autos, que recomenda, nas contratações públicas, a confirmação da origem das licenças, do distribuidor responsável, da regularidade da aquisição e da possibilidade de ativação e reconhecimento pelo fabricante.

2.5.7.5. A realização de diligência pela Administração não afasta a responsabilidade do licitante pela demonstração da regularidade, autenticidade e exequibilidade do fornecimento, quando tal comprovação for exigida neste **Termo de Referência**.

2.5.8. Análise técnica

2.5.8.1. A documentação técnica apresentada pelo licitante será analisada durante o certame, com a

finalidade de verificar a conformidade das licenças ofertadas com as especificações e os requisitos estabelecidos neste **Termo de Referência**.

2.5.8.2. A análise será realizada por um ou mais servidores integrantes do quadro técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, ocupantes dos cargos de Analista em Tecnologia da Informação ou Assistente em Tecnologia da Informação, conforme disponibilidade na data de realização do certame, dentre os seguintes:

2.5.8.2.1. Francis Ryan Perim Paes;

2.5.8.2.2. Jean Carlos Fragoso;

2.5.8.2.3. Paulo Augusto Vivan; e

2.5.8.2.4. Robson José Vozniaki.

2.5.8.3. O servidor ou a equipe técnica designada acompanhará, quando solicitado pelo agente responsável pela condução do certame, a análise da documentação pertinente e emitirá avaliação técnica acerca da conformidade da solução ofertada com os requisitos estabelecidos neste **Termo de Referência**.

2.5.8.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes da documentação apresentada, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública ou ao momento em que o requisito deveria estar atendido, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do formalismo moderado, vedada a criação ou o atendimento posterior de condição que não existia no momento juridicamente exigível.

2.5.8.5**.** A análise técnica realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação terá caráter subsidiário à condução do certame, cabendo ao agente responsável adotar as providências e decisões pertinentes com base na legislação, no edital, neste **Termo de Referência** e nas manifestações técnicas emitidas.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.841.594,77 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.

3.1.1 A metodologia para definição dos valores máximos aceitáveis resultou da análise crítica dos preços coletados, considerando as características do objeto e a representatividade da amostra obtida para cada item. Conforme as particularidades de cada caso, adotou-se como parâmetro o **menor preço obtido junto aos fornecedores, o menor preço geral, a média geral ou a mediana geral**, selecionando-se o critério considerado mais adequado para representar o valor praticado no mercado. Para a composição dos valores de referência, foram desconsiderados os preços identificados como excessivos, inexequíveis ou destoantes da realidade de mercado, de modo a assegurar maior consistência e confiabilidade à estimativa da contratação.

3.1.2 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

3.1.3 A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas ao Sistema Banco de Preços, à Plataforma BLL, diretamente a fornecedores, a contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública e a sites especializados, cujos resultados constam da respectiva cotação.

3.1.4 A Planilha de Formação de Preços, os orçamentos obtidos e os demais documentos que fundamentaram a estimativa encontram-se anexados ao processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item **2.1** e no item **4.1,** específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4.2. A contratação objeto deste **Termo de Referência** está prevista nos itens **21.49, 21.51 e 21.52 do Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR**, referente ao exercício de 2026, conforme publicado no **Órgão Oficial do Município de Toledo, Edição nº 4594, de 24 de dezembro de 2025**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item **4** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste **Termo de Referência**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Requisitos básicos

6.1.1.As licenças deverão corresponder à versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data do fornecimento.

6.1.2.As licenças deverão permanecer devidamente vinculadas à instituição contratante durante todo o período de vigência, subscrição, validade ou direito de uso da licença adquirida, conforme a modalidade de licenciamento aplicável.

6.1.3. Os demais requisitos técnicos e operacionais da contratação encontram-se pormenorizados no item **2.5 do Estudo Técnico Preliminar,** apêndice deste **Termo de Referência**, cujas disposições integram os requisitos da contratação para todos os fins.

6.1.4. Para as plataformas de colaboração corporativa em nuvem, deverão ser disponibilizados os recursos nativos de inteligência artificial generativa integrantes da edição contratada, observadas as funcionalidades, condições de utilização, limites e políticas oficialmente estabelecidos pelo fabricante, em conformidade com os requisitos previstos no item **2.5 do Estudo Técnico Preliminar**.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois não se observam situações nas quais seria necessária tal exigência para o objeto licitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "a" e "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

7.2. O prazo de entrega das licenças é de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa, conforme demanda.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. As licenças deverão ser disponibilizadas à Contratante, conforme a modalidade de licenciamento aplicável, utilizando-se como canal oficial de comunicação o endereço eletrônico **informatica@toledo.pr.gov.br**.

7.4.1 A disponibilização das licenças poderá ocorrer mediante **ativação, atribuição, vinculação ao domínio, tenant ou conta institucional, disponibilização em portal ou console do fabricante, fornecimento de chave de ativação ou outro procedimento oficial aplicável**, de acordo com a modalidade de licenciamento contratada e com as regras estabelecidas pelo respectivo fabricante.

7.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

7.8. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

7.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.9.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. Não produziu os resultados acordados;

b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.2. Recebimento do Objeto

8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade das licenças disponibilizadas com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

8.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias,** contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, modalidade, prazo de licenciamento, disponibilização, ativação, vinculação e regularidade das licenças, conforme aplicável, mediante ateste do responsável competente.

8.3. Prazo e forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

8.3.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal.

8.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.3.19. Observar as Instruções Normativas nº 001/2023 e 002/2025 – SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)

8.4 Antecipação de Pagamento

8.4.1 Não haverá antecipação de pagamento, pois esta não é indispensável a obtenção do bem a ser adquirido.

9 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado

serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

9.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.3.2 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

9.3.3 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

9.3.3.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.3.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.

9.3.3.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

9.4 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.4.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.5 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8 Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

9.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Aplicam-se, no que couber, as garantias previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **Termo de Referência**, no instrumento convocatório, na proposta da Contratada e nas condições estabelecidas pelo fabricante da solução.

10.2 Durante todo o período de vigência das licenças por subscrição ou das soluções disponibilizadas na modalidade Software as a Service (SaaS), a Contratada deverá assegurar a plena validade, regularidade e disponibilidade das licenças contratadas, sem interrupção de uso decorrente de falha de fornecimento ou de licenciamento imputável à Contratada.

10.3 Quando aplicável à modalidade de licenciamento contratada, deverão estar incluídas, sem ônus adicional para a Contratante, as atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais recursos disponibilizados pelo fabricante durante o período de vigência da licença ou subscrição.

10.4 Eventuais problemas relacionados à ativação, vinculação, disponibilização, renovação ou regularização das licenças deverão ser solucionados pela Contratada, inclusive mediante interlocução com o fabricante ou distribuidor, quando necessária.

10.5 Para as licenças perpétuas, a Contratada deverá garantir a entrega de licença original, válida e regular, assegurando à Contratante o direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, vedado o fornecimento de licenças temporárias, educacionais, de demonstração, reutilizadas ou em desacordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e neste **Termo de Referência**.

10.6 Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos no item **2.5.2 do Estudo Técnico Preliminar**, a assistência técnica e o suporte deverão observar as condições aplicáveis a cada modalidade de licenciamento, inclusive quanto aos períodos mínimos de suporte, canais de atendimento e demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

11 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 O Fornecedor será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.10 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.10.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.11 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.11.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor a Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

11.11.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

11.12 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13.3 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13.4 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.15 O gestor da Ata de Registro de Preços elaborará relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16 Ficam designados como fiscais de Ata de registro de preços os seguintes servidores:

11.16.1 Titular: Jean Carlos Fragoso – Analista em Tecnologia da Informação I;

11.16.2 Suplente: Robson José Vozniaki – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

11.17 Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços:

11.17.1 Gestor: Marcelo Douglas Marques — Secretário da Administração.

12 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

12.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

12.1.6 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.7 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

13.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-

los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos e/ou atas de registro de preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 A ata de registro de preços está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4 **Multa:**

15.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto empenhado;

15.2.4.3 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto empenhado;

15.2.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º);

15.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16 DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

16.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados

III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.3.2 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

17 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18 ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias:

18.1.1 Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC;

18.1.2 Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM;

18.1.3 Fundo Municipal de Trânsito;

18.1.4 Gabinete do Prefeito;

18.1.5 Secretaria da Administração;

18.1.6 Secretaria da Agricultura e Proteína Animal;

18.1.7 Secretaria de Assistência Social;

18.1.8 Secretaria da Comunicação;

18.1.9 Secretaria da Cultura;

18.1.10 Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos;

18.1.11 Secretaria da Educação;

18.1.12 Secretaria da Saúde;

18.1.13 Secretaria da Mulher;

18.1.14 Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;

18.1.15 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

18.1.16 Secretaria de Segurança e Trânsito;

18.1.17 Secretaria de Recursos Humanos;

18.1.18 Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos;

18.1.19 Secretaria do Meio Ambiente;

18.1.20 Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade;

18.1.21 Procuradoria Geral do Município.

18.2 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários", detalhada nos documentos **"Solicitações**" apêndice deste **Termo de Referência**.

Identificação e assinatura do responsável pela elaboração:

EVERTON FERNANDO NUNES MACHADO

Assistente em Administração I

Matrícula: 870141

Identificação e assinatura do ordenador de despesas ou autoridade competente para aprovação:

MARCELO DOUGLAS MARQUES

Secretário da Administração

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Everton Fernando Nunes Machado**, **Assistente em Administração I**, em 17/11/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 17/11/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0300317** e o código CRC **BEB18252**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Secretaria da Administração/Departamento de Tecnologia da Informação.

Solicitações nº 24/2026 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM | 27/2026 - Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC | 41/2026 – Fundo Municipal de Trânsito | 2412/2026, 2413/2026, 2435/2026, 2442/2026, 2453/2026, 2464/2026, 2465/2026, 2486/2026, 2492/2026, 2493/2026, 2509/2026, 2532/2026, 2533/2026, 2539/2026, 2546/2026, 2547/2026, 2549/2026, 2570/2026, 2580/2026, 2617/2026, 2639/2026 e 2682/2026.

2. Descrição da necessidade

Administração Pública Municipal de Toledo desenvolve atividades administrativas, financeiras, jurídicas, educacionais, culturais, comunicacionais e técnicas que exigem elevado nível de organização, precisão, produtividade e integração entre equipes.

A rotina institucional envolve a elaboração e revisão de documentos oficiais, editais, contratos, termos de referência, relatórios técnicos e financeiros, pareceres jurídicos, materiais pedagógicos, conteúdos institucionais, peças gráficas, além da produção e compatibilização de projetos técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura. Essas atribuições demandam soluções tecnológicas atualizadas que possibilitem edição e formatação de textos, tratamento e análise de dados, criação gráfica, modelagem bidimensional e tridimensional, colaboração em nuvem e apoio à pesquisa e produção de conteúdo.

A ausência ou insuficiência de ferramentas devidamente licenciadas e atualizadas compromete a padronização documental, a segurança da informação, a integração dos fluxos de trabalho e a eficiência operacional, impactando diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de disponibilização contínua de licenças de softwares de produtividade, colaboração corporativa, design gráfico e ferramentas técnicas especializadas, a fim de assegurar suporte adequado às atividades administrativas e técnicas, promover a modernização da gestão e garantir maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

2.1. Justificativa para a contratação

Administração Pública Municipal desempenha atividades de elevada complexidade técnica e operacional, que demandam a utilização contínua de soluções tecnológicas adequadas, atualizadas e devidamente licenciadas, capazes de assegurar eficiência administrativa, segurança da informação, compatibilidade de arquivos, padronização dos processos de trabalho e continuidade das atividades institucionais.

O crescente volume de informações tratadas pelos diversos órgãos municipais, aliado à necessidade de produção, edição, análise, compartilhamento e armazenamento de documentos e arquivos técnicos, administrativos, gráficos e de engenharia, exige a disponibilização de ferramentas especializadas e compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

A indisponibilidade dessas soluções, bem como a utilização de softwares desatualizados, tecnicamente limitados ou sem o correspondente licenciamento, pode comprometer a produtividade dos setores, a integridade e a compatibilidade dos arquivos, a continuidade dos fluxos de trabalho, a segurança das informações e a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Nesse sentido, a contratação de licenças regulares encontra respaldo na Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e estabelece que o uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença, assegurando, dessa forma, a utilização regular das soluções tecnológicas pela Administração.

A contratação também observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à padronização e à seleção da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A disponibilização de ferramentas tecnológicas adequadas contribuirá para o aumento da eficiência na execução das atividades administrativas e técnicas, a redução de retrabalho, a melhoria da interoperabilidade e do compartilhamento de informações, bem como para a manutenção da compatibilidade com arquivos utilizados pelos órgãos municipais, demais entes públicos e entidades externas.

A contratação pretendida mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, proporcionando aos servidores ferramentas adequadas ao desempenho de suas atribuições e garantindo a utilização regular e licenciada dos softwares necessários à execução dos serviços públicos.

Por fim, a realização das aquisições de forma centralizada em um único processo administrativo contribui para a racionalização dos procedimentos, a economicidade, a melhoria da gestão contratual e das licenças, bem como para maior padronização das soluções tecnológicas adotadas, assegurando suporte adequado às demandas do Município de Toledo e fortalecendo a eficiência e a governança da gestão pública.

2.2. Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

As soluções a serem contratadas estão previstas nos **itens 21.49, 21.51 e 21.52 do Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR**, conforme publicado no **Órgão Oficial do Município de Toledo, Edição nº 4594 de 24 de dezembro de 2025**.

As soluções objeto da presente contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A presente contratação está prevista no Projeto Atividade específico de cada Secretaria, conforme solicitações anexadas ao processo.

2.4. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Quanto ao último Registro de Preços para aquisição de licenças de softwares de suítes corporativas de produtividade (Pregão nº222/2023), não foram identificadas inconsistências significativas.

o Pregão nº 137/2024, destinado à aquisição de licenças de software de aplicação, nenhum fornecedor enquadrado como ME/EPP comprovou a condição de revenda oficial da Autodesk mediante apresentação de declaração do fabricante. Tal exigência resultou no fracasso de diversos lotes, evidenciando a inexistência de empresas ME/EPP aptas a atender aos requisitos.

Diante desse cenário, todos os itens fracassados foram reabertos para ampla concorrência.

O Pregão nº 185/2024, realizado para suprir os lotes fracassados do Pregão nº 137/2024, transcorreu sem intercorrências relevantes.

O Pregão nº 134/2024, referente ao registro de preços para contratação de licenças de softwares de plataformas de colaboração corporativa em nuvem, também transcorreu sem intercorrências relevantes,

exceto por equívoco pontual na emissão das requisições de compras e dos empenhos, decorrente do modelo de contratação — registro de preços para solução SaaS, com pagamento mensal —, ainda pouco usual nos processos licitatórios do Departamento de Tecnologia da Informação do Município de Toledo/PR.

2.5. Requisitos necessários para a contratação

2.5.1. Requisitos Técnicos e Funcionais

2.5.1.1. As soluções pretendidas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

2.5.1.1.1. **Soluções de design gráfico, editoração e produção audiovisual**

a) Possuir funcionalidades de criação gráfica, tratamento avançado de imagens e editoração eletrônica;

b) Permitir a produção e edição de conteúdos audiovisuais;

c) Assegurar a padronização da identidade visual institucional;

d) Possibilitar interoperabilidade entre aplicações;

e) Atender a padrões amplamente adotados pelo mercado.

2.5.1.1.2. **Soluções de desenho técnico 2D e modelagem tridimensional**

a) Permitir a elaboração de desenhos técnicos em 2D;

b) Possibilitar modelagem tridimensional (3D);

c) Garantir precisão geométrica adequada;

d) Atender às normas técnicas aplicáveis;

e) Ser compatível com exigências regulatórias.

2.5.1.1.3. **Soluções para projetos multidisciplinares em ambiente BIM**

a) Permitir o desenvolvimento de projetos em ambiente BIM;

b) Possibilitar a compatibilização entre diferentes disciplinas técnicas;

c) Garantir rastreabilidade das alterações realizadas;

d) Contribuir para a redução de retrabalho;

e) Possibilitar maior previsibilidade orçamentária.

2.5.1.1.4. **Soluções de desenho técnico bidimensional (2D) de menor complexidade**

a) Permitir a elaboração de desenhos técnicos em 2D;

b) Atender demandas específicas de menor complexidade;

c) Possibilitar adequação da solução às necessidades administrativas;

d) Contribuir para a racionalização de custos.

2.5.1.1.5. **Soluções de Modelagem da Informação da Construção (BIM**)

a) Permitir a criação de modelos digitais integrados;

b) Possibilitar a extração automatizada de quantitativos;

c) Gerar documentação técnica a partir dos modelos;

d) Permitir a compatibilização de projetos;

e) Contribuir para a melhoria da gestão de obras públicas.

2.5.1.1.6. **Soluções BIM simplificadas para projetos de menor complexidade**

a) Possuir funcionalidades reduzidas para projetos de menor complexidade;

b) Atender ao princípio da economicidade;

c) Manter a padronização técnica mínima necessária.

2.5.1.1.7. **Soluções de design gráfico vetorial**

a) Permitir a criação de gráficos vetoriais;

b) Garantir escalabilidade sem perda de qualidade;

c) Assegurar padronização visual dos materiais.

2.5.1.1.8. **Plataforma de Colaboração Corporativa em Nuvem com Inteligência Artificial Integrada**

a) A solução deverá ser disponibilizada integralmente na modalidade Software as a Service (SaaS), com acesso por meio da internet, sem necessidade de instalação de infraestrutura de servidores pela Contratante;

b) O licenciamento deverá contemplar direito de uso da plataforma, manutenção, suporte técnico, atualizações, correções, melhorias evolutivas e demais serviços disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição;

c) A solução deverá ser fornecida em sua versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega;

d) A solução deverá possuir disponibilidade compatível com ambiente corporativo, observadas as condições e os níveis de disponibilidade oficialmente estabelecidos pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada;

e) A solução deverá permitir acesso por navegadores web compatíveis e aplicativos oficiais para computadores, tablets e dispositivos móveis;

f) A solução deverá possuir mecanismos de autenticação, controle de acesso, rastreabilidade e proteção das informações armazenadas;

g) A solução deverá possibilitar exportação dos dados corporativos ao término da contratação, conforme funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante;

h) A solução deverá atender às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

i) Disponibilizar correio eletrônico corporativo com suporte a domínios institucionais próprios;

j) Possibilitar envio, recebimento, organização, arquivamento e pesquisa de mensagens eletrônicas;

k) Disponibilizar agenda corporativa integrada para gerenciamento de compromissos, eventos, reuniões e recursos;

l) Permitir compartilhamento de calendários entre usuários, grupos e unidades organizacionais;

m) Disponibilizar ferramentas para criação, edição e compartilhamento de documentos, planilhas eletrônicas, apresentações, formulários e demais conteúdos digitais;

n) Permitir edição colaborativa simultânea em tempo real por múltiplos usuários;

o) Disponibilizar histórico de versões, rastreamento de alterações e restauração de versões anteriores dos documentos;

p) Disponibilizar recursos de videoconferência, reuniões virtuais, compartilhamento de tela e colaboração online;

q) Possibilitar comunicação e colaboração entre usuários, equipes e grupos de trabalho;

r) Permitir criação e gerenciamento de grupos, listas de distribuição, equipes e espaços colaborativos;

s) Disponibilizar armazenamento corporativo em nuvem para documentos e arquivos eletrônicos;

t) Permitir compartilhamento seguro de arquivos e documentos mediante controle de permissões;

u) Possibilitar definição de níveis de acesso por usuário, grupo ou unidade organizacional;

v) Disponibilizar mecanismo de pesquisa corporativa para localização de documentos, arquivos, mensagens e demais conteúdos armazenados;

w) Possibilitar sincronização de arquivos entre dispositivos autorizados;

x) Permitir recuperação de arquivos excluídos, quando suportado pela solução ofertada;

y) Disponibilizar recursos de retenção, arquivamento e preservação de informações corporativas;

z) Disponibilizar painel administrativo para gerenciamento centralizado de usuários, grupos, permissões e recursos da plataforma;

aa) Permitir criação, alteração, suspensão e exclusão de contas de usuários;

bb) Possibilitar integração com diretórios corporativos e mecanismos de autenticação compatíveis com os padrões de mercado;

cc) Disponibilizar autenticação multifator (MFA);

dd) Disponibilizar registros de auditoria e rastreabilidade das ações realizadas pelos usuários e administradores;

ee) Disponibilizar recursos de prevenção contra perda de dados (Data Loss Prevention – DLP);

ff) Disponibilizar mecanismos de proteção contra spam, phishing, malware e demais ameaças cibernéticas compatíveis com a solução ofertada;

gg) Disponibilizar recursos de monitoramento, conformidade, governança e gerenciamento de informações corporativas.

hh) Possuir recursos nativos de inteligência artificial generativa integrados à plataforma, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para a edição contratada, sem necessidade de contratação de solução externa para utilização dos recursos integrantes do respectivo licenciamento;

ii) Permitir elaboração, revisão, complementação e aprimoramento de textos em linguagem natural;

jj) Possibilitar geração automática de resumos de documentos, mensagens eletrônicas, reuniões, apresentações e demais conteúdos suportados pela solução;

kk) Auxiliar na redação de documentos técnicos, administrativos, pareceres, relatórios, ofícios, memorandos, comunicações internas e demais documentos corporativos

ll) Possibilitar sugestões de melhoria textual, correção gramatical, adequação de linguagem e reorganização de conteúdo;

mm) Permitir geração de conteúdo textual a partir de comandos em linguagem natural;

nn) Possibilitar pesquisa inteligente e localização contextual de informações armazenadas na plataforma, respeitando os perfis de acesso dos usuários;

oo) Auxiliar na análise, organização e interpretação de documentos e informações corporativas;

pp) Possibilitar geração de tabelas, listas, sínteses, cronogramas, planos de ação e conteúdos estruturados;

qq) Permitir apoio à elaboração de apresentações, planilhas eletrônicas, documentos e demais conteúdos suportados pela plataforma;

rr) Possibilitar extração e consolidação de informações provenientes de documentos e conteúdos acessíveis ao usuário;

ss) Respeitar as permissões, níveis de acesso e políticas de segurança definidas pela Administração;

tt) Disponibilizar as funcionalidades de inteligência artificial durante toda a vigência da subscrição contratada.

2.5.1.1.9. **Suíte corporativa de produtividade**

a) Disponibilizar ferramentas para edição de textos, planilhas e apresentações;

b) Permitir comunicação institucional integrada;

c) Garantir interoperabilidade entre aplicativos;

d) Assegurar padronização de formatos;

e) Possibilitar atualização contínua das soluções.

2.5.1.1.10. **Ferramentas de Business Intelligence (BI**)

a) Permitir consolidação de dados de múltiplas fontes;

b) Possibilitar análise de dados;

c) Disponibilizar painéis interativos (dashboards);

d) Permitir monitoramento de indicadores;

e) Apoiar a tomada de decisão baseada em dados.

2.5.1.1.11. **Solução de edição e tratamento de áudio**

a) Permitir gravação de áudio;

b) Possibilitar edição e finalização de conteúdos sonoros;

c) Garantir qualidade técnica dos arquivos gerados.

2.5.1.1.12. **Softwares de modelagem tridimensional para estudos preliminares**

a) Permitir modelagem 3D para estudos iniciais;

b) Possibilitar visualização espacial dos projetos;

c) Auxiliar na análise técnica preliminar.

2.5.1.1.13. **Ferramentas de execução e mixagem de áudio e vídeo**

a) Permitir execução de mídias em tempo real;

b) Possibilitar mixagem de áudio e vídeo;

c) Garantir integração com equipamentos utilizados em eventos;

d) Assegurar qualidade técnica e estabilidade operacional.

2.5.2. **Requisitos gerais de licenciamento e suporte**

2.5.2.1. As licenças fornecidas deverão ser originais, autênticas, válidas, regulares e provenientes de cadeia de comercialização legítima e verificável, em conformidade com as políticas de licenciamento dos respectivos fabricantes, sendo vedado o fornecimento de licenças irregulares, não oficiais, reutilizadas indevidamente, de procedência duvidosa, destinadas a finalidade diversa daquela contratada ou em desacordo com os respectivos termos de licenciamento.

2.5.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as licenças sejam devidamente ativadas, registradas e/ou vinculadas à Administração Pública Municipal, quando aplicável ao respectivo modelo de licenciamento, garantindo sua plena utilização durante todo o período correspondente à modalidade adquirida.

2.5.2.3. As licenças deverão estar em conformidade com os termos legais e contratuais estabelecidos pelo respectivo fabricante, assegurando à CONTRATANTE o pleno direito de uso pelo prazo correspondente à modalidade de licenciamento adquirida, sendo por prazo determinado, no caso das subscrições, ou por prazo indeterminado, no caso das licenças perpétuas/permanentes.

2.5.2.4. As soluções deverão ser fornecidas na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, ressalvadas as hipóteses em que o respectivo item estabelecer

expressamente versão ou edição específica.

2.5.2.5. Nas licenças por subscrição e nas soluções disponibilizadas na modalidade Software as a Service (SaaS), deverão estar incluídas, durante todo o respectivo período de subscrição, as atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e suporte disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada.

2.5.2.6. Nas licenças perpétuas/permanentes, deverão ser assegurados o direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, a regularidade do licenciamento e as atualizações e correções eventualmente disponibilizadas pelo fabricante para a modalidade contratada, não se presumindo o direito a novas versões principais quando estas não integrarem o modelo de licenciamento adquirido.

2.5.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças, bem como suas respectivas chaves de ativação, credenciais ou demais meios de acesso, conforme aplicável, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar previamente as razões, devidamente justificadas, para análise da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

2.5.2.8. O fabricante ou fornecedor da solução deverá disponibilizar portal eletrônico oficial, em idioma português ou inglês, contendo, conforme aplicável à solução contratada, documentação técnica, manuais, guias de utilização, base de conhecimento (FAQs), informações sobre atualizações, downloads, notas de versão e canais de contato.

2.5.2.9. Deverá ser assegurado suporte técnico relacionado às soluções fornecidas, destinado à resolução de dúvidas, incidentes e problemas relacionados à instalação, configuração, ativação, licenciamento e utilização, observadas as condições aplicáveis a cada modalidade de licença.

2.5.2.10. Para as licenças fornecidas por subscrição e para as soluções SaaS, o suporte deverá ser assegurado durante todo o respectivo período de subscrição, contado da efetiva disponibilização ou ativação da licença.

2.5.2.11. Para as licenças perpétuas/permanentes, a CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contado da disponibilização ou ativação da licença, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação, sem prejuízo de eventual prazo superior de suporte disponibilizado pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada.

2.5.2.12. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por, no mínimo, um dos seguintes canais: sistema de abertura de chamados (help desk), portal eletrônico, correio eletrônico ou atendimento telefônico, conforme os canais disponibilizados pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução, com atendimento em dias úteis, das **8h às 18h.**

2.5.2.13. A CONTRATADA deverá assegurar a possibilidade de abertura, registro e acompanhamento dos chamados técnicos durante o período em que houver obrigação de suporte, observadas as condições e os canais estabelecidos nos documentos da contratação.

2.5.2.14. Os serviços de suporte deverão contemplar, quando necessário e aplicável à solução contratada, orientações relacionadas à instalação, configuração, ativação, parametrização inicial, licenciamento e utilização das soluções.

2.5.2.15. A CONTRATADA deverá assegurar níveis adequados de disponibilidade e continuidade dos serviços de suporte durante o período aplicável a cada modalidade de licenciamento, bem como adotar boas práticas de atendimento e procedimentos que possibilitem o registro, a classificação, a priorização, o acompanhamento e o tratamento dos chamados técnicos.

2.5.3. Requisitos de Qualificação Técnica e Regularidade do Fornecimento

2.5.3.1. Como regra geral, não será exigida, para fins de participação no certame, a comprovação prévia de vínculo comercial, credenciamento, parceria ou condição de revendedor autorizado perante fabricante ou distribuidor. Eventuais condições específicas decorrentes do modelo oficial de comercialização da solução serão verificadas exclusivamente nos casos previstos no subitem **2.5.4.** (*Requisitos específicos por fabricante*) deste Estudo Técnico Preliminar.

2.5.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, previamente à

adjudicação, quando convocado pelo pregoeiro e no prazo por ele fixado, elementos que permitam comprovar a regularidade do fornecimento da solução ofertada, demonstrando, conforme aplicável:

a) a originalidade e a autenticidade das licenças;

b) a origem regular das licenças ofertadas;

c) a compatibilidade da modalidade de licenciamento com a condição de órgão da Administração Pública;

d) a possibilidade de registro, ativação e vinculação das licenças à instituição ou ao ambiente tecnológico da Administração;

e) a possibilidade de utilização regular durante todo o período contratado; e

f) a observância das políticas oficiais de licenciamento e comercialização aplicáveis à solução.

2.5.3.3. Sempre que necessário à verificação da regularidade do fornecimento, inclusive em caso de convocação de licitantes remanescentes ou durante a execução contratual, a Administração poderá solicitar documentos, informações ou esclarecimentos complementares relativos aos requisitos estabelecidos nas alíneas **"a"** a **"f"** do subitem **2.5.3.2.**

2.5.3.4. As comprovações exigidas no subitem **2.5.3.2.** não dependem de modelo ou formato predefinido e poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo e verificável, de forma alternativa e não cumulativa, cabendo ao licitante escolher a opção que melhor se adeque à solução ofertada e ao seu canal de fornecimento, tais como:

a) declaração ou documento emitido pelo fabricante;

b) documento emitido por distribuidor, revendedor ou parceiro autorizado;

c) documento que demonstre a aquisição ou disponibilização da licença por meio de canal regularmente admitido pelo fabricante; ou

d) outro documento ou meio idôneo e verificável que permita confirmar a autenticidade, a origem e a possibilidade de fornecimento regular da licença à Administração.

2.5.3.5. A exigência de comprovação da regularidade do fornecimento visa assegurar a autenticidade, a legalidade e a rastreabilidade das licenças, evitando a aquisição de produtos irregulares, incompatíveis com a modalidade contratada, impossibilitados de ativação ou sujeitos a bloqueio, cancelamento ou perda do direito de uso.

2.5.3.6. A ausência de vínculo direto do licitante com o fabricante não constituirá, por si só, motivo para desclassificação ou inabilitação, desde que o modelo de comercialização da solução admita o fornecimento por outros canais e fique demonstrada a regularidade exigida no subitem **2.5.3.2.**

2.5.4. Requisitos específicos por fabricante

2.5.4.1. **Adobe Creative Cloud**

Para as licenças Adobe Creative Cloud destinadas ao setor governamental, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua condição de Revenda Autorizada Adobe detentora da Especialização em Governo, em conformidade com o modelo oficial de comercialização estabelecido pelo fabricante.

A exigência decorre de condição expressamente estabelecida pela Adobe Brasil, conforme comunicado oficial anexado aos autos do processo, segundo o qual a Especialização em Governo constitui pré-requisito para o fornecimento de produtos Adobe aos órgãos governamentais.

A comprovação poderá ser realizada mediante:

a) declaração emitida pela Adobe;

b) certificado ou documento comprobatório da Especialização em Governo vigente; ou

c) outro documento oficial, idôneo e verificável que permita confirmar a condição exigida e a regularidade do fornecimento ao setor governamental.

A comprovação prevista neste item será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, não constituindo documentação prévia obrigatória para participação no certame.

A exigência específica decorre do modelo oficial de comercialização estabelecido pelo próprio fabricante e não de opção discricionária da Administração.

2.5.4.2. **Revit e Autodesk AEC Collection**

Considerando que, conforme comunicado oficial da Autodesk do Brasil anexado aos autos, os produtos Revit e Autodesk AEC Collection possuem comercialização restrita à rede de revendedores autorizados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, previamente à adjudicação, sua condição de revendedor autorizado Autodesk.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

a) declaração emitida pela Autodesk;

b) certificado ou documento de parceria vigente; ou

c) outro documento oficial, idôneo e verificável que permita confirmar a condição de revendedor autorizado Autodesk.

As licenças deverão possuir validade de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o período de subscrição estabelecido para cada item, e deverão ser registradas ou vinculadas à instituição contratante, quando aplicável ao respectivo modelo de licenciamento.

A Administração poderá realizar diligência diretamente junto à Autodesk para confirmar a condição do revendedor, a regularidade do fornecimento e a possibilidade de ativação e reconhecimento das licenças ofertadas.

2.5.4.3. **AutoCAD – including specialized toolsets (AutoCAD IST), AutoCAD LT e Revit LT**

Para os produtos AutoCAD – including specialized toolsets (AutoCAD IST), AutoCAD LT e Revit LT, não será exigida do licitante a condição de revendedor autorizado Autodesk, considerando que o modelo oficial de comercialização admite a revenda desses produtos por parceiros de tecnologia que não integrem a rede de revendedores autorizados, desde que as respectivas licenças sejam adquiridas por meio de distribuidores autorizados Autodesk no Brasil.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, previamente à adjudicação, demonstrar a origem regular das licenças mediante:

a) documento emitido pelo distribuidor autorizado;

b) declaração emitida pela Autodesk;

c) documento que permita identificar a aquisição da licença por intermédio da cadeia oficial de distribuição; ou

d) outro meio idôneo e verificável que permita confirmar a autenticidade, a origem regular e a possibilidade de ativação e reconhecimento das licenças pelo fabricante.

A comprovação prevista neste item não terá por finalidade exigir vínculo comercial prévio entre o licitante e a Autodesk, destinando-se exclusivamente a confirmar a origem regular e a possibilidade de fornecimento legítimo das licenças ofertadas.

As licenças Autodesk deverão possuir validade de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o período de subscrição estabelecido para cada item, e deverão ser registradas ou vinculadas à instituição contratante, quando aplicável ao respectivo modelo de licenciamento.

Para fins de verificação, a Administração poderá utilizar as informações constantes do comunicado oficial da Autodesk anexado aos autos, no qual o fabricante identifica os distribuidores autorizados no Brasil e recomenda que, nas contratações públicas, sejam verificadas a origem da licença, o distribuidor responsável pelo fornecimento, a regularidade da cadeia de aquisição e a possibilidade de ativação e reconhecimento das licenças pelo fabricante.

2.5.4.4. **SketchUp**

Para as licenças SketchUp, não será exigida, como condição prévia de participação ou habilitação, a condição de revendedor autorizado, parceiro governamental ou outra categoria específica de parceria

perante o fabricante.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, demonstrar que as licenças ofertadas:

a) possuem origem regular;

b) correspondem à modalidade de licenciamento estabelecida no respectivo item;

c) podem ser regularmente ativadas e vinculadas à Administração; e

d) permanecerão disponíveis para utilização durante todo o período contratado.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

a) documento emitido pelo fabricante;

b) documento emitido por distribuidor, revendedor ou parceiro;

c) comprovante de aquisição ou disponibilização por meio de canal admitido pelo fabricante; ou

d) outro meio idôneo e verificável que permita confirmar a autenticidade e a regularidade das licenças.

A ausência de condição formal de revendedor autorizado ou parceiro do fabricante não implicará, por si só, desclassificação ou inabilitação, desde que demonstrada a possibilidade de fornecimento regular e legítimo da solução ofertada.

2.5.4.5. **CorelDRAW**

Para os produtos CorelDRAW, não será exigida, como condição de participação ou habilitação, a comprovação de parceria, credenciamento ou vínculo comercial prévio com o fabricante ou distribuidor.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, demonstrar que as licenças ofertadas são originais, regulares e aptas à ativação, registro e utilização pela Administração durante o período contratado.

A comprovação poderá ocorrer mediante documento emitido pelo fabricante, distribuidor, revendedor ou fornecedor ou outro meio idôneo e verificável que permita confirmar a regularidade da licença.

2.5.4.6. **Google Workspace**

Para as licenças Google Workspace, não será exigida, como condição prévia de participação ou habilitação, a condição de Google Partner ou vínculo comercial específico com o fabricante, salvo se, para determinada modalidade de licenciamento, ficar objetivamente demonstrado que o próprio fabricante exige fornecimento por canal específico.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, demonstrar que possui condições de realizar regularmente o fornecimento das licenças ofertadas, assegurando:

a) a disponibilização das licenças na modalidade especificada;

b) sua ativação;

c) sua vinculação ao domínio ou ambiente institucional da Administração, quando aplicável; e

d) sua utilização durante todo o período contratado.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

a) documento emitido pelo Google;

b) documento emitido por distribuidor, parceiro ou outro integrante do canal de comercialização;

c) documento que demonstre a possibilidade de disponibilização das licenças na modalidade contratada; ou

d) outro meio idôneo e verificável que permita confirmar a regularidade do fornecimento.

A eventual comprovação da condição de Google Partner poderá ser aceita como um dos meios de demonstração da regularidade do fornecimento, não constituindo, por si só, requisito obrigatório de habilitação.

2.5.4.7. **Microsoft Office e Power BI Pro**

Para as licenças Microsoft Office e Microsoft Power BI Pro, não será exigida, como condição prévia de participação ou habilitação, determinada categoria de parceria, credenciamento ou vínculo direto do licitante com a Microsoft.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, demonstrar que possui condições de fornecer regularmente a modalidade de licenciamento prevista para o respectivo item, observadas as políticas oficiais de comercialização e licenciamento aplicáveis.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

a) declaração ou documento emitido pela Microsoft;

b) documento emitido por distribuidor, parceiro ou canal de comercialização;

c) documento comprobatório da origem regular da licença; ou

d) outro documento idôneo e verificável que permita confirmar a regularidade, autenticidade e possibilidade de ativação das licenças ofertadas.

Não será exigido que o licitante possua vínculo direto com a Microsoft quando a modalidade de comercialização permitir regularmente o fornecimento por intermédio de distribuidor, parceiro, revendedor ou outro canal admitido pelo fabricante.

2.5.4.8. **Demais softwares**

Para os demais produtos integrantes desta contratação, não será exigido genericamente que o licitante seja parceiro, distribuidor, revendedor, representante ou fornecedor autorizado do fabricante.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser instado a comprovar:

a) a autenticidade e originalidade das licenças;

b) a origem regular do produto;

c) a possibilidade de registro ou ativação pela Administração, quando aplicável;

d) a compatibilidade da modalidade ofertada com aquela especificada no respectivo item; e

e) a possibilidade de utilização regular durante o período contratado.

Somente poderá ser exigida condição específica de revendedor, distribuidor, parceiro ou canal autorizado quando houver documentação objetiva do respectivo fabricante demonstrando que tal condição constitui requisito necessário ao fornecimento regular da solução.

A comprovação poderá ocorrer mediante:

a) declaração ou documento emitido pelo fabricante;

b) documento emitido por distribuidor, parceiro ou canal de comercialização;

c) documento comprobatório da origem regular da licença; ou

d) outro documento idôneo e verificável que permita confirmar a regularidade, autenticidade e possibilidade de ativação das licenças ofertadas.

Somente poderá ser exigida condição específica de revendedor, distribuidor, parceiro ou canal autorizado quando houver documentação objetiva do respectivo fabricante demonstrando que tal condição constitui requisito necessário ao fornecimento regular da solução.

2.5.5 Diligência para confirmação da regularidade

Previamente à adjudicação, a Administração poderá realizar diligência destinada a **confirmar, complementar ou esclarecer** as informações e documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive mediante consulta ao site oficial do fabricante, a portais oficiais por ele mantidos, ou diretamente junto ao fabricante, distribuidor, revendedor ou outro integrante da cadeia de fornecimento.

A diligência poderá compreender, entre outras verificações:

a) autenticidade e originalidade da licença;

b) origem do produto;

c) identificação do distribuidor, revendedor ou canal responsável pelo fornecimento;

d) possibilidade de comercialização da solução para órgãos públicos;

e) compatibilidade da licença com a modalidade prevista para o respectivo item;

f) possibilidade de registro, ativação e vinculação à Administração; e

g) regularidade da cadeia de aquisição, quando sua verificação for pertinente ao modelo de comercialização da solução.

A diligência deverá ser realizada de forma objetiva e proporcional, não podendo ser utilizada para impor requisito de credenciamento ou vínculo comercial não previsto pelo fabricante ou desnecessário à regular execução do objeto.

Nos produtos Autodesk, a sistemática de diligência adotada encontra respaldo no comunicado oficial do próprio fabricante anexado aos autos, que recomenda, nas contratações públicas, a confirmação da origem das licenças, do distribuidor responsável, da regularidade da aquisição e da possibilidade de ativação e reconhecimento pelo fabricante.

A realização de diligência pela Administração não afasta a responsabilidade do licitante pela demonstração da regularidade, autenticidade e exequibilidade do fornecimento, quando tal comprovação for exigida neste Estudo Técnico Preliminar.

2.5.6. Análise técnica

A documentação técnica apresentada pelo licitante será analisada durante o certame, com a finalidade de verificar a conformidade das licenças ofertadas com as especificações e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A análise será realizada por um ou mais servidores integrantes do quadro técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, ocupantes dos cargos de Analista em Tecnologia da Informação ou Assistente em Tecnologia da Informação, conforme disponibilidade na data de realização do certame, dentre os seguintes:

a) Francis Ryan Perim Paes;

b) Jean Carlos Fragoso;

c) Paulo Augusto Vivan; e

d) Robson José Vozniaki.

O servidor ou a equipe técnica designada acompanhará, quando solicitado pelo agente responsável pela condução do certame, a análise da documentação pertinente e emitirá avaliação técnica acerca da conformidade da solução ofertada com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes da documentação apresentada, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública ou ao momento em que o requisito deveria estar atendido, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do formalismo moderado, vedada a criação ou o atendimento posterior de condição que não existia no momento juridicamente exigível.

A análise técnica realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação terá caráter subsidiário à condução do certame, cabendo ao agente responsável adotar as providências e decisões pertinentes com base na legislação, no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e nas manifestações técnicas emitidas.

2.5.7. Principais Normas Aplicáveis

A contratação e a utilização das licenças de software deverão observar, especialmente, as seguintes

normas:

· **Lei nº 9.609/1998 – Lei do Software:** dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no País. Estabelece que o uso de programa de computador deverá ser objeto de contrato de licença, admitindo-se, na inexistência deste, o documento fiscal relativo à aquisição ou ao licenciamento como meio de comprovação da regularidade de seu uso. A norma também prevê sanções civis e penais para a violação dos direitos de autor sobre programas de computador.

· **Lei nº 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais:** disciplina a proteção dos direitos autorais e aplica-se aos programas de computador de forma complementar à legislação específica, resguardando os direitos de seus respectivos titulares.

· **Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:** estabelece as normas gerais aplicáveis às licitações e contratações realizadas pela Administração Pública, devendo a aquisição de licenças de software observar, entre outros, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, transparência, economicidade e competitividade, bem como assegurar a adequada definição do objeto e a regular execução contratual.

· **Constituição Federal de 1988 – art. 37:** estabelece que a Administração Pública direta e indireta deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais também orientam a aquisição e a utilização de softwares e respectivas licenças pela Administração.

· **Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021:** dispõe sobre a responsabilização por atos de improbidade administrativa, quando configuradas as condutas dolosas tipificadas na legislação, devendo os agentes públicos atuar de forma a preservar a legalidade, a probidade e o patrimônio público na contratação e utilização de soluções de software.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Análise das Alternativas de Solução

3.1.1 A Administração avaliou as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

3.1.1.1 **Desenvolvimento interno de software**

Apresenta como principal vantagem a possibilidade de personalização integral às necessidades institucionais e controle sobre a solução desenvolvida.

Entretanto, tal alternativa mostra-se inviável no cenário atual, considerando:

· elevado custo de desenvolvimento e manutenção;

· necessidade de equipe técnica especializada;

· longo prazo de implementação;

· riscos de atrasos e de aumento de custos;

· complexidade de integração com outros sistemas.

3.1.1.2 **Aquisição/licenciamento de softwares disponíveis no mercado**

Consiste na contratação de soluções já consolidadas, por meio de licenciamento.

Apresenta as seguintes vantagens:

· rápida implementação;

· acesso imediato a funcionalidades consolidadas;

· atualizações contínuas;

· suporte técnico especializado;

· maior segurança e estabilidade;

· aderência a padrões de mercado.

Como desvantagem, destaca-se o menor grau de personalização.

3.2 Com vistas à identificação das alternativas disponíveis, foi realizado um levantamento de mercado e uma análise comparativa das principais soluções tecnológicas.

3.3 Foram selecionadas soluções amplamente difundidas no mercado, considerando critérios de relevância, adoção institucional, disponibilidade comercial no Brasil e compatibilidade com as necessidades da Administração Pública.

3.3.1 **Solução integrada de design gráfico, editoração e produção audiovisual**

O mercado dispõe de diversas soluções voltadas à criação gráfica, edição de imagens e produção audiovisual, destacando-se: Adobe Creative Cloud, CorelDRAW Graphics Suite e Canva Pro.

Quadro comparativo

Critério	Adobe Creative Cloud	CorelDRAW	Canva Pro
Abrangência	Muito alta	Alta	Média
Audiovisual	Completo	Limitado	Básico
Interoperabilidade	Alta	Média	Alta
Padrão de mercado	Muito alto	Alto	Médio
Valor 12 meses	R$ 5.764,80	R$ 1.269,42	R$ 443,65
Valor 36 meses	R$ 17.266,69	R$ 3.845,04	R$ 1.408,69
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	R$ 2.659,61	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços

3.3.2 **Ferramenta de desenho técnico 2D e modelagem tridimensional**

Há diversas soluções consolidadas no mercado destinadas à elaboração de desenhos técnicos em 2D e modelagem tridimensional (3D), dentre as quais se destacam: **AutoCAD including specialized toolsets**, **BricsCAD Pro** e **DraftSight.**

Quadro comparativo

Critério	AutoCAD	BricsCAD	DraftSight
2D	Completo	Completo	Completo
3D	Completo	Completo	Limitado
Compatibilidade DWG	Nativa	Nativa	Nativa
Uso institucional	Muito alto	Médio	Médio
Valor 12 meses	R$ 8.650,68	R$ 3.900,00 (site)	R$ 2.995,00
Valor 36 meses	R$ 25.733,37	R$ 10.500,00(site)	R$ 8.985,00
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	R$ 10.527,25 (BP)	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor e Banco de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor

3.3.3 **Plataforma integrada para projetos multidisciplinares em ambiente BIM**

O mercado apresenta soluções robustas para projetos em ambiente BIM, destacando-se: Autodesk AEC Collection, Archicad e Bentley OpenBuildings.

Quadro comparativo

Critério	AEC Collection	Archicad	Bentley OpenBuildings
Integração	Muito alta	Alta	Alta

Multidisciplinar	Completo	Completo	Completo
Quantitativos	Sim	Sim	Sim
Uso em obras públicas	Muito alto	Alto	Alto
Valor 12 meses	R$ 15.331,08	R$ 12.900,00 (site)	R$ 12.755,79
Valor 36 meses	R$ 44.967,98	R$ 28.376,88	Não aplicável
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor e Banco de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor

3.3.4 **Ferramenta de desenho técnico bidimensional (2D) de menor complexidade**

Para demandas que não exigem modelagem tridimensional, existem soluções mais simples e econômicas, como AutoCAD LT, DraftSight e nanoCAD.

Quadro comparativo

Critério	AutoCAD LT	DraftSight	nanoCAD
2D	Completo	Completo	Completo
3D	Não	Limitado	Limitado
Custo relativo	Médio	Baixo	Baixo
Aderência técnica	Alta	Alta	Média
Valor 12 meses	R$ 2.248,14	R$ 1.540,00	R$ 1.445,17
Valor 36 meses	R$ 7.053,17	Não aplicável	R$ 4.335,52
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor	Sítio eletrônico oficial do fornecedor

3.3.5 **Plataforma BIM para modelagem da informação da construção**

As principais soluções disponíveis para modelagem BIM completa incluem Autodesk Revit, Archicad e Allplan.

Quadro comparativo

Critério	Autodesk Revit	Archicad	Allplan
BIM completo	Sim	Sim	Sim
Compatibilização	Alta	Alta	Alta
Documentação	Automatizada	Automatizada	Automatizada
Uso institucional	Muito alto	Alto	Alto
Valor 12 meses	R$ 13.518,72	R$ 12.900,00 (site)	R$ 21.970,49
Valor 36 meses	R$ 37.263,88	R$ 28.376,88	Não aplicável
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor e Banco de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor

3.3.6 **Solução BIM simplificada para projetos de menor complexidade**

Existem soluções com funcionalidades reduzidas voltadas a projetos mais simples, como Revit LT, SketchUp e Archicad Solo.

Quadro comparativo

Critério	Revit LT	SketchUp	Archicad Solo
BIM	Parcial	Não	Parcial
Facilidade de uso	Média	Alta	Média
Aplicação	Técnica	Conceitual	Técnica

Custo relativo	Médio	Baixo	Médio
Valor 12 meses	R$ 2.433,26	R$ 2.369,23	-
Valor 36 meses	R$ 8.277,20	R$ 7.241,75	R$ 28.376,88
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços

3.3.7 **Ferramenta de design gráfico vetorial**

Para criação de gráficos vetoriais, destacam-se CorelDRAW, Adobe Illustrator e Inkscape.

Quadro comparativo

Critério	CorelDRAW	Illustrator	Inkscape
Design vetorial	Completo	Completo	Completo
Integração	Média	Alta	Baixa
Padrão de mercado	Alto	Muito alto	Médio
Valor 12 meses	R$ 1.269,42	R$ 2.028,00	Gratuito
Valor 36 meses	R$ 3.845,04	R$ 6.084,00	-
Compra Única / Perpétuo	R$ 2.659,61	Não aplicável	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor (R$ 169,00/mês)	Não aplicável

3.3.8 **Plataforma de Colaboração Corporativa em Nuvem com Inteligência Artificial Integrada**

As soluções disponíveis incluem Google Workspace Enterprise (Starter, Standard e Plus) e Microsoft 365.

Quadro comparativo

Critério	Google Workspace	Microsoft 365
Colaboração	Muito alta	Muito alta
Armazenamento em nuvem	Sim	Sim
Integração	Alta	Muito alta
Acesso remoto	Completo	Completo
Valor 12 meses	R$ 660,42 à R$ 1.525,76	R$ 2.074,02
Valor 36 meses	Não aplicável	Não aplicável
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Banco de Preços

3.3.9 **Suíte corporativa de produtividade**

As principais soluções disponíveis são Microsoft Office, LibreOffice e Google Workspace.

Quadro comparativo

Critério	Microsoft Office	LibreOffice	Google Workspace
Funcionalidades	Completo	Completo (com limitações de compatibilidade)	Completo
Colaboração	Média	Limitada	Alta
Integração	Alta	Limitada	Alta
Modelo	Local / Licença perpétua/permanente	Local / Open Source	SaaS
Valor 12 meses	Compra única	Gratuito	R$ 660,42 à R$ 1.525,76
Valor 36 meses	Sem recorrência	Gratuito	Não aplicável
Compra Única / Perpétuo	R$ 468,87	Gratuito	Não aplicável

Fontes de Preços	Banco de Preços	Não aplicável	Banco de Preços

3.3.10 **Ferramenta de Business Intelligence (BI)**

As soluções mais utilizadas para análise de dados incluem Power BI, Tableau e Qlik Sense.

Quadro comparativo

Critério	Power BI	Tableau	Qlik Sense
Facilidade de uso	Alta	Média	Média
Integração	Muito alta	Alta	Alta
Recursos analíticos	Avançados	Avançados	Avançados
Custo relativo	Baixo	Alto	Médio
Valor 12 meses	R$ 978,63	R$ 8.015,80	R$ 2.183,00
Valor 36 meses	R$ 1.999,37	Não aplicável	Não aplicável
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Fontes de Preços	Banco de Preços	Contratações públicas (CTO/ARP)	Contratações públicas (CTO/ARP)

3.3.11 **Solução de edição e tratamento de áudio**

O mercado oferece diversas ferramentas para edição de áudio, destacando-se Sound Forge Pro, Audacity e Adobe Audition.

Quadro comparativo

Critério	SoundForge Pro	Audacity	Adobe Audition
Edição profissional	Alta	Média	Alta
Recursos	Avançados	Básicos	Avançados
Uso institucional	Alto	Médio	Alto
Valor 12 meses	Não aplicável	Gratuito	R$ 2.028,00
Valor 36 meses	Não aplicável	Gratuito	R$ 6.084,00
Compra Única / Perpétuo	R$ 3.185,53	Gratuito	Não aplicável
Fontes de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor	Não aplicável	Sítio eletrônico oficial do fornecedor

3.3.12 **Ferramenta de modelagem tridimensional para estudos preliminares**

Para modelagem 3D voltada a estudos iniciais, destacam-se SketchUp e Blender.

Quadro comparativo

Critério	SketchUp	Blender
Facilidade de uso	Alta	Média
Aplicação técnica	Alta	Média
Curva de aprendizado	Baixa	Média
Valor 12 meses	R$ 2.015,00	Gratuito
Valor 36 meses	R$ 7.002,04	Gratuito
Compra Única / Perpétuo	Não aplicável	Gratuito
Fontes de Preços	Contratações públicas (CTO/ARP)	Não aplicável

3.3.13 **Ferramenta de mixagem de áudio e vídeo**

Existem diversas soluções voltadas à execução e mixagem de mídia, como VirtualDJ Pro Infinity, OBS Studio e vMix.

Quadro comparativo

Critério	VirtualDJ	OBS	vMix
Mixagem profissional	Completa	Limitada	Completa
Uso em eventos	Alto	Médio	Alto
Integração com equipamentos	Alta	Média	Alta
Valor 12 meses	Não aplicável	Gratuito	Não aplicável
Valor 36 meses	Não aplicável	Gratuito	Não aplicável
Compra Única / Perpétuo	R$ 1.576,00	Gratuito	R$7.727,00
Fontes de Preços	Sítio eletrônico oficial do fornecedor	Não aplicável	Contratações públicas (CTO/ARP)

3.3.14 O levantamento de mercado evidencia a existência de ampla oferta de soluções, com diferentes níveis de custo, complexidade, funcionalidades e modelos de licenciamento, demonstrando a viabilidade da competição e a existência de alternativas aptas, em diferentes graus, ao atendimento das necessidades identificadas pela Administração. A análise dessas alternativas subsidia a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3.15 Ressalta-se que as soluções consideradas no levantamento apresentam diferentes níveis de complexidade, abrangência funcional, interoperabilidade, modelos de licenciamento e características operacionais, não constituindo, necessariamente, alternativas integralmente equivalentes entre si. Sua inclusão nos quadros comparativos tem por finalidade representar as principais possibilidades disponíveis no mercado para atendimento das necessidades identificadas, permitindo avaliar suas características, vantagens, limitações e custos relativos.

3.3.16 As fontes de pesquisa utilizadas são diversificadas em razão da inexistência de uma única base capaz de contemplar, de forma suficiente e atualizada, todas as soluções analisadas. Foram consideradas, conforme a disponibilidade de informações para cada produto, contratações públicas, bancos de preços, sítios eletrônicos oficiais de fabricantes ou fornecedores e outras fontes pertinentes ao levantamento de mercado. Os valores obtidos nesta etapa possuem caráter exploratório e referencial, destinando-se à análise comparativa das alternativas e à obtenção de uma ordem de grandeza dos respectivos custos, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17 Os valores apresentados correspondem às referências identificadas no mercado à época do levantamento e podem sofrer variações decorrentes, entre outros fatores, da modalidade e do período de licenciamento, da edição ou versão do produto, dos quantitativos contratados, das condições comerciais praticadas pelos fornecedores, de promoções ou políticas comerciais dos fabricantes, de variações cambiais e da própria dinâmica de atualização dos preços das soluções. Por essa razão, tais valores não devem ser interpretados isoladamente como preços máximos ou definitivos da futura contratação.

3.3.18 Os valores constantes dos quadros comparativos deste levantamento de mercado **não constituem o orçamento estimado da contratação nem vinculam os valores máximos aceitáveis no procedimento licitatório**. A estimativa formal da contratação decorre de pesquisa de preços específica, realizada e consolidada para os itens efetivamente selecionados, mediante metodologia própria e análise crítica das fontes obtidas, cujos resultados constam da seção específica deste Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos integrantes da pesquisa de preços.

3.4 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de licenças de softwares disponíveis no mercado se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a maturidade das soluções, a redução de riscos operacionais, a economicidade, a rapidez de implantação e a aderência às necessidades institucionais, em detrimento do desenvolvimento interno.

3.5 Formas de contratação

3.5.1 A contratação poderá ser realizada por meio de:

3.5.1.1 **Sistema de Registro de Preços:** indicado para demandas variáveis ou incertas, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração.

3.5.1.2 **Aquisição ou Contratação direta por quantitativo definido:** recomendada quando houver definição precisa das quantidades, possibilitando maior previsibilidade orçamentária e provável ganho de escala.

3.6 Contratações Similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de conhecer as soluções adotadas, identificar boas práticas e verificar estratégias de contratação compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

A Administração também acompanha as orientações e a jurisprudência dos órgãos de controle externo, buscando incorporar aos seus processos os aperfeiçoamentos decorrentes da análise de casos concretos e, assim, promover contratações mais seguras, eficientes e alinhadas à legislação vigente.

As contratações examinadas constituem referências para a elaboração do presente processo e indicam a existência de soluções disponíveis no mercado e de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento do objeto. Verificou-se, ainda, que, na maioria dos procedimentos consultados, foi adotado o pregão, em sua forma eletrônica, sem prejuízo da utilização de contratação direta nos casos em que foram atendidos os respectivos pressupostos legais.

A pesquisa resultou na identificação das seguintes contratações com objetos ou requisitos similares aos pretendidos:

· Compra Direta nº 35/2026 — Ministério das Cidades;

· Dispensa nº 9/2025 — Defensoria Pública do Estado do Pará;

· Dispensa nº 10/2026 — Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

· Dispensa nº 005/2026 — Município de Itariri/SP;

· Dispensa nº 145/2026 — Município de Registro/SP;

· Dispensa de Licitação nº 96/2026 — Casa Civil do Estado de São Paulo;

· Dispensa de Licitação nº 130/2026 — Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina;

· Dispensa de Licitação nº 713/2026 — Município de Esmeralda/RS;

· Inexigibilidade nº 84/2026 — Município de Campo Mourão/PR;

· Pregão Eletrônico nº 222/2023 — Município de Toledo/PR;

· Pregão Eletrônico nº 134/2024 — Município de Toledo/PR;

· Pregão Eletrônico nº 137/2024 — Município de Toledo/PR;

· Pregão Eletrônico nº 185/2024 — Município de Toledo/PR;

· Pregão Eletrônico nº 218/2024 — Município de Maringá/PR;

· Pregão Eletrônico nº 90014/2025 — Município de Angra dos Reis/RJ;

· Pregão Eletrônico nº 215/2025 — Município de Bauru/SP;

· Pregão Eletrônico nº 037/2025 — Município de Brusque/SC;

· Pregão Eletrônico nº 90060/2025 — Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf);

· Pregão Eletrônico nº 081/2025 — Município de Guaíra/PR;

· Pregão Eletrônico nº 102/2025 — Município de Itajaí/SC;

· Pregão Eletrônico PGE/SMGP nº 0072/2025 — Município de Londrina/PR;

· Pregão Eletrônico nº 091/2025 — Município de Mogi Mirim/SP;

· Pregão Eletrônico nº 139/2025 — Município de Montes Claros/MG;

· Pregão Eletrônico nº 83/2025 — Município de Montenegro/RS;

· Pregão Eletrônico nº 33/2025 — Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

· Pregão Eletrônico nº 90023/2025 — Universidade Federal da Bahia;

· Pregão Eletrônico nº 05/2026 — Câmara Municipal de Sorriso/MT;

· Pregão Eletrônico nº 06/2026 — Câmara Municipal de Porto Alegre/RS;

· Pregão Eletrônico nº 90004/2026 — Conselho Regional de Medicina do Paraná;

· Pregão Eletrônico nº 90011/2026 — Ministério Público do Estado de São Paulo;

· Pregão Eletrônico nº 03/2026 — Procuradoria-Geral do Estado de Goiás;

· Pregão Eletrônico nº 110/2025 — Município de Suzano/SP;

· Pregão Eletrônico nº 058/2026 — Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

· Pregão Eletrônico nº 90023/2025 — Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

· Pregão Eletrônico nº 03/2026 — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG; e

· Processo de Dispensa nº 27/2026 — Município de Piên/PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após análise das necessidades apresentadas pelas unidades participantes, das características dos ambientes tecnológicos utilizados pela Administração, das alternativas existentes no mercado e dos impactos técnicos, operacionais e econômicos associados à eventual substituição das ferramentas atualmente empregadas, concluiu-se pela contratação de licenças de softwares específicos destinados às atividades de produtividade, colaboração, comunicação institucional, elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, modelagem tridimensional, modelagem BIM, design gráfico, produção audiovisual, análise de dados, edição de áudio e execução de atividades especializadas.

A definição das soluções indicadas nesta contratação não decorre de preferência subjetiva por determinados fabricantes, tampouco se fundamenta exclusivamente em sua popularidade ou participação de mercado. A escolha resulta da avaliação conjunta de critérios relacionados à compatibilidade com formatos e padrões tecnológicos utilizados pela Administração, interoperabilidade com arquivos e ambientes existentes, continuidade dos fluxos de trabalho, maturidade e estabilidade das soluções, disponibilidade de suporte e atualização, capacitação já existente entre os usuários, integração com ferramentas utilizadas por terceiros que se relacionam com o Município e custo total decorrente da adoção e manutenção de cada solução.

A ampla adoção dessas tecnologias no mercado e em outros órgãos e entidades da Administração Pública constitui elemento adicional relevante, na medida em que evidencia sua maturidade, disponibilidade comercial, existência de cadeia de fornecimento, disponibilidade de profissionais capacitados, continuidade tecnológica e interoperabilidade com ambientes externos. Tal circunstância, entretanto, não constitui isoladamente a razão da escolha, sendo conjugada com as necessidades específicas identificadas pelas unidades demandantes e com os impactos decorrentes de eventual alteração da plataforma tecnológica utilizada.

A utilização dessas soluções por diferentes órgãos públicos demonstra, ainda, que as tecnologias especificadas não constituem ferramentas de uso excepcional ou restritas à realidade desta Administração, mas soluções consolidadas em atividades administrativas, técnicas, de engenharia, planejamento, comunicação, gestão documental e análise de dados no setor público. Esse aspecto reduz riscos relacionados à descontinuidade comercial, indisponibilidade de suporte, escassez de profissionais capacitados e incompatibilidade com arquivos produzidos ou recebidos de outros órgãos, empresas contratadas, projetistas, consultores e demais agentes com os quais a Administração mantém intercâmbio de informações.

Importa destacar que a análise da economicidade não pode se limitar à comparação direta entre o preço nominal das licenças. A substituição de uma solução tecnológica consolidada por outra aparentemente mais econômica pode acarretar custos indiretos relevantes, tais como capacitação e treinamento de usuários, redução temporária da produtividade, necessidade de conversão ou reconstrução de arquivos, aquisição simultânea de licenças durante período de transição, desenvolvimento ou adaptação de integrações, revisão de modelos e procedimentos, reconfiguração de

ambientes, contratação de suporte especializado e correção de inconsistências resultantes da migração.

Há, ainda, riscos não facilmente mensuráveis financeiramente, especialmente relacionados à perda de informações, alteração de formatação, incompatibilidade de arquivos, perda de metadados, parâmetros ou funcionalidades específicas, quebra de vínculos entre documentos, perda de automações e dificuldade de compartilhamento com usuários externos. Em determinadas áreas, especialmente engenharia, arquitetura, BIM, análise de dados e produção gráfica, tais ocorrências podem resultar não apenas em retrabalho, mas também em erros técnicos, atrasos na execução de projetos, inconsistência documental e comprometimento de produtos já desenvolvidos.

Nesse contexto, o custo de uma solução deve ser avaliado sob a perspectiva do **custo total de propriedade e de operação**, abrangendo não apenas o valor da licença, mas também os custos de implantação, migração, adaptação, treinamento, manutenção, suporte, integração e eventuais perdas de produtividade. Dessa forma, uma alternativa com menor preço de licenciamento não necessariamente representa a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração.

A manutenção de padrões tecnológicos não implica perpetuação automática de determinada solução ou fabricante. As soluções deverão ser periodicamente reavaliadas em futuras contratações, considerando a evolução do mercado, as necessidades administrativas, os custos envolvidos e a existência de alternativas efetivamente capazes de proporcionar benefícios superiores. Na presente contratação, contudo, a avaliação realizada demonstra que a continuidade das soluções especificadas apresenta melhor relação entre custo, risco, desempenho e eficiência operacional.

Solução integrada de design gráfico, editoração e produção audiovisual

Após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado e das necessidades das unidades demandantes, identificou-se que o **Adobe Creative Cloud** apresenta maior aderência às atividades institucionais que envolvem produção profissional de peças gráficas, tratamento e edição de imagens, ilustração vetorial, diagramação, editoração, elaboração de materiais institucionais e produção e edição de conteúdo audiovisual.

A escolha decorre, especialmente, da possibilidade de utilização de um conjunto integrado de aplicações especializadas, destinadas a diferentes etapas do processo de produção, com elevado grau de interoperabilidade entre si. Essa integração permite o intercâmbio de arquivos, elementos gráficos, imagens, vídeos, fontes, cores, composições e demais recursos entre as aplicações da suíte, reduzindo etapas de conversão, duplicidade de arquivos, retrabalho e riscos de perda de informações ao longo do fluxo de produção.

A solução apresenta elevado grau de consolidação em ambientes profissionais e é amplamente empregada também por órgãos e entidades da Administração Pública em atividades relacionadas à comunicação institucional, produção gráfica, editoração e audiovisual. Essa disseminação não constitui, isoladamente, fundamento para sua escolha, mas representa elemento adicional de maturidade tecnológica, disponibilidade de profissionais capacitados, compatibilidade com padrões de mercado e facilidade de intercâmbio de arquivos com gráficas, agências, produtoras, empresas contratadas e demais prestadores de serviços.

Embora existam alternativas destinadas a atividades específicas, como CorelDRAW, Canva e outros softwares de edição gráfica ou audiovisual, tais soluções não reproduzem necessariamente, em uma única plataforma integrada, o conjunto de ferramentas exigido pelas unidades que necessitam de fluxo completo de produção. Algumas alternativas possuem maior vocação para produção vetorial, outras para criação simplificada de conteúdo e outras para edição de áudio ou vídeo, de modo que eventual substituição integral poderia exigir a adoção e administração simultânea de diversas ferramentas.

Também devem ser considerados os efeitos sobre o acervo já produzido. Arquivos desenvolvidos em aplicações integrantes do ecossistema Adobe podem conter camadas, máscaras, efeitos, transparências, perfis de cores, fontes, objetos vinculados, composições, sequências de edição, configurações de exportação e outros recursos próprios das aplicações utilizadas. A conversão para formatos de plataformas distintas pode ocasionar alterações, perda de propriedades ou necessidade de reconstrução manual, com reflexos sobre a produtividade e a qualidade final dos materiais.

Esse aspecto é especialmente relevante para documentos relacionados à identidade visual institucional, modelos de publicações, materiais gráficos recorrentes, arquivos editáveis e conteúdos audiovisuais

que precisam permanecer disponíveis para atualização e reutilização. A alteração da plataforma poderia exigir reconstrução parcial de acervos e modelos consolidados ao longo do tempo.

Assim, eventual substituição deve considerar não apenas o preço nominal de outra licença, mas também custos de capacitação, conversão de arquivos, reconstrução de modelos, eventual contratação de ferramentas complementares, adaptação dos fluxos de trabalho e redução temporária da produtividade. Diante desses fatores, a manutenção da solução apresenta maior segurança operacional e melhor relação entre funcionalidade, compatibilidade, continuidade e custo global.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 ou 36 meses, conforme o respectivo item.

Ferramenta de desenho técnico 2D e modelagem tridimensional

Após análise das alternativas disponíveis e das atividades desenvolvidas pelas unidades técnicas, identificou-se que o **AutoCAD, incluindo os conjuntos de ferramentas especializadas – Specialized Toolsets**, apresenta maior aderência às necessidades relacionadas à elaboração, análise, revisão e recebimento de projetos, plantas, croquis, desenhos de engenharia, arquitetura, infraestrutura, instalações e demais documentos técnicos produzidos em ambiente CAD.

Um dos fatores relevantes para a escolha é a necessidade de preservar a interoperabilidade com arquivos no formato DWG, amplamente empregado nos fluxos técnicos da Administração e no intercâmbio de informações com projetistas, arquitetos, empresas de engenharia, concessionárias, empresas contratadas, órgãos públicos e demais agentes externos.

A ampla utilização da solução nos setores de engenharia, arquitetura e infraestrutura, inclusive em órgãos e entidades públicas, representa fator de redução de riscos de incompatibilidade, uma vez que aumenta a probabilidade de os documentos recebidos e encaminhados pela Administração permanecerem em ambiente tecnológico compatível com aquele utilizado pelos agentes que participam da elaboração, análise, fiscalização ou execução dos projetos.

Embora existam alternativas capazes de abrir, editar e produzir arquivos em formato DWG, como BricsCAD, DraftSight e soluções semelhantes, a compatibilidade com a extensão do arquivo não significa, necessariamente, equivalência integral entre os ambientes. Arquivos técnicos podem conter blocos dinâmicos, referências externas, estilos de texto e cotas, fontes, tipos de linha, tabelas, objetos especializados, configurações de impressão, rotinas, automações e demais recursos cujo comportamento pode variar entre diferentes plataformas.

Em projetos de maior complexidade, alterações aparentemente pequenas de escala, posicionamento, propriedades de objetos, referências externas ou representação gráfica podem demandar conferência manual e, em determinadas situações, gerar erros de interpretação. No contexto de engenharia e arquitetura, tais inconsistências podem repercutir em quantitativos, projetos executivos, compatibilização de disciplinas, fiscalização de obras e documentos utilizados em processos de contratação.

A versão com ferramentas especializadas agrega recursos destinados a diferentes áreas, como arquitetura, elétrica, mecânica, instalações, cartografia, plantas industriais e tratamento de imagens raster, permitindo que múltiplas necessidades sejam atendidas dentro de ambiente tecnológico comum.

Uma eventual substituição da plataforma demandaria testes prévios de compatibilidade do acervo existente, adaptação de padrões de desenho, bibliotecas, blocos, rotinas, modelos de impressão e procedimentos internos, além de treinamento dos usuários. Durante período de transição, poderia ainda ser necessária a manutenção simultânea de duas soluções, ampliando os custos administrativos e tecnológicos.

Por essas razões, a escolha não decorre apenas da disseminação da marca, mas da necessidade de preservar compatibilidade documental, continuidade operacional, produtividade das equipes e segurança na manipulação de projetos técnicos. Eventual solução de menor preço deve ser avaliada à luz desses custos indiretos e riscos de transição.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 ou 36 meses, conforme o respectivo item.

Plataforma integrada para projetos multidisciplinares em ambiente BIM

Após análise das necessidades das unidades que atuam com arquitetura, engenharia, infraestrutura e modelagem da informação da construção, identificou-se que a **Autodesk Architecture, Engineering &**

Construction Collection – AEC Collection apresenta maior aderência por disponibilizar, em um mesmo conjunto, ferramentas destinadas à modelagem, análise, coordenação, compatibilização, planejamento e documentação de projetos multidisciplinares.

A principal vantagem da solução não está apenas na disponibilidade individual dos programas que integram a coleção, mas na interoperabilidade proporcionada pelo ecossistema. Projetos podem envolver aplicações como AutoCAD, Revit, Civil 3D, Navisworks, InfraWorks, Autodesk Docs e outras ferramentas integrantes da coleção, permitindo que diferentes etapas e disciplinas trabalhem com maior continuidade das informações.

Essa integração reduz a necessidade de conversões intermediárias e os riscos de perda ou alteração de dados entre diferentes fases do desenvolvimento do projeto. Em ambientes multidisciplinares, nos quais informações de arquitetura, estrutura, instalações, infraestrutura e planejamento precisam ser coordenadas, a continuidade dos dados apresenta relevância significativa para a eficiência e confiabilidade do processo.

A solução e os produtos que a compõem encontram ampla aplicação nos setores de arquitetura, engenharia e construção e também são utilizados em órgãos públicos responsáveis por projetos, obras, infraestrutura e planejamento. Tal utilização reforça sua maturidade tecnológica e facilita o intercâmbio de modelos e documentos com projetistas, consultores, empresas de engenharia e demais agentes externos.

Existem soluções robustas de outros fabricantes, como Archicad e plataformas desenvolvidas pela Bentley Systems. Contudo, a eventual substituição do ecossistema atualmente utilizado por ferramentas de fabricantes distintos exigiria revisão dos fluxos de trabalho, capacitação das equipes, definição de formatos intermediários e avaliação da compatibilidade de bibliotecas, parâmetros, modelos, documentos e arquivos existentes.

Os formatos abertos, como IFC, possuem papel relevante na interoperabilidade e devem ser utilizados quando adequados, mas a possibilidade de intercâmbio por formato aberto não significa reprodução integral de todas as características dos arquivos nativos. Em processos de exportação e importação podem ocorrer alterações em famílias, parâmetros, propriedades, relacionamentos entre objetos, vistas, folhas, anotações e demais informações específicas utilizadas durante a modelagem.

Uma eventual migração, portanto, envolveria custos que extrapolam o valor das novas licenças, abrangendo capacitação, conversão e validação do acervo, criação de novos padrões e bibliotecas, eventual aquisição simultânea de soluções durante a transição e redução temporária da produtividade das equipes.

A contratação da coleção também permite racionalizar o licenciamento quando o mesmo usuário necessita de diversas ferramentas do ecossistema, evitando aquisições fragmentadas de aplicações e proporcionando maior uniformidade tecnológica.

Dessa forma, a solução apresenta melhor equilíbrio entre integração, compatibilidade, produtividade, continuidade, riscos de transição e custo operacional.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 ou 36 meses, conforme o respectivo item.

Ferramenta de desenho técnico bidimensional de menor complexidade

Para as unidades cujas atividades se concentram predominantemente na elaboração, edição, consulta e revisão de desenhos técnicos bidimensionais, identificou-se que o **AutoCAD LT** apresenta maior aderência às necessidades institucionais, uma vez que preserva o ambiente e o padrão de arquivos utilizados pela Administração sem impor o custo da versão completa aos usuários que não necessitam de seus recursos avançados.

A solução permite racionalizar o licenciamento, direcionando as versões mais completas aos profissionais que efetivamente utilizam recursos especializados e disponibilizando versão mais simples para os usuários cujas atividades são predominantemente bidimensionais.

A manutenção do mesmo ambiente tecnológico facilita o compartilhamento de arquivos entre diferentes unidades, reduz a necessidade de conversões e preserva padrões de desenho, comandos, configurações e procedimentos já conhecidos pelos usuários.

Embora existam soluções alternativas com menor preço nominal, a introdução de outro ambiente CAD

para atividades semelhantes resultaria na coexistência de interfaces, comandos, procedimentos, atualizações e mecanismos de suporte distintos, além de exigir nova análise de compatibilidade do acervo.

A multiplicidade de plataformas pode elevar custos de suporte, capacitação e administração, além de exigir conferência adicional dos documentos produzidos e recebidos. Nesse contexto, eventual economia no preço da licença poderia ser reduzida ou anulada por custos indiretos associados à mudança.

Assim, a escolha busca conciliar economicidade e padronização tecnológica, oferecendo solução menos onerosa aos usuários que não necessitam das funcionalidades completas, sem comprometer a compatibilidade com o ambiente adotado.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 ou 36 meses, conforme o respectivo item.

Plataforma BIM para modelagem da informação da construção

Para as atividades que demandam modelagem da informação da construção, identificou-se que o **Autodesk Revit** apresenta maior aderência às necessidades das unidades técnicas, especialmente em razão da integração entre modelagem paramétrica, documentação, compatibilização e extração de informações relacionadas aos projetos.

Em ambiente BIM, não se trabalha apenas com representação gráfica, mas com modelos que agregam informações aos elementos construtivos e permitem relacionar vistas, cortes, elevações, tabelas, quantitativos, folhas e demais documentos técnicos. Alterações realizadas no modelo podem refletir automaticamente nos elementos associados, reduzindo inconsistências entre diferentes representações do mesmo projeto.

A solução possui ampla utilização nos setores de arquitetura, engenharia e construção, inclusive em projetos desenvolvidos ou contratados por órgãos públicos, o que facilita o intercâmbio de arquivos e modelos com profissionais, projetistas e empresas responsáveis pela execução ou fiscalização de obras.

Existem alternativas BIM tecnicamente capazes, como Archicad e Allplan. Entretanto, a migração entre plataformas BIM possui complexidade consideravelmente superior à simples conversão de desenhos bidimensionais, pois os modelos podem conter famílias, parâmetros compartilhados, propriedades, materiais, fases, vínculos, tabelas, vistas, folhas, filtros, templates e demais configurações próprias do ambiente utilizado.

A interoperabilidade mediante formatos abertos é relevante e deve ser preservada, mas não assegura, por si só, a transferência integral de todos os elementos e comportamentos de um arquivo nativo. Dessa forma, a mudança de plataforma pode demandar revisão, complementação ou reconstrução parcial de modelos.

Devem ser considerados, ainda, os investimentos já realizados na criação de bibliotecas, templates, padrões de documentação e na capacitação dos usuários. A adoção de nova plataforma BIM não envolve apenas aprendizado de nova interface, mas adaptação de métodos e processos de trabalho.

Nesse contexto, eventual substituição poderia produzir custos de migração, treinamento, reconstrução de elementos e perda temporária de produtividade superiores à economia decorrente da aquisição de licença alternativa.

A continuidade da solução reduz riscos de perda de informações, preserva o acervo técnico e mantém a compatibilidade dos projetos atualmente desenvolvidos ou recebidos pela Administração.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 ou 36 meses, conforme o respectivo item.

Solução BIM simplificada para projetos de menor complexidade

Para usuários que necessitam acessar e trabalhar com projetos em ambiente BIM, mas não demandam todos os recursos existentes na versão completa, identificou-se que o **Autodesk Revit LT** constitui alternativa mais adequada e economicamente proporcional.

A solução permite preservar a padronização tecnológica e a compatibilidade com o ambiente Revit, evitando que a Administração adquira licenças completas para usuários cujas atividades apresentam

menor grau de complexidade.

Essa diferenciação de níveis de licenciamento constitui mecanismo de racionalização econômica, pois possibilita adequar a ferramenta efetivamente disponibilizada às atribuições de cada usuário.

Ferramentas destinadas apenas à modelagem tridimensional não constituem substitutos diretos de uma plataforma BIM. Da mesma forma, a adoção de soluções BIM de outro fabricante implicaria alteração do ambiente de trabalho e necessidade de avaliação de compatibilidade dos projetos e modelos existentes.

A adoção da versão simplificada permite, portanto, conciliar redução de custos, padronização, compatibilidade e continuidade operacional, preservando a integração com os arquivos e projetos desenvolvidos no ambiente Revit.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 meses.

Ferramenta de design gráfico vetorial

Para as unidades cujas necessidades se concentram predominantemente na criação, edição e preparação de materiais gráficos e vetoriais, identificou-se que o **CorelDRAW Graphics Suite** apresenta relação adequada entre funcionalidades, custo, experiência dos usuários e compatibilidade com o acervo existente.

A utilização de solução específica para produção vetorial permite evitar a contratação indiscriminada de suítes mais abrangentes e de maior custo para usuários que não necessitam de recursos avançados de edição audiovisual ou de outras funcionalidades adicionais.

Embora existam alternativas gratuitas, como Inkscape, a avaliação da solução não deve considerar apenas o custo de aquisição. Devem ser analisados também o grau de compatibilidade com arquivos existentes, a produtividade dos usuários, a estabilidade dos fluxos de trabalho, os recursos disponíveis, a necessidade de suporte e o intercâmbio de materiais editáveis.

A Administração possui a necessidade de preservar arquivos e modelos produzidos em formatos utilizados pela solução. A conversão de documentos gráficos complexos pode ocasionar alterações em textos, fontes, efeitos, transparências, cores, contornos, páginas e demais elementos, exigindo conferência ou correção manual.

A solução possui ampla utilização em atividades de produção gráfica e também é encontrada em contratações realizadas por órgãos públicos, circunstância que demonstra maturidade, disponibilidade comercial e existência de mercado fornecedor. Esse aspecto, contudo, constitui elemento complementar, e não fundamento exclusivo para a escolha.

A adoção de ferramenta distinta também exigiria treinamento, adaptação dos fluxos de produção e eventual reconstrução de modelos e documentos existentes, custos que devem ser considerados na comparação econômica.

O licenciamento poderá ocorrer em modalidade perpétua/permanente ou por subscrição, conforme o respectivo item.

Plataforma de colaboração corporativa em nuvem

Para atendimento às necessidades de comunicação, colaboração, armazenamento e produtividade em ambiente corporativo, identificou-se que o **Google Workspace** apresenta maior aderência ao ambiente institucional utilizado pela Administração.

A plataforma integra correio eletrônico, calendários, armazenamento e compartilhamento de arquivos, reuniões virtuais, ferramentas de edição colaborativa, administração centralizada de usuários, segurança, gerenciamento e demais recursos utilizados diariamente pelas unidades administrativas.

Diferentemente de uma aplicação isolada, uma plataforma dessa natureza concentra usuários, contas, caixas postais, mensagens, calendários, arquivos, permissões, grupos, compartilhamentos, políticas de segurança e demais elementos do ambiente corporativo. Por essa razão, sua eventual substituição constitui processo de elevada complexidade.

Uma migração para plataforma distinta poderia envolver transferência de caixas postais, mensagens, anexos, agendas, contatos, arquivos armazenados, estruturas de pastas, permissões de compartilhamento, grupos e políticas administrativas, além da necessidade de revisar integrações,

procedimentos de autenticação, configurações de dispositivos e mecanismos de segurança.

Durante período de transição, poderia ser necessária a coexistência temporária de plataformas, ampliando a complexidade de administração, suporte e atendimento aos usuários. Também haveria impacto direto sobre os servidores, pois alterações nas interfaces e procedimentos de colaboração, compartilhamento, videoconferência e organização de arquivos demandariam adaptação e treinamento.

A solução possui ampla utilização em instituições públicas e privadas e já se encontra consolidada como plataforma corporativa de colaboração. Essa maturidade reduz riscos de continuidade, facilita a obtenção de suporte e assegura disponibilidade de profissionais e fornecedores familiarizados com o ambiente.

A continuidade da plataforma, entretanto, fundamenta-se principalmente na necessidade de preservar o ambiente institucional já estruturado e evitar os custos, riscos e impactos inerentes a uma migração sem demonstração de vantagem técnica e econômica suficiente.

As diferentes edições permitem, ainda, adequar os recursos ao perfil de cada necessidade, evitando que funcionalidades de maior custo sejam contratadas indiscriminadamente quando não forem necessárias.

A solução poderá compreender as edições Enterprise Starter, Enterprise Standard e Enterprise Plus, conforme as características e os quantitativos definidos nos respectivos itens.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 meses.

Suíte corporativa de produtividade

Para as atividades de elaboração e edição de textos, planilhas, apresentações, correio eletrônico e demais tarefas que exigem aplicações instaladas em ambiente desktop, identificou-se que o **Microsoft Office** apresenta maior aderência às necessidades institucionais.

A compatibilidade documental constitui aspecto relevante da escolha. A Administração produz, recebe e compartilha grande volume de documentos com outros órgãos, cidadãos, fornecedores, instituições financeiras, empresas contratadas e demais agentes externos, sendo amplamente utilizados formatos como DOCX, XLSX e PPTX.

Embora suítes alternativas, como LibreOffice, disponibilizem funcionalidades suficientes para diversas atividades, não existe garantia de equivalência integral em documentos de maior complexidade. Planilhas podem conter fórmulas avançadas, macros, automações, consultas, vínculos, tabelas e outros recursos cuja execução ou apresentação pode ser alterada quando processada em ambiente distinto.

Da mesma forma, documentos de texto e apresentações podem apresentar diferenças em paginação, estilos, fontes, objetos incorporados, posicionamento de elementos e formatação. Em utilização eventual, tais alterações podem parecer de pequena relevância; contudo, quando consideradas em grande volume documental, podem gerar tempo significativo de conferência, correção e suporte.

Esse risco assume relevância ainda maior em planilhas utilizadas para cálculos, formação de preços, controles financeiros, análises administrativas e elaboração de demonstrativos, nas quais eventual incompatibilidade pode produzir consequências superiores à mera alteração visual.

Ferramentas colaborativas em nuvem, inclusive o Google Workspace, atendem necessidades distintas e complementares, mas não substituem necessariamente todas as funcionalidades disponibilizadas pelas aplicações de desktop do Microsoft Office.

A ampla utilização da suíte nos setores público e privado também contribui para a interoperabilidade com arquivos recebidos de terceiros e reduz dificuldades de capacitação e suporte. Novamente, tal disseminação não constitui fundamento isolado, mas elemento adicional de compatibilidade com o ambiente externo.

A adoção de outra suíte como substituição integral exigiria avaliação detalhada do acervo, dos documentos de maior complexidade, das automações existentes e dos impactos sobre os usuários, não sendo adequado considerar apenas eventual diferença no preço de aquisição.

A modalidade pretendida é de licença perpétua/permanente, permitindo à Administração utilizar a versão adquirida por prazo indeterminado, observadas as condições de licenciamento do fabricante.

Ferramenta de Business Intelligence e análise de dados

Para atendimento às necessidades de consolidação, tratamento, visualização e compartilhamento de informações gerenciais, identificou-se que o **Microsoft Power BI Pro** apresenta maior aderência aos processos de análise de dados e produção de indicadores utilizados pela Administração.

A solução permite preparar e transformar dados, estabelecer relacionamentos, construir modelos, criar medidas e indicadores, desenvolver painéis e relatórios interativos e compartilhar informações de forma controlada.

Em ambientes de Business Intelligence, a avaliação de uma eventual substituição não pode se limitar à comparação de recursos constantes em catálogos de produtos. Relatórios e painéis desenvolvidos em uma plataforma incorporam modelos de dados, consultas, fórmulas, medidas, conexões, controles de acesso, mecanismos de atualização e lógica de negócio que nem sempre podem ser transferidos automaticamente para ambiente distinto.

Alternativas como Tableau e Qlik Sense são tecnicamente robustas, mas a eventual mudança exigiria análise dos ativos já desenvolvidos e, em muitos casos, reconstrução de modelos, consultas, medidas e dashboards, seguida de testes para verificar se os resultados apresentados na nova solução correspondem aos indicadores utilizados anteriormente.

Esse processo demanda horas técnicas especializadas e pode afetar a continuidade da disponibilização de informações gerenciais durante a transição. Assim, eventual diferença no valor das licenças deve ser confrontada com o custo de redesenvolvimento e validação dos ativos analíticos.

A solução também possui ampla utilização por órgãos e entidades públicas na elaboração de painéis gerenciais e instrumentos de transparência e gestão. Essa disseminação demonstra maturidade tecnológica, disponibilidade de conhecimento técnico e facilidade de integração com ferramentas amplamente utilizadas para tratamento de dados.

A escolha, entretanto, fundamenta-se principalmente na aderência aos ativos e fluxos existentes, na integração com as demais ferramentas utilizadas e na redução dos custos e riscos decorrentes de eventual migração.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 ou 36 meses, conforme o respectivo item.

Solução de edição e tratamento de áudio

Para as unidades que necessitam realizar gravação, edição, tratamento, restauração e finalização de áudio destinado a materiais institucionais, culturais, comunicacionais ou audiovisuais, identificou-se que o **Sound Forge Pro** apresenta adequada relação entre recursos profissionais e custo de utilização.

A solução oferece ambiente direcionado à edição detalhada de áudio, permitindo que usuários especializados executem atividades de tratamento e finalização sem necessidade de contratação de suíte mais abrangente quando suas funcionalidades adicionais não forem necessárias.

O Adobe Audition constitui alternativa profissional relevante, porém está associado a modelo de subscrição e a ecossistema mais amplo. Para usuários cuja demanda esteja concentrada especificamente na edição de áudio, a licença perpétua do Sound Forge pode proporcionar maior economicidade no longo prazo.

O Audacity, por sua vez, constitui alternativa gratuita e atende diversas necessidades, mas a comparação não deve se restringir ao custo de aquisição. Devem ser considerados também os recursos profissionais, produtividade, fluxo operacional, suporte e conhecimento já acumulado pelos usuários.

Uma eventual mudança de ferramenta exigiria adaptação das rotinas, reaprendizado de comandos, reconstrução de presets e revisão de procedimentos de trabalho, com possível redução temporária da produtividade.

Diante do perfil da demanda, a manutenção de ferramenta especializada mostra-se adequada quando não houver demonstração de benefício técnico ou econômico suficiente para justificar os custos de transição.

O licenciamento será perpétuo/permanente, assegurando o direito de utilização por prazo indeterminado da versão adquirida, observadas as condições do fabricante.

Ferramenta de modelagem tridimensional para estudos preliminares

Para atividades relacionadas à elaboração rápida de modelos tridimensionais, estudos volumétricos, propostas preliminares e representações de espaços, identificou-se que o **SketchUp Pro** apresenta maior aderência às necessidades de equipes de arquitetura, engenharia, urbanismo, planejamento e áreas correlatas.

A solução combina recursos adequados de modelagem tridimensional com interface que proporciona curva de aprendizagem relativamente reduzida, permitindo que estudos sejam desenvolvidos sem a complexidade operacional de plataformas BIM completas quando os recursos avançados dessas plataformas não forem necessários.

Ferramentas como Blender possuem elevada capacidade de modelagem e visualização, porém são orientadas a universo mais amplo de aplicações e apresentam paradigma operacional distinto, o que pode exigir maior esforço de capacitação para usuários que utilizam a modelagem principalmente como instrumento de apoio à arquitetura e ao planejamento.

Por outro lado, a utilização de plataforma BIM completa para todas as necessidades de estudos preliminares poderia elevar custos e complexidade operacional sem benefício proporcional.

Uma eventual mudança de ferramenta exigiria conversão e revisão dos modelos existentes, treinamento, adaptação dos métodos de trabalho e alteração dos procedimentos empregados para elaboração de apresentações e documentação.

A solução possui ampla utilização em atividades técnicas relacionadas a arquitetura, engenharia e planejamento, inclusive no setor público, sendo encontrada em contratações destinadas ao desenvolvimento de projetos e estudos técnicos. Tal condição representa evidência adicional de maturidade e disponibilidade de mercado.

A escolha busca, portanto, equilibrar facilidade de utilização, produtividade, compatibilidade com o acervo, adequação funcional e custo, considerando também os impactos associados a eventual transição.

O licenciamento será realizado por subscrição de 12 ou 36 meses, conforme o respectivo item.

Ferramenta de mixagem de áudio e vídeo

Para unidades responsáveis pela realização ou apoio a eventos, apresentações e atividades institucionais que demandem reprodução, organização e mixagem de conteúdos de áudio e vídeo, identificou-se que o **VirtualDJ Pro Infinity** apresenta maior aderência às necessidades operacionais.

A solução disponibiliza recursos voltados especificamente à operação em tempo real, incluindo gerenciamento de conteúdos, preparação e execução de sequências, transições, mixagem, organização de bibliotecas e integração com equipamentos compatíveis.

Ferramentas destinadas a outras finalidades não constituem necessariamente substitutos equivalentes. O OBS Studio, por exemplo, possui forte orientação à captura, transmissão e composição de vídeo, não sendo concebido prioritariamente como ferramenta de gerenciamento e mixagem de áudio nos mesmos moldes de uma aplicação dedicada a esse tipo de operação.

Da mesma forma, plataformas profissionais mais amplas podem envolver custos e complexidade superiores às efetivamente necessárias às atividades identificadas.

Em atividades realizadas ao vivo, a estabilidade do ambiente e a familiaridade do operador assumem especial importância. A alteração da plataforma demanda treinamento e adaptação operacional e pode aumentar, especialmente durante período inicial de utilização, o risco de falhas humanas, atrasos ou dificuldades na condução de eventos.

A modalidade Pro Infinity apresenta ainda a vantagem de licenciamento perpétuo, evitando a necessidade de pagamentos recorrentes para continuidade da utilização da versão adquirida.

Dessa forma, a solução apresenta relação adequada entre funcionalidade, familiaridade operacional, custo e continuidade de uso.

O licenciamento será perpétuo/permanente, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

Conclusão quanto às soluções selecionadas

A análise realizada demonstra que as soluções especificadas apresentam aderência às necessidades funcionais, técnicas e operacionais das unidades participantes e que sua indicação não decorre de preferência subjetiva por determinado fabricante, nem exclusivamente da circunstância de serem produtos amplamente conhecidos ou disseminados no mercado.

A ampla utilização dessas tecnologias por empresas, profissionais e órgãos e entidades da Administração Pública constitui elemento relevante para demonstrar sua maturidade, estabilidade, disponibilidade comercial, existência de profissionais capacitados, suporte, interoperabilidade e compatibilidade com os agentes externos com os quais a Administração troca informações. Tal circunstância, contudo, constitui apenas um dos elementos considerados na avaliação.

O fundamento principal das escolhas reside na compatibilidade com os fluxos de trabalho e formatos utilizados pela Administração, na preservação do acervo documental e técnico já constituído, na interoperabilidade com terceiros, na continuidade das atividades, na capacitação já existente dos usuários, na integração entre aplicações e na avaliação dos custos e riscos associados a eventual substituição.

Nesse contexto, a economicidade não pode ser aferida exclusivamente mediante comparação do preço nominal das licenças. A substituição de uma solução consolidada por alternativa de menor custo de aquisição pode exigir investimentos adicionais em capacitação, migração, conversão e validação de arquivos, reconstrução de modelos, desenvolvimento ou adaptação de integrações, contratação de suporte especializado e manutenção simultânea de ambientes durante período de transição.

Também devem ser considerados os impactos decorrentes da perda temporária de produtividade, do aumento da demanda por suporte, da possibilidade de incompatibilidades e do risco de alteração ou perda de informações existentes em documentos, projetos, modelos, relatórios, painéis e demais ativos digitais.

Em determinadas áreas, como engenharia, arquitetura, BIM e análise de dados, esses riscos podem produzir consequências que ultrapassam o simples retrabalho, afetando a consistência de projetos, quantitativos, indicadores, documentação técnica e demais informações utilizadas em processos administrativos e decisórios.

Por essa razão, a avaliação considera o **custo global da solução**, abrangendo aquisição ou subscrição, implantação, adaptação, treinamento, migração, suporte, interoperabilidade e impactos sobre a produtividade, e não apenas o valor individual da licença.

A manutenção dos padrões tecnológicos atualmente adotados não implica, contudo, escolha definitiva ou vinculação permanente a determinado fabricante. As soluções deverão ser reavaliadas nos futuros ciclos de contratação, considerando a evolução tecnológica, o surgimento de alternativas, as necessidades institucionais e as condições de mercado.

Sempre que solução distinta demonstrar efetiva vantagem técnica e econômica, considerados os custos e riscos de transição, poderá ser avaliada sua adoção. Para a presente contratação, entretanto, os estudos realizados indicam que as soluções especificadas proporcionam maior equilíbrio entre funcionalidade, compatibilidade, continuidade, produtividade, segurança operacional e economicidade, mostrando-se adequadas ao atendimento das necessidades concretas da Administração.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades individualizadas de cada unidade administrativa participante, considerando as demandas apresentadas.

A estimativa correspondente a cada unidade participante encontra-se devidamente fundamentada nas respectivas planilhas intituladas **“Estimativa de Demanda”**, elaboradas pelas próprias unidades administrativas e anexadas ao processo, as quais subsidiaram a consolidação dos quantitativos da presente contratação.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados e suficientes para o atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do adequado planejamento que orientam a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades encontram-se distribuídas conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
71285	Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams - Subscrição de 12 meses	UN	9
71286	Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams - Subscrição de 36 meses	UN	6
71287	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Subscrição de 12 meses	UN	3
71288	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Subscrição de 36 meses	UN	2
71289	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Perpétua/Permanente	UN	7
71290	Licença AutoCAD Specialized Toolsets - Subscrição de 12 meses	UN	7
71291	Licença AutoCAD Specialized Toolsets - Subscrição de 36 meses	UN	1
71292	Licença AutoCAD LT - Subscrição de 12 meses	UN	21
71293	Licença AutoCAD LT - Subscrição de 36 meses	UN	23
71294	Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) Subscrição de 12 meses	UN	14
71295	Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) - Subscrição de 36 meses	UN	6
71297	Licença Autodesk Revit - Subscrição de 12 meses	UN	4
71298	Licença Autodesk Revit - Subscrição de 36 meses	UN	2
71299	Licença Autodesk Revit LT - Subscrição de 12 meses	UN	1
71301	Licença SketchUp Pro - Subscrição de 12 meses	UN	5
71302	Licença SketchUp Pro - Subscrição de 36 meses	UN	3
71303	Licença Microsoft Power BI Pro - Subscrição de 12 meses	UN	39
71304	Licença Microsoft Power BI Pro – 36 meses	UN	21
71305	Licença Microsoft Office – Perpétua/Permanente	UN	322
71307	Licença Google Workspace Enterprise Standard – Subscrição de 12 meses	UN	75
71308	Licença Google Workspace Enterprise Plus – Subscrição de 12 meses	UN	39
71309	Licença Google Workspace Enterprise Starter – Subscrição de 12 meses	UN	32
71310	Licença SOUND FORGE Pro – Perpétua/Permanente	UN	4
71311	Licença VirtualDJ Pro Infinity – Perpétua/Permanente	UN	3
Total			**649**

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 1.841.594,77 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

A definição dos valores máximos aceitáveis resultou da análise crítica dos preços obtidos na pesquisa de mercado, adotando-se, conforme as características de cada item, a composição e a representatividade da respectiva amostra, **o menor preço obtido junto aos fornecedores, o menor preço geral, a média geral ou a mediana geral**, conforme o critério considerado mais adequado para representar o valor de mercado.

A pesquisa de preços foi realizada mediante **consulta direta a fornecedores**, bem como por meio da análise de **contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, sítios eletrônicos especializados, Sistema Banco de Preços e Plataforma BLL**, sendo desconsiderados, após análise crítica, os valores identificados como excessivamente elevados, inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.

Os valores estimados contemplam todos os **tributos, encargos, despesas e demais custos diretos e indiretos** necessários ao integral fornecimento do objeto, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71285	Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams - Subscrição de 12 meses	UN	9	R$ 5.900,00	R$ 53.100,00
71286	Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams - Subscrição de 36 meses	UN	6	R$ 18.432,97	R$ 110.597,82
71287	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Subscrição de 12 meses	UN	3	R$ 1.359,27	R$ 4.077,81
71288	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Subscrição de 36 meses	UN	2	R$ 4.077,82	R$ 8.155,64
71289	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Perpétua/Permanente	UN	7	R$ 2.783,61	R$ 19.485,27
71290	Licença AutoCAD Specialized Toolsets - Subscrição de 12 meses	UN	7	R$ 9.900,00	R$ 69.300,00
71291	Licença AutoCAD Specialized Toolsets - Subscrição de 36 meses	UN	1	R$ 27.933,51	R$ 27.933,51
71292	Licença AutoCAD LT - Subscrição de 12 meses	UN	21	R$ 2.759,69	R$ 57.953,49
71293	Licença AutoCAD LT - Subscrição de 36 meses	UN	23	R$ 7.126,01	R$ 163.898,23
71294	Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) Subscrição de 12 meses	UN	14	R$ 15.271,67	R$ 213.803,38
71295	Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) - Subscrição de 36 meses	UN	6	R$ 46.723,73	R$ 280.342,38
71297	Licença Autodesk Revit - Subscrição de 12 meses	UN	4	R$ 13.710,47	R$ 54.841,88
71298	Licença Autodesk Revit - Subscrição de 36 meses	UN	2	R$ 38.249,55	R$ 76.499,10
71299	Licença Autodesk Revit LT - Subscrição de 12 meses	UN	1	R$ 3.160,37	R$ 3.160,37
71301	Licença SketchUp Pro - Subscrição de 12 meses	UN	5	R$ 2.310,77	R$ 11.553,85
71302	Licença SketchUp Pro - Subscrição de 36 meses	UN	3	R$ 7.254,09	R$ 21.762,27
71303	Licença Microsoft Power BI Pro - Subscrição de 12 meses	UN	39	R$ 1.020,00	R$ 39.780,00
71304	Licença Microsoft Power BI Pro – 36 meses	UN	21	R$ 1.853,55	R$ 38.924,55
71305	Licença Microsoft Office – Perpétua/Permanente	UN	322	R$ 1.220,71	R$ 393.068,62
71307	Licença Google Workspace Enterprise Standard – Subscrição de 12 meses	UN	75	R$ 1.312,25	R$ 98.418,75
71308	Licença Google Workspace Enterprise Plus – Subscrição de 12 meses	UN	39	R$ 1.577,07	R$ 61.505,73
71309	Licença Google Workspace Enterprise Starter – Subscrição de 12 meses	UN	32	R$ 537,84	R$ 17.210,88
71310	Licença SOUND FORGE Pro – Perpétua/Permanente	UN	4	R$ 2.180,31	R$ 8.721,24
71311	Licença VirtualDJ Pro Infinity – Perpétua/Permanente	UN	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
Total			**649**	**-**	**R$ 1.841.594,77**

4.3. Modelo de Contratação:

A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando o

critério de julgamento de menor preço por lote de itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza variável e não integralmente previsível da demanda, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a estrutura definida para a contratação e a necessidade de padronização do procedimento licitatório. Embora parcela significativa dos lotes possa ser composta por apenas um item, a utilização de estrutura única por lotes visa manter uniformidade na modelagem do certame, facilitar a gestão administrativa do processo, permitir o agrupamento de soluções que possuam relação de dependência técnica, integração operacional ou gerenciamento centralizado, bem como assegurar maior eficiência na condução da contratação.

Nos casos em que houver necessidade de fornecimento integrado, especialmente para plataformas que operam em ambiente único de administração (tenant, organização ou domínio corporativo), o agrupamento em lote possibilitará a preservação da interoperabilidade entre as soluções, a gestão centralizada das licenças, a uniformidade do suporte técnico e a adequada execução contratual.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a evolução das demandas institucionais.

Considerando que a demanda é comum entre as diversas Secretarias Municipais, o processo licitatório será realizado de forma unificada, visando evitar a duplicidade de procedimentos administrativos, promover ganhos de escala, padronizar as soluções tecnológicas adotadas e aumentar a eficiência da gestão contratual e operacional.

4.4. Justificativa para o não fracionamento do fornecimento dentro de plataformas integradas.

Determinadas soluções operam em ambiente único de administração centralizada (*tenant*, organização ou domínio corporativo), de modo que o fracionamento do fornecimento de licenças destinadas ao mesmo ambiente pode se mostrar tecnicamente inadequado, em razão dos riscos à uniformidade do licenciamento, à gestão centralizada, à integração dos serviços e à adequada atribuição de responsabilidades contratuais.

Nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não deve ser adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Esse entendimento aplica-se às plataformas integradas de colaboração, comunicação, produtividade e gerenciamento centralizado, a exemplo do Google Workspace, cujas licenças vinculadas ao mesmo domínio corporativo deverão ser reunidas em um único lote, evitando-se o fracionamento do fornecimento dentro do mesmo ambiente administrativo.

A vedação ao fracionamento do fornecimento dentro do mesmo ambiente justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Gestão centralizada

Essas plataformas operam em ambiente único de administração, exigindo gerenciamento unificado de usuários, permissões, faturamento, auditoria e licenciamento.

b) Integração operacional

Os módulos e funcionalidades apresentam elevado grau de integração técnica e operacional, incluindo:

· correio eletrônico;

· armazenamento em nuvem;

· videoconferência;

· ferramentas colaborativas;

· gestão documental;

· recursos administrativos integrados.

A fragmentação do fornecimento poderia comprometer a interoperabilidade e o adequado funcionamento dos serviços.

c) Segurança da informação

A centralização do gerenciamento permite:

· padronização das políticas de acesso;

· rastreabilidade das ações realizadas;

· controle uniforme de permissões;

· maior capacidade de auditoria;

· conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

d) Suporte técnico unificado

A existência de múltiplos fornecedores para o mesmo ambiente poderia gerar conflitos de responsabilidade, aumento da complexidade administrativa e dificuldades na identificação e resolução de incidentes.

e) Economicidade

A contratação centralizada dentro do mesmo ambiente possibilita:

· redução de custos administrativos;

· simplificação da gestão contratual;

· melhores condições comerciais;

· redução do custo total de propriedade (TCO).

Dessa forma, cada plataforma ou ambiente integrado deverá possuir fornecimento integral por um único contratado, vedando-se o fracionamento interno do mesmo ambiente organizacional.

4.5 Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

O procedimento licitatório deve ser conduzido considerando a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, demonstrando o artigo 47 os objetivos do tratamento diferenciando e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quais sejam a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, enquanto o artigo 48 estabelece regras para o cumprimento do artigo 47 e, em seus incisos I e III, traz a obrigatoriedade de realizar processos licitatório destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e de estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respectivamente. Dessa forma, para a contratação em questão será aplicado tanto o I, quanto o III, do artigo 48, considerando cada item. Além disso, no parágrafo § 3º do artigo 48 evidencia-se a permissão para estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Deve-se considerar, diante disso, o Acórdão Nº 877/2016, do TCE/PR, que se manifesta no sentido de que é discricionaridade do Município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região. Em razão disso, deve-se considerar o Decreto Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, do Município de Toledo-PR, que regulamenta a criação e implementação da política pública denominada de “Toledo Compra Toledo”, que visa atingir os objetivos propostos no

artigo 47 da Lei Complementar Nº 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Diante das razões apresentadas, justifica-se a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme artigo 8º do Decreto Nº 1.137/2024, uma vez que se pretende promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, pois, ao movimentar a economia local, tem-se como resultado a geração de mais empregos e renda. Além disso, é relevante considerar também a celeridade no atendimento das empresas locais quando na prestação de serviços ou reposição de objetos. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais é um importante mecanismo à disposição do ente público que merece atenção, estudo e utilização.

4.5.1 Da inaplicabilidade da restrição territorial às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõem a região de Toledo

Embora tenham sido identificadas empresas cadastradas com CNAE relacionado ao desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, a análise do mercado local e regional e do histórico de contratações desta Administração não evidenciou a existência de fornecedores sediados nos municípios que compõem a região de Toledo, com atuação comprovada e aptidão efetiva para o fornecimento das soluções pretendidas, consideradas as especificações técnicas, os requisitos comerciais e as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Nesse contexto, a simples existência de empresas formalmente cadastradas em atividade econômica relacionada ao objeto não é suficiente para demonstrar a existência de mercado local e regional efetivamente capaz de atender à demanda da Administração.

Dessa forma, considerando as características específicas da contratação e a necessidade de preservação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, não se mostra tecnicamente recomendável a aplicação da restrição territorial prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.137/2024 aos itens integrantes deste processo.

Permanecem, contudo, aplicáveis as demais disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal, quando cabíveis.

4.5.2 Do afastamento da exclusividade e da reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP (lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 21)

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações públicas, prevendo, entre outros mecanismos, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação dessas empresas nos itens cujo valor se enquadre no limite legal, bem como a reserva de cota de até 25% para ME/EPP nas aquisições de bens de natureza divisível.

A aplicação desses mecanismos, entretanto, deve observar as circunstâncias concretas de cada contratação, a existência de mercado fornecedor efetivamente apto, a viabilidade técnica, operacional e econômica da divisão do objeto, as características próprias da solução pretendida e, quando pertinente, as condições oficiais de comercialização estabelecidas pelo respectivo fabricante.

Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade e a reserva de cota poderão ser afastadas, entre outras hipóteses, quando não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências da contratação ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

A presente análise foi realizada de forma individualizada, considerando, conforme aplicável a cada solução, o valor estimado, a possibilidade ou impossibilidade de parcelamento, as características do mercado fornecedor, o histórico de competitividade observado em contratações anteriores, os resultados concretamente obtidos pela Administração e as políticas oficiais de comercialização e licenciamento dos fabricantes.

Dessa forma, nos itens expressamente justificados a seguir, será afastada exclusivamente a participação restrita às ME/EPP e/ou a constituição de cota reservada de até 25%, submetendo-os à ampla concorrência.

Tal medida não impede a participação de ME/EPP, que poderão concorrer normalmente nos respectivos itens e permanecerão alcançadas pelos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido.

4.5.2.1. Licenças Adobe Creative Cloud

Em relação às licenças Adobe destinadas ao setor governamental, consta dos autos comunicado oficial emitido pela Adobe Brasil, segundo o qual a Especialização em Governo constitui pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer produtos Adobe ao setor governamental, independentemente do programa de licenciamento utilizado.

Conforme o mesmo documento, somente Revendas Autorizadas Adobe detentoras da Especialização em Governo estão habilitadas, segundo as regras de comercialização do próprio fabricante, a fornecer seus produtos para órgãos governamentais, inclusive em licitações, pregões, dispensas e demais formas de contratação pública.

O comunicado oficial, anexado aos autos do presente processo, apresenta a relação vigente das revendas autorizadas detentoras da Especialização em Governo, permitindo identificar objetivamente o universo de fornecedores aptos ao atendimento do setor público segundo a política comercial da fabricante.

O documento esclarece, ainda, expressamente, que Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP são inelegíveis à Especialização em Governo, inexistindo exceção para contratações públicas exclusivas destinadas a essas categorias empresariais.

Consequentemente, a impossibilidade de constituição de item exclusivo ou cota reservada às ME/EPP não decorre de mera presunção da Administração nem exclusivamente do histórico de certames anteriores, mas de condição objetiva integrante do modelo oficial de comercialização adotado pelo próprio fabricante, documentalmente comprovada nos autos.

Assim, diante da inexistência de ME/EPP aptas a satisfazer condição indispensável ao fornecimento regular de licenças Adobe ao setor governamental, serão afastadas a exclusividade e, quando aplicável, a reserva de cota para os respectivos itens, que serão submetidos à ampla concorrência, sem prejuízo dos demais tratamentos legalmente cabíveis.

4.5.2.2. Licenças SketchUp

Em relação às licenças SketchUp, o histórico das contratações realizadas por esta Administração demonstra risco concreto de insucesso quando adotada a participação exclusiva de ME/EPP.

Nos Pregões Eletrônicos nº 137/2023 e nº 137/2024, os itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte resultaram desertos ou fracassados. Posteriormente, no Pregão Eletrônico nº 185/2024, quando o objeto foi submetido à ampla concorrência, houve êxito na contratação.

O histórico anterior não é considerado, isoladamente, como fundamento para afastamento do tratamento diferenciado. Entretanto, a reiteração de resultados negativos em disputas restritas às ME/EPP, associada ao posterior atendimento da mesma necessidade mediante ampla concorrência, constitui elemento empírico relevante para avaliação da vantajosidade e da eficiência do tratamento no mercado específico dessa solução.

A repetição da mesma sistemática implicaria assumir risco concreto de novo item deserto ou fracassado, com consequente necessidade de instauração de novo procedimento, repetição de atividades administrativas, atraso no atendimento às unidades demandantes e prolongamento do período sem disponibilização das licenças necessárias.

Ademais, para a solução SketchUp não se pretende estabelecer como requisito genérico que o licitante possua vínculo prévio com o fabricante, ficando a originalidade, regularidade e possibilidade de ativação das licenças sujeitas aos mecanismos de comprovação e diligência definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante desse histórico concreto e considerando que a adoção anterior da ampla concorrência permitiu o

atendimento efetivo da necessidade administrativa, conclui-se que nova exclusividade ou reserva de cota, conforme o caso, não se mostra vantajosa e apresenta risco de prejuízo à contratação, enquadrando-se na hipótese do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, as licenças SketchUp abrangidas por esta justificativa serão submetidas à ampla concorrência, sem impedir a participação das ME/EPP.

4.5.2.3. Licenças Google Workspace

Em relação às licenças Google Workspace, o valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não se enquadra na hipótese de participação exclusivamente destinada às ME/EPP prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Quanto à possibilidade de constituição da cota reservada prevista no inciso III do mesmo artigo, deve-se considerar que sua aplicação pressupõe a possibilidade de divisão do fornecimento sem prejuízo à adequada execução do objeto.

Conforme demonstrado no item 4.4. deste Estudo Técnico Preliminar , o fracionamento das licenças Google Workspace mostra-se técnica e operacionalmente inadequado diante das características da solução, de sua administração centralizada e da necessidade de preservação da gestão uniforme do ambiente institucional.

A divisão artificial da contratação exclusivamente com a finalidade de constituir cota reservada poderia introduzir complexidade desnecessária à gestão das licenças, responsabilidades concorrentes entre fornecedores e dificuldades na administração do ambiente, sem benefício técnico ou econômico correspondente.

Dessa forma, considerando conjuntamente o valor estimado superior a R$ 80.000,00, que afasta a exclusividade, e a inviabilidade do fracionamento demonstrada no item 4.4. afasta-se igualmente a constituição de cota reservada de até 25%, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os respectivos itens serão submetidos à ampla concorrência, assegurando-se às ME/EPP os demais benefícios legalmente aplicáveis.

4.5.2.4. Licenças Autodesk

Em relação às licenças Autodesk AutoCAD – including specialized toolsets (AutoCAD IST), AutoCAD LT, Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, Revit e Revit LT, a decisão de afastar a exclusividade e a constituição de cota reservada decorre da análise conjunta das condições atuais de comercialização estabelecidas pelo fabricante e, principalmente, da experiência concreta desta Administração nos Pregões Eletrônicos nº 137/2023, nº 137/2024 e nº 185/2024.

O fundamento central para o afastamento, nesses itens, é o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, diante da ausência de demonstração de vantagem econômica ou operacional consistente decorrente da segmentação da disputa e do risco concreto de prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa, já materializado em contratação anterior.

4.5.2.4.1. Modelo oficial de comercialização atualmente adotado pela Autodesk

Consta dos autos comunicado oficial emitido pela Autodesk do Brasil em 10 de agosto de 2026, válido até 31 de janeiro de 2027, no qual são esclarecidas as condições atuais de comercialização dos produtos do fabricante.

De acordo com o referido documento, Revit e Autodesk AEC Collection somente podem ser comercializados por revendedores autorizados Autodesk. Por outro lado, AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT podem ser comercializados por parceiros de tecnologia que não integrem diretamente a rede de revendedores autorizados, desde que suas licenças sejam devidamente adquiridas por intermédio de distribuidores autorizados Autodesk no Brasil.

Por essa razão, o presente Estudo Técnico Preliminar não reproduz a exigência uniforme adotada em procedimentos anteriores, nem exige indiscriminadamente que todos os fornecedores Autodesk sejam revendedores autorizados.

Para Revit e AEC Collection será observada a condição específica estabelecida pelo fabricante. Para AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT será suficiente a comprovação da origem regular da licença por meio da cadeia de distribuição oficialmente admitida.

A flexibilização do vínculo direto com o fabricante, contudo, não autoriza a dispensa da comprovação da regularidade da licença.

A própria Autodesk recomenda que, nas contratações públicas, a Administração realize, antes da adjudicação, diligência para confirmação da cadeia oficial de fornecimento, inclusive quanto à origem das licenças, ao distribuidor autorizado responsável, à regularidade da aquisição e à possibilidade de ativação e reconhecimento pelo fabricante.

A Administração deve, portanto, conciliar dois objetivos: ampliar a competitividade e, simultaneamente, impedir a aquisição de licenças de origem irregular, não ativáveis ou não reconhecidas pelo fabricante.

4.5.2.4.2. Resultados do Pregão Eletrônico nº 137/2023

No Pregão Eletrônico nº 137/2023, no qual não havia sido adotada a atual sistemática de comprovação da origem e regularidade das licenças Autodesk, empresas enquadradas como ME/EPP participaram e obtiveram êxito em diversos itens.

Naquele procedimento foram registrados, entre outros, os seguintes valores adjudicados a empresas enquadradas como ME/EPP:

AutoCAD IST: R$ 7.500,00 por licença;

AutoCAD LT: R$ 1.985,00 por licença;

Revit: R$ 11.640,00 por licença;

Revit LT: R$ 2.100,00 por licença.

O resultado demonstra que ME/EPP possuem potencial de participação nesse mercado. Entretanto, não demonstra, por si só, que os fornecedores então vencedores atenderiam às atuais condições de comprovação da origem e regularidade das licenças, uma vez que tal controle não era exigido da mesma forma naquele certame.

Além disso, o próprio PE nº 137/2023 apresenta dado objetivo quanto à vantajosidade da reserva.

Para a AEC Collection, a parcela submetida à ampla concorrência foi adjudicada pelo valor unitário de R$ 13.770,00, enquanto o lote exclusivo para ME/EPP foi adjudicado por R$ 16.100,00 por licença.

Tratando-se do mesmo produto dentro do mesmo procedimento, a parcela exclusiva apresentou preço R$ 2.330,00 superior por licença, correspondente a aproximadamente 16,9% acima do valor obtido em ampla concorrência.

Assim, embora o certame de 2023 demonstre que ME/EPP podem atuar nesse mercado, ele não demonstra vantagem econômica decorrente da reserva; no caso diretamente comparável, a competição aberta produziu resultado mais favorável à Administração.

4.5.2.4.3. Resultados do Pregão Eletrônico nº 137/2024

No Pregão Eletrônico nº 137/2024, a Administração passou a exigir comprovação relacionada à regularidade do fornecimento de produtos Autodesk.

Naquele procedimento, os lotes correspondentes a AutoCAD, AEC Collection, AutoCAD LT, Revit e Revit LT destinados às ME/EPP não permitiram o atendimento integral da demanda.

Diversas empresas foram inabilitadas por não atenderem à exigência então prevista no item 9.6.1.2 do edital, que determinava a apresentação de declaração do fabricante comprovando a condição de Revenda Oficial Autodesk.

A situação demandou, inclusive, diligência diretamente junto ao Partner Manager da Autodesk do Brasil, que informou que empresa provisoriamente habilitada não era credenciada nem se encontrava em processo de cadastramento, culminando em sua inabilitação nos lotes 1, 3, 4, 6 e 7.

A Administração reconhece que a política atual do fabricante não exige a condição de revendedor autorizado para AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT e, por isso, a exigência atualmente proposta foi

revista e adequada, não se reproduzindo indiscriminadamente o requisito utilizado em 2024.

O resultado daquele certame, portanto, não é utilizado isoladamente como prova de incapacidade das ME/EPP, mas como evidência concreta dos riscos decorrentes de segmentar a disputa e reduzir o universo de fornecedores em mercado especializado, especialmente quando há necessidade de comprovar a regularidade da origem das licenças.

No caso da AEC Collection, a parcela de ampla concorrência foi regularmente adjudicada por R$ 14.099,00 por licença, enquanto a parcela reservada às ME/EPP resultou fracassada.

Durante o próprio procedimento, a empresa vencedora da ampla concorrência manifestou disponibilidade para fornecer também as unidades correspondentes ao lote reservado pelo mesmo preço obtido na parcela principal, não sendo possível acolher a oferta em razão da restrição então existente.

Situação semelhante ocorreu em relação ao Revit. A parcela de ampla concorrência foi adjudicada, enquanto o lote destinado exclusivamente às ME/EPP resultou fracassado. No curso da sessão, uma das empresas de menor porte informou, após consultar sua distribuidora, que não possuía condições de fornecer o produto, solicitando sua própria desclassificação.

Os lotes correspondentes a AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT também não resultaram em contratação regular, deixando parte da necessidade administrativa sem atendimento.

Em consequência, tornou-se necessária a realização de novo processo licitatório, o Pregão Eletrônico nº 185/2024, destinado a suprir os itens fracassados.

4.5.2.4.4. Resultados do Pregão Eletrônico nº 185/2024

O Pregão Eletrônico nº 185/2024, realizado para atendimento das necessidades remanescentes do PE nº 137/2024, adotou ampla concorrência, permitindo a participação simultânea de empresas de diferentes portes.

Diferentemente do procedimento anterior, todos os itens Autodesk foram adjudicados.

No AutoCAD IST, a proposta vencedora foi de R$ 8.580,00, enquanto a melhor oferta de ME/EPP foi de R$ 9.018,55.

Na AEC Collection, o preço vencedor foi de R$ 14.644,00, frente à melhor proposta ME/EPP de R$ 14.644,30, demonstrando equivalência econômica das propostas.

Para AutoCAD LT, a ampla concorrência alcançou R$ 2.312,00, diante da melhor proposta de ME/EPP de R$ 2.428,58.

No Revit, a proposta vencedora foi de R$ 12.226,60, praticamente idêntica à melhor proposta ME/EPP, de R$ 12.226,66.

Por fim, no Revit LT, o valor adjudicado foi de R$ 2.479,00, enquanto a melhor oferta ME/EPP foi de R$ 2.604,00.

Os resultados demonstram que a ampla concorrência não inviabiliza nem exclui a participação das ME/EPP. Ao contrário, tais empresas participaram normalmente da disputa e permaneceram alcançadas pelos benefícios legais pertinentes.

O que a ampla concorrência proporcionou foi a coexistência, em uma única disputa, de todos os fornecedores potencialmente capazes de atender à demanda, ampliando a competição e reduzindo o risco de fracasso.

4.5.2.4.5. Vantajosidade e risco de repetição do insucesso

A análise conjunta dos três procedimentos anteriores demonstra que:

a) no PE nº 137/2023, ME/EPP participaram e venceram itens quando não havia a atual sistemática de comprovação da regularidade da cadeia de fornecimento, porém, no único caso diretamente comparável entre parcela ampla e exclusiva – AEC Collection –, a ampla concorrência apresentou preço aproximadamente 16,9% inferior;

b) no PE nº 137/2024, a segmentação da contratação entre parcelas amplas e restritas não permitiu o

atendimento integral da necessidade, ocasionando fracassos e exigindo novo procedimento licitatório;

c) no PE nº 185/2024, realizado em ampla concorrência para suprir os itens remanescentes, todos os produtos foram contratados, com participação efetiva de ME/EPP e preços vencedores inferiores ou praticamente equivalentes às melhores propostas dessas empresas.

Portanto, o histórico concreto desta Administração não demonstra vantagem econômica ou operacional consistente decorrente da exclusividade ou da reserva de cota para os produtos Autodesk.

Em contrapartida, demonstra risco real de atraso e de não atendimento da necessidade administrativa.

A repetição de um procedimento fracassado implica nova pesquisa de preços, elaboração e revisão documental, publicação, realização de nova sessão, análise de propostas, habilitação, adjudicação e demais providências administrativas, além de prolongar o período durante o qual as unidades demandantes permanecem sem as licenças necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A presente contratação possui caráter relevante para as unidades usuárias das soluções Autodesk. Dessa forma, a Administração necessita simultaneamente garantir a aquisição das licenças e assegurar sua origem e regularidade, não sendo razoável reduzir os mecanismos de controle da autenticidade do licenciamento nem repetir modelo de segmentação da disputa que já produziu fracasso sem benefício econômico comprovado.

A decisão também observa o princípio da proporcionalidade: as ME/EPP não estão sendo excluídas da contratação, mas apenas deixam de possuir mercado reservado nesses itens, podendo disputar livremente com os demais fornecedores e usufruir dos demais benefícios legalmente previstos.

Dessa forma, considerando:

I – os resultados concretos dos Pregões Eletrônicos nº 137/2023, nº 137/2024 e nº 185/2024;

II – a ausência de vantagem econômica consistente decorrente da exclusividade ou reserva de cota;

III – o risco efetivamente materializado de fracasso e necessidade de repetição do procedimento;

IV – o êxito integral posteriormente obtido mediante ampla concorrência;

V – a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e técnicas dependentes das soluções Autodesk;

VI – a necessidade de preservação das exigências destinadas à comprovação da autenticidade, origem e regularidade das licenças; e

VII – o fato de que a ampla concorrência preserva a possibilidade de participação das próprias ME/EPP, conclui-se que a aplicação da exclusividade ou da cota reservada aos itens Autodesk abrangidos por esta contratação não se mostra vantajosa e apresenta risco concreto de prejuízo ao conjunto da contratação, caracterizando a hipótese prevista no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, para os itens AutoCAD IST, AutoCAD LT, Autodesk AEC Collection, Revit e Revit LT, serão afastadas a exclusividade e a reserva de cota de até 25%, submetendo-se os respectivos itens à ampla concorrência, sem prejuízo dos demais benefícios previstos em lei às ME/EPP participantes.

4.5.2.5. Conclusão quanto à exclusividade e à reserva de cota para ME/EPP

O afastamento da exclusividade e/ou da reserva de cota nos itens indicados neste Estudo Técnico Preliminar foi objeto de análise individualizada, não decorrendo de opção genérica pela ampla concorrência ou de preferência administrativa por empresas de maior porte.

Para as licenças Adobe Creative Cloud, o afastamento decorre de condição objetiva estabelecida pelo próprio fabricante para atendimento ao setor governamental, que exige Especialização em Governo e declara ME, EPP e MEI inelegíveis a essa especialização.

Para as licenças SketchUp, foram considerados o histórico reiterado de insucesso das disputas restritas às ME/EPP, o posterior êxito obtido mediante ampla concorrência e o risco concreto de repetição do insucesso.

Para as licenças Google Workspace, a exclusividade não se aplica em razão do valor estimado superior a R$ 80.000,00, enquanto o afastamento da cota reservada decorre da inviabilidade técnica e operacional do fracionamento, já demonstrada no item 4.4. deste Estudo Técnico Preliminar.

Para os produtos Autodesk AutoCAD IST, AutoCAD LT, AEC Collection, Revit e Revit LT, a opção pela

ampla concorrência decorre da avaliação conjunta das condições atuais de comercialização, do histórico dos Pregões Eletrônicos nº 137/2023, nº 137/2024 e nº 185/2024, da análise comparativa de preços e, especialmente, da necessidade de reduzir o risco de nova frustração da contratação, preservando simultaneamente a regularidade das licenças adquiridas.

Os comunicados oficiais da Adobe Brasil e da Autodesk do Brasil encontram-se anexados aos autos do processo e integram a fundamentação técnica da contratação.

Ressalta-se que o afastamento estabelecido neste tópico não alcança genericamente todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Limita-se à exclusividade de participação e à reserva de cota de até 25%, conforme expressamente justificado para cada item, permanecendo assegurados às ME/EPP os demais benefícios legalmente aplicáveis.

A solução adotada busca preservar, simultaneamente, os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, segurança da contratação e seleção da proposta mais vantajosa, bem como evitar a repetição de resultados desertos ou fracassados e assegurar o efetivo atendimento das necessidades da Administração.

4.5.3 Justificativa para verificação da regularidade da cadeia de fornecimento das licenças Autodesk

A Autodesk adota modelo próprio de distribuição e comercialização de seus produtos, cuja estrutura varia conforme a solução licenciada.

Conforme comunicado oficial emitido pela Autodesk do Brasil em 10 de agosto de 2026, anexado aos autos do presente processo, a fabricante mantém rede de revendedores autorizados e estrutura oficial de distribuição destinada a assegurar que as licenças comercializadas tenham origem legítima.

O modelo de comercialização não é uniforme para todos os produtos.

Revit e Autodesk AEC Collection somente podem ser comercializados por revendedores autorizados Autodesk. Por outro lado, AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT podem ser comercializados também por parceiros de tecnologia que não integrem a rede de revendedores autorizados, desde que as respectivas licenças sejam adquiridas por meio de distribuidores autorizados Autodesk no Brasil.

Dessa forma, a presente contratação não estabelece requisito genérico de credenciamento prévio perante a Autodesk, sendo as condições de comprovação definidas conforme o modelo aplicável a cada solução.

Para os produtos cuja comercialização é restrita pelo fabricante, deverá ser demonstrado que o fornecimento ocorrerá por canal autorizado.

Para AutoCAD, AutoCAD LT e Revit LT, não será exigida do licitante a condição de revendedor autorizado, devendo ser comprovada, quando solicitado, a origem regular das licenças por meio de distribuidor autorizado ou outro canal oficialmente admitido.

A Autodesk recomenda que, nas contratações públicas, seja realizada diligência para confirmação da cadeia oficial de fornecimento, mediante verificação da origem das licenças, identificação do distribuidor responsável, regularidade da cadeia de aquisição e possibilidade de ativação e reconhecimento pelo fabricante.

O fabricante informa, ainda, que atualmente existem distribuidores autorizados Autodesk no Brasil por meio dos quais revendedores e, quando aplicável, parceiros de tecnologia podem adquirir licenças destinadas à revenda.

A verificação possui caráter estritamente técnico e tem por finalidade assegurar que as licenças sejam originais, regularmente adquiridas e aptas à ativação e reconhecimento pelo fabricante, reduzindo riscos de fornecimento irregular, bloqueio, impossibilidade de ativação, cancelamento ou perda do direito de uso.

Assim, as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar não têm por finalidade limitar a competição ou impor vínculo comercial indiscriminado com o fabricante, mas assegurar a autenticidade, regularidade e exequibilidade do fornecimento, de acordo com as particularidades do modelo de comercialização de cada produto.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do artigo 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e assegurar maior vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação será estruturada por lotes de itens, considerando as características específicas das soluções a serem adquiridas.

Embora parcela significativa dos lotes possa ser composta por apenas um item, a utilização de estrutura única por lotes visa manter uniformidade na modelagem do certame, simplificar a gestão administrativa e possibilitar o adequado agrupamento de soluções que apresentem dependência técnica, integração operacional ou necessidade de gerenciamento centralizado.

No caso específico do Google Workspace, serão contratados três tipos distintos de licenças pertencentes ao mesmo ambiente corporativo integrado, razão pela qual se justifica seu agrupamento em lote único.

Dessa forma, conclui-se que a estrutura adotada representa alternativa adequada para assegurar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será realizada por meio de lotes de itens, considerando as características técnicas, funcionais e operacionais das soluções a serem adquiridas.

A estruturação adotada busca assegurar maior eficiência administrativa, padronização do procedimento licitatório, adequada gestão contratual e possibilitar o agrupamento de soluções que apresentem relação de integração tecnológica, dependência operacional ou necessidade de gerenciamento centralizado.

A definição dos lotes também visa preservar a competitividade do certame, evitar fracionamentos tecnicamente inadequados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 **Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes**

A contratação contemplará lote de itens conforme detalhamento abaixo:

Lote 01 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71285	**Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams- Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Pro for Teams, em português, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá ser acompanhada de manuais, documentação técnica completa e atualizada, bem como garantir acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da contratação.	UN	09	R$ 5.900,00	R$ 53.100,00
Total do Lote			09	-	R$ 53.100,00

Lote 02 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71286	**Licença Adobe Creative Cloud Pro for Teams- Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software Adobe Creative Cloud Pro for Teams, em português, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá ser acompanhada de manuais, documentação técnica completa e atualizada, bem como garantir acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da contratação.	UN	06	R$ 18.432,97	R$ 110.597,82
Total do Lote			06	-	R$ 110.597,82

Lote 03 – Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71287	**Licença CorelDRAW Graphics Suite – Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, destinada a uso profissional e institucional. A solução deverá contemplar todos os recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, patches de segurança e demais recursos disponibilizados pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Ser compatível com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão disponibilizada; Disponibilizar documentação, manuais e demais materiais técnicos necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantir acesso integral às funcionalidades, recursos e aplicativos integrantes da edição CorelDRAW Graphics Suite, conforme composição oficial disponibilizada pelo fabricante, durante toda a vigência da subscrição.	UN	03	R$ 1.359,27	R$ 4.077,81
Total do Lote			03	-	R$ 4.077,81

Lote 04 – Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71288	**Licença CorelDRAW Graphics Suite – Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, destinada a uso profissional e institucional. A solução deverá contemplar todos os recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, patches de segurança e demais recursos disponibilizados pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão disponibilizada; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de acesso integral às funcionalidades, recursos e aplicativos integrantes da edição CorelDRAW Graphics Suite, conforme composição oficial disponibilizada pelo fabricante, durante toda a vigência da subscrição.	UN	02	R$ 4.077,82	R$ 8.155,64
Total do Lote			02	-	R$ 8.155,64

Lote 05 – Exclusivo ME/EPP

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71289	**Licença CorelDRAW Graphics Suite – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software CorelDRAW Graphics Suite, na modalidade perpétua/permanente, destinada a uso profissional e institucional, com direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, sem necessidade de renovação periódica para continuidade de sua utilização.	UN	07	R$ 2.783,61	R$ 19.485,27

	A solução deverá ser fornecida na versão mais recente da edição objeto da contratação disponível para comercialização pelo fabricante na data do fornecimento, contemplando todos os recursos, funcionalidades e aplicativos oficialmente integrantes da modalidade de compra única/perpétua da edição fornecida . A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão fornecida; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de direito de uso definitivo da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade da utilização da versão fornecida; Fornecimento de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante e adequada ao uso profissional e institucional pela Administração Pública; Fornecimento de todas as informações, chaves, códigos, comprovantes ou demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da regularidade do licenciamento. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM, de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza da contratação.				
Total do Lote			07	-	R$ 19.485,27

Lote 06 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71290	**Licença AutoCAD Specialized Toolsets -Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software AutoCAD, incluindo conjuntos de ferramentas especializadas (Specialized Toolsets), na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, para usuário individual (Single-user), compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e módulos integrados: • AutoCAD 2D e 3D; • AutoCAD Electrical; • AutoCAD Map 3D; • AutoCAD Mechanical; • AutoCAD MEP; • AutoCAD Plant 3D; • AutoCAD Raster Design. A licença deverá assegurar acesso integral às funcionalidades e recursos dos módulos disponibilizados durante toda a vigência contratual, acompanhada de manuais, documentação técnica atualizada e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução.	UN	07	R$ 9.900,00	R$ 69.300,00
Total do Lote			07	-	R$ 69.300,00

Lote 07 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71291	**Licença Autocad Specialized Toolsets -Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software AutoCAD, incluindo conjuntos de ferramentas especializadas (Specialized Toolsets), na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, para usuário individual (Single-user), compatível com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e módulos integrados: • AutoCAD 2D e 3D; • AutoCAD Electrical; • AutoCAD Map 3D; • AutoCAD Mechanical; • AutoCAD MEP; • AutoCAD Plant 3D; • AutoCAD Raster Design. A licença deverá assegurar acesso integral às funcionalidades e recursos dos módulos disponibilizados durante toda a vigência contratual, acompanhada de manuais, documentação técnica atualizada e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução.	UN	01	R$ 27.933,51	R$ 27.933,51
Total do Lote			01	-	R$ 27.933,51

Lote 08 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71292	**Licença Autocad LT - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software AutoCAD LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de todos os manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	21	R$ 2.759,69	R$ 57.953,49
Total do Lote			21	-	R$ 57.953,49

Lote 09 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

71293	**Licença AutoCAD LT - Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software AutoCAD LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de todos os manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	23	R$ 7.126,01	R$ 163.898,23
Total do Lote			23	-	R$ 163.898,23

Lote 10 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71294	**Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) - Subscrição de 12 meses** Licença de uso da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), na modalidade de subscrição para usuário individual/nomeado (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os softwares, ferramentas, recursos e	UN	14	R$ 15.271,67	R$ 213.803,38

	serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo: AutoCAD, incluindo os conjuntos de ferramentas especializadas integrantes da coleção, tais como: Architecture; Electrical; Map 3D; Mechanical; MEP; Plant 3D; Raster Design; Revit; Civil 3D; InfraWorks; Navisworks Manage; 3ds Max; Advance Steel; Robot Structural Analysis Professional; Structural Bridge Design; Fabrication CADmep; Vehicle Tracking; ReCap Pro; Autodesk Docs; Demais softwares, ferramentas, extensões, funcionalidades e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), conforme composição vigente disponibilizada pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Licenciamento na modalidade Single-user, permitindo a atribuição da licença à usuário individual/nomeado, conforme política de licenciamento estabelecida pelo fabricante; Vigência da subscrição por 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva disponibilização/ativação da licença; Disponibilização das versões mais recentes dos softwares abrangidos pela subscrição, bem como das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante sua vigência; Compatibilidade com os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para cada software integrante da coleção; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais fornecidos pelo fabricante necessários à					

	instalação, configuração e utilização da solução; Garantia de acesso aos softwares, funcionalidades, recursos e serviços integrantes da coleção durante toda a vigência da subscrição, observadas as condições e políticas de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.				
Total do Lote			14	-	R$ 213.803,38

Lote 11 – Ampla Concorrência

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
71295	**Licença Autodesk AEC Collection (Single-user) - Subscrição de 36 meses** Licença de uso da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), na modalidade de subscrição para usuário individual/nomeado (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os softwares, ferramentas, recursos e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo: A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante, assegurando, durante todo o período da subscrição, acesso às atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais benefícios disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá contemplar os softwares, ferramentas, recursos e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo, no mínimo:	UN	06	R$ 46.723,73	R$ 280.342,38

	AutoCAD, incluindo os conjuntos de ferramentas especializadas integrantes da coleção, tais como: Architecture; Electrical; Map 3D; Mechanical; MEP; Plant 3D; Raster Design; Revit; Civil 3D; InfraWorks; Navisworks Manage; 3ds Max; Advance Steel; Robot Structural Analysis Professional; Structural Bridge Design; Fabrication CADmep; Vehicle Tracking; ReCap Pro; Autodesk Docs; Demais softwares, ferramentas, extensões, funcionalidades e serviços oficialmente integrantes da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), conforme composição vigente disponibilizada pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Licenciamento na modalidade Single-user, permitindo a atribuição da licença à usuário individual/nomeado, conforme política de licenciamento estabelecida pelo fabricante; Vigência da subscrição por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva disponibilização/ativação da licença; Disponibilização das versões mais recentes dos softwares abrangidos pela subscrição, bem como das atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante sua vigência; Garantia de acesso aos softwares, funcionalidades, recursos e serviços integrantes da coleção durante toda a vigência da subscrição, observadas as condições e políticas de licenciamento estabelecidas pelo fabricante.				
Total do Lote			06	-	R$ 280.342,38

Lote 12 – Ampla Concorrência

71297	**Licença Autodesk Revit - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software Autodesk Revit, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	04	R$ 13.710,47	R$ 54.841,88
Total do Lote			04	-	R$ 54.841,88

Lote 13 – Ampla Concorrência

71298	**Licença Autodesk Revit - Subscrição de 36 meses** Licença de uso do software Autodesk Revit, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 36 (trinta e seis) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	02	R$ 38.249,55	R$ 76.499,10
Total do Lote			02	-	R$ 76.499,10

Lote 14 – Ampla Concorrência

71299	**Licença Autodesk Revit LT - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software Autodesk Revit LT, na modalidade de subscrição para usuário individual (Single-user), com vigência de 12 (doze) meses. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte técnico disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição.	UN	01	R$ 3.160,37	R$ 3.160,37
Total do Lote			01	-	R$ 3.160,37

Lote 15 – Ampla Concorrência

71301	**Licença SketchUp Pro - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição anual, com vigência de 12 (doze) meses, fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, correções e patches de segurança durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais: • Disponibilizar recursos profissionais para modelagem tridimensional (3D), criação, edição, visualização e compartilhamento de projetos; • Permitir desenvolvimento de modelos	UN	05	R$ 2.310,77	R$ 11.553,85

	em projeções ortográficas, isométricas e em perspectiva, com escalas e dimensionamentos; • Possuir ferramentas de modelagem e edição, incluindo operações booleanas como interseção (Intersect), união (Union) e subtração (Subtract), ou equivalentes; • Permitir inserção de dimensões, textos, anotações e elementos gráficos para elaboração de apresentações e documentação de projetos; • Disponibilizar ferramentas para movimentação, rotação, escala, estiramento e manipulação de objetos tridimensionais; • Possuir suporte a componentes dinâmicos e objetos configuráveis com atributos personalizados; • Permitir utilização de bibliotecas e repositórios de objetos e componentes integrados à plataforma ou disponibilizados pelo fabricante; • Permitir importação e exportação de arquivos em formatos compatíveis com o mercado, incluindo, no mínimo: DXF, DWG, IFC, COLLADA (DAE), OBJ, PDF e demais formatos suportados pela versão ofertada; • Permitir gerenciamento de camadas (Layers/Tags), grupos e componentes; • Disponibilizar recursos de personalização, automação e utilização de atalhos para otimização de fluxos de trabalho; • Disponibilizar interface em português ou outro idioma oficialmente suportado pelo fabricante; • Possibilitar criação, edição, replicação e animação de componentes e modelos inteligentes. A solução deverá possuir compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante, bem como ser acompanhada de manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução.				
Total do Lote			05	-	R$ 11.553,85

Lote 16 – Ampla Concorrência

71302	**Licença SketchUp Pro - Subscrição de**	UN	03	R$ 7.254,09	R$ 21.762,27

	36 meses Licença de uso do software SketchUp Pro, na modalidade de subscrição, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações, correções e patches de segurança durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais: • Disponibilizar recursos profissionais para modelagem tridimensional (3D), criação, edição, visualização e compartilhamento de projetos; • Permitir desenvolvimento de modelos em projeções ortográficas, isométricas e em perspectiva, com escalas e dimensionamentos; • Possuir ferramentas de modelagem e edição, incluindo operações booleanas como interseção (Intersect), união (Union) e subtração (Subtract), ou equivalentes; • Permitir inserção de dimensões, textos, anotações e elementos gráficos para elaboração de apresentações e documentação de projetos; • Disponibilizar ferramentas para movimentação, rotação, escala, estiramento e manipulação de objetos tridimensionais; • Possuir suporte a componentes dinâmicos e objetos configuráveis com atributos personalizados; • Permitir utilização de bibliotecas e repositórios de objetos e componentes integrados à plataforma ou disponibilizados pelo fabricante; • Permitir importação e exportação de arquivos em formatos compatíveis com o mercado, incluindo, no mínimo: DXF, DWG, IFC, COLLADA (DAE), OBJ, PDF e demais formatos suportados pela versão ofertada; • Permitir gerenciamento de camadas (Layers/Tags), grupos e componentes; • Disponibilizar recursos de personalização, automação e utilização de atalhos para otimização de fluxos de trabalho; • Disponibilizar interface em português ou outro idioma oficialmente suportado pelo fabricante; • Possibilitar criação, edição, replicação e					

	animação de componentes e modelos inteligentes. A solução deverá possuir compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante, bem como ser acompanhada de manuais, documentação técnica e materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução.				
Total do Lote			03	-	R$ 21.762,27

Lote 17 – Exclusivo ME/EPP

71303	**Licença Microsoft Power BI Pro - Subscrição de 12 meses** Licença de uso do Microsoft Power BI Pro, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10/11 Professional ou superior (para a aplicação Power BI Desktop) e suporte aos principais navegadores de mercado para acesso à plataforma web, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição; • Possibilitar criação, publicação, compartilhamento e análise de painéis, relatórios e indicadores interativos (dashboards), conforme funcionalidades disponibilizadas pela versão ofertada.	UN	39	R$ 1.020,00	R$ 39.780,00
Total do Lote			39	-	R$ 39.780,00

Lote 18 – Exclusivo ME/EPP

71304	**Licença Microsoft Power BI Pro – 36 meses** Licença de uso do Microsoft Power BI Pro, licenciada por usuário, com fornecimento pelo período total de 36 (trinta e seis) meses. Será admitida a operacionalização do licenciamento mediante subscrições ou renovações em períodos sucessivos, inclusive anuais, conforme o modelo de comercialização adotado pelo fabricante, desde que seja assegurada a continuidade do licenciamento durante todo o período contratado, sem interrupção de uso e sem ônus adicional para a Contratante. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega, incluindo atualizações, correções, patches de segurança e suporte disponibilizados durante todo o período da subscrição. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Compatibilidade integral com sistema operacional Windows 10/11 Professional ou superior (para a aplicação Power BI Desktop) e suporte aos principais navegadores de mercado para acesso à plataforma web, conforme requisitos técnicos suportados pelo fabricante; • Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais necessários para instalação, configuração, utilização e operação da solução; • Garantia de acesso integral às funcionalidades e recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência da subscrição; • Possibilitar criação, publicação, compartilhamento e análise de painéis, relatórios e indicadores interativos (dashboards), conforme funcionalidades disponibilizadas pela versão ofertada.	UN	21	R$ 1.853,55	R$ 38.924,55
Total do Lote			21	-	R$ 38.924,55

Lote 19 – Exclusivo ME/EPP - Cota 25%

71305	**Licença Microsoft Office – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software Microsoft Office Home & Business 2024 ou edição superior, na modalidade de aquisição única, com direito de uso perpétuo/permanente e por prazo indeterminado, destinada ao uso profissional e institucional. Será admitida a oferta de outra edição do Microsoft Office, inclusive edição destinada ao licenciamento comercial, empresarial, institucional ou governamental, desde que possua modalidade de licenciamento perpétuo e contemple, no mínimo, todos os aplicativos, características e funcionalidades exigidos nesta especificação. A licença deverá contemplar, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook e Microsoft OneNote, em suas versões para desktop. Será admitida edição que contemple aplicativos ou funcionalidades adicionais aos mínimos exigidos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, desde que atendidas integralmente as demais condições de licenciamento estabelecidas nesta especificação. Cada licença deverá conferir direito de uso em, no mínimo, 1 (um) computador, observadas as regras de instalação, ativação e gerenciamento aplicáveis à modalidade de licenciamento fornecida, bem como os requisitos de sistema operacional, arquitetura e hardware oficialmente estabelecidos pela Microsoft para a versão ofertada. A solução deverá ser fornecida por meio de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante, admitida a modalidade de entrega eletrônica ESD (Electronic Software Delivery), desde que o licenciamento fornecido permita sua utilização regular para fins profissionais e institucionais pela Administração Pública. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM (Original Equipment	UN	80	R$ 1.220,71	R$ 97.656,80

	Manufacturer), de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza desta contratação. A licença deverá permitir sua reinstalação e reativação no equipamento licenciado, inclusive em caso de formatação, reinstalação do sistema operacional, substituição de unidade de armazenamento ou manutenção, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. Deverá ser possível a transferência da licença para outro equipamento pertencente à Contratante, mediante desinstalação ou desvinculação do equipamento anteriormente utilizado, observadas as condições, procedimentos e eventuais limitações temporais estabelecidas nos termos de licenciamento do fabricante para a modalidade fornecida. A ativação deverá ocorrer exclusivamente por meio de métodos e canais oficiais disponibilizados pela Microsoft, devendo a licença permitir a utilização integral dos aplicativos que compõem a edição adquirida enquanto permanecer regularmente licenciada e ativada. Deverão estar incluídas as atualizações de segurança, correções e demais atualizações aplicáveis à versão adquirida que forem disponibilizadas pelo fabricante durante o respectivo ciclo de suporte do produto, sem que isso implique direito automático a futuras versões principais do Microsoft Office. Deverão ser fornecidas todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções e demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade, origem e regularidade do licenciamento.				
Total do Lote			80	-	R$ 97.656,80

Lote 20 – Ampla Concorrência

71305	**Licença Microsoft Office – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software Microsoft Office Home & Business 2024 ou edição	UN	242	R$ 1.220,71	R$ 295.411,82

	superior, na modalidade de aquisição única, com direito de uso perpétuo/permanente e por prazo indeterminado, destinada ao uso profissional e institucional. Será admitida a oferta de outra edição do Microsoft Office, inclusive edição destinada ao licenciamento comercial, empresarial, institucional ou governamental, desde que possua modalidade de licenciamento perpétuo e contemple, no mínimo, todos os aplicativos, características e funcionalidades exigidos nesta especificação. A licença deverá contemplar, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook e Microsoft OneNote, em suas versões para desktop. Será admitida edição que contemple aplicativos ou funcionalidades adicionais aos mínimos exigidos, sem qualquer custo adicional para a Contratante, desde que atendidas integralmente as demais condições de licenciamento estabelecidas nesta especificação. Cada licença deverá conferir direito de uso em, no mínimo, 1 (um) computador, observadas as regras de instalação, ativação e gerenciamento aplicáveis à modalidade de licenciamento fornecida, bem como os requisitos de sistema operacional, arquitetura e hardware oficialmente estabelecidos pela Microsoft para a versão ofertada. A solução deverá ser fornecida por meio de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante, admitida a modalidade de entrega eletrônica ESD (Electronic Software Delivery), desde que o licenciamento fornecido permita sua utilização regular para fins profissionais e institucionais pela Administração Pública. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM (Original Equipment Manufacturer), de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza desta contratação.					

	A licença deverá permitir sua reinstalação e reativação no equipamento licenciado, inclusive em caso de formatação, reinstalação do sistema operacional, substituição de unidade de armazenamento ou manutenção, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. Deverá ser possível a transferência da licença para outro equipamento pertencente à Contratante, mediante desinstalação ou desvinculação do equipamento anteriormente utilizado, observadas as condições, procedimentos e eventuais limitações temporais estabelecidas nos termos de licenciamento do fabricante para a modalidade fornecida. A ativação deverá ocorrer exclusivamente por meio de métodos e canais oficiais disponibilizados pela Microsoft, devendo a licença permitir a utilização integral dos aplicativos que compõem a edição adquirida enquanto permanecer regularmente licenciada e ativada. Deverão estar incluídas as atualizações de segurança, correções e demais atualizações aplicáveis à versão adquirida que forem disponibilizadas pelo fabricante durante o respectivo ciclo de suporte do produto, sem que isso implique direito automático a futuras versões principais do Microsoft Office. Deverão ser fornecidas todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções e demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade, origem e regularidade do licenciamento.				
Total do Lote			242	-	R$ 295.411,82

Lote 21 – Ampla Concorrência

71307	**Licença Google Workspace Enterprise Standard – Subscrição de 12 meses** Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Standard, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os	UN	75	R$ 1.312,25	R$ 98.418,75

	aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos corporativos de administração, configuração e gerenciamento de usuários, serviços e dispositivos; Armazenamento corporativo em nuvem de, no mínimo, 5 TB por usuário, em modelo de armazenamento compartilhado (pooled storage), observadas as condições e políticas estabelecidas pelo fabricante para a edição contratada; Recursos corporativos de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de DLP (Data Loss Prevention – Prevenção contra Perda de Dados) disponibilizados para a edição contratada; Recursos de eDiscovery para pesquisa, identificação, preservação e recuperação de informações eletrônicas; Google Vault, ou recurso integrante da própria solução que desempenhe as funcionalidades correspondentes de retenção, guarda, pesquisa e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de gerenciamento de dispositivos móveis e endpoints disponibilizados para a edição					

	contratada; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Standard durante toda a vigência da subscrição.				
71308	**Licença Google Workspace Enterprise Plus – Subscrição de 12 meses** Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Plus, na modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança e demais funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos avançados de administração, configuração e gerenciamento do ambiente corporativo, incluindo gerenciamento centralizado de usuários, grupos e permissões, políticas de segurança e integração com sistemas corporativos; Capacidade de armazenamento corporativo em nuvem conforme os limites e políticas estabelecidos pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Plus; Recursos avançados de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos;	UN	39	R$ 1.577,07	R$ 61.505,73

	Recursos de DLP (Data Loss Prevention – Prevenção contra Perda de Dados); Recursos de eDiscovery para pesquisa, retenção, preservação e recuperação de informações; Google Vault, incluindo recursos de retenção, arquivamento, preservação, pesquisa e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de criptografia do lado do cliente (Client-side Encryption – CSE) disponibilizados para a edição contratada; Recursos avançados de exportação e gerenciamento de dados; Recursos avançados de conformidade, governança, auditoria e controles de segurança integrantes da edição contratada; Acesso a registros, relatórios, painéis e ferramentas de auditoria e investigação disponibilizados para a edição; Recursos de relatórios e métricas administrativas e de utilização da solução; Recursos avançados de proteção contra phishing, malware e análise de anexos de e-mail, incluindo recursos de sandbox de segurança disponibilizados para a edição contratada; Recursos de criptografia S/MIME para mensagens de e-mail, observados os requisitos de configuração, certificados e demais condições técnicas estabelecidas pelo fabricante; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Plus durante toda a vigência da subscrição.				
71309	**Licença Google Workspace Enterprise Starter – Subscrição de 12 meses** Licença de uso da solução Google Workspace Enterprise Starter, na	UN	32	R$ 537,84	R$ 17.210,88

	modalidade de subscrição, com vigência de 12 (doze) meses, licenciada por usuário. A solução deverá contemplar todos os aplicativos, serviços, recursos e funcionalidades integrantes da edição contratada, bem como as atualizações, correções, recursos de segurança, suporte e demais serviços disponibilizados pelo fabricante para a edição contratada durante todo o período da subscrição. A solução deverá contemplar, no mínimo: Aplicativos e serviços integrados de produtividade e colaboração, incluindo Gmail, Google Drive, Google Calendar, Google Meet, Google Docs, Google Sheets, Google Slides e Google Forms, bem como os demais aplicativos e serviços integrantes da edição contratada; Recursos de administração, configuração e gerenciamento do ambiente corporativo; Armazenamento corporativo em nuvem de, no mínimo, 1 TB por usuário, em modelo de armazenamento compartilhado (pooled storage), observadas as condições e políticas estabelecidas pelo fabricante para a edição contratada; Recursos de videoconferência e colaboração disponibilizados para a edição contratada; Recursos de segurança, proteção e gerenciamento de dados corporativos; Recursos de gerenciamento centralizado de usuários, grupos e permissões; Painel administrativo para configuração, gerenciamento e monitoramento do ambiente corporativo; Garantia de acesso integral às funcionalidades, aplicativos, serviços e recursos disponibilizados pelo fabricante para a edição Google Workspace Enterprise Starter durante toda a vigência da subscrição.				

Total do Lote	146	-	R$ 177.135,36

Lote 22 – Exclusivo ME/EPP

71310	**Licença SOUND FORGE Pro – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software SOUND FORGE Pro 18 ou versão posterior da mesma edição, na modalidade perpétua/permanente, com direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, sem necessidade de renovação periódica para continuidade de sua utilização. A solução deverá contemplar todos os recursos, funcionalidades e ferramentas integrantes da edição SOUND FORGE Pro fornecida. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Garantia de direito de uso definitivo da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade da utilização da versão fornecida; Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante para a versão fornecida; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais disponibilizados pelo fabricante necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Fornecimento de licença original e genuína, proveniente de canal oficial ou autorizado pelo fabricante e adequada ao uso profissional e institucional; Fornecimento de todas as informações, chaves, códigos, comprovantes, instruções ou demais elementos necessários à instalação, ativação e comprovação da autenticidade e regularidade do licenciamento. Não serão aceitas licenças acadêmicas, educacionais, OEM, de mercado secundário, reutilizadas ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com a natureza da contratação.	UN	04	R$ 2.180,31	R$ 8.721,24
Total do Lote			04	-	R$ 8.721,24

Lote 23 – Exclusivo ME/EPP

71311	**Licença VirtualDJ Pro Infinity – Perpétua/Permanente** Licença de uso do software VirtualDJ Pro Infinity, na modalidade de aquisição única, com direito de uso por prazo indeterminado, sem necessidade de renovação periódica ou pagamento recorrente para continuidade da utilização da licença adquirida. A solução deverá contemplar todos os recursos, funcionalidades e ferramentas integrantes da edição VirtualDJ Pro Infinity, observadas as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Garantia de direito de uso por prazo indeterminado da licença adquirida, sem necessidade de renovação, subscrição ou pagamento periódico para continuidade de sua utilização; Disponibilização dos recursos e funcionalidades profissionais integrantes da licença VirtualDJ Pro Infinity; Compatibilidade com Microsoft Windows 10 Professional ou versão posterior, observados os sistemas operacionais oficialmente suportados pelo fabricante; Disponibilização de manuais, documentação técnica e demais materiais disponibilizados pelo fabricante necessários à instalação, configuração e utilização da solução; Fornecimento de licença original e genuína, adquirida por meio dos canais oficialmente reconhecidos pelo fabricante; Fornecimento de todas as informações, credenciais, comprovantes, instruções ou demais elementos necessários à ativação e comprovação da autenticidade e regularidade do licenciamento; A licença deverá ser disponibilizada e registrada de acordo com as regras oficiais de licenciamento do fabricante, inclusive quanto à vinculação da licença à conta de usuário responsável por sua utilização.	UN	03	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00

	Não serão aceitas licenças de segunda mão, reutilizadas, compartilhadas, transferidas de terceiros ou provenientes de modalidade de licenciamento incompatível com as condições estabelecidas pelo fabricante.				
Total do Lote			03	-	R$ 7.500,00

Total da Contratação	**649**	**R$ 1.841.594,77**

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se identificam providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente à contratação, uma vez que as soluções são compatíveis com a infraestrutura atualmente utilizada pela Administração. Caberá aos setores responsáveis, quando aplicável, realizar os procedimentos administrativos necessários à indicação dos usuários, vinculação das licenças, criação ou adequação de contas e demais configurações necessárias à disponibilização das soluções.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização de procedimento único e centralizado, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Economia e racionalização dos recursos públicos

· Obtenção de melhores condições comerciais decorrentes do ganho de escala da contratação centralizada;

· Redução de custos administrativos relacionados à abertura, instrução, acompanhamento e gestão de múltiplos processos licitatórios;

· Redução do custo total de propriedade (TCO), considerando custos de aquisição, implantação, suporte e manutenção das soluções;

· Otimização dos investimentos em infraestrutura tecnológica, especialmente nas soluções em nuvem.

Eficiência administrativa e operacional

· Redução da fragmentação dos processos de aquisição e gestão contratual;

· Maior celeridade no atendimento das demandas dos órgãos e secretarias;

· Simplificação do gerenciamento das licenças e dos contratos administrativos;

· Maior agilidade na disponibilização, ativação e substituição de licenças conforme necessidade institucional;

· Redução do tempo destinado a atividades operacionais repetitivas e tarefas de baixa complexidade.

Padronização tecnológica

· Uniformização das soluções utilizadas pelos diversos setores da Administração;

· Maior compatibilidade e interoperabilidade entre sistemas e ferramentas;

· Padronização das especificações técnicas dos softwares adquiridos;

· Redução de incompatibilidades decorrentes da utilização de plataformas distintas.

Segurança da informação e continuidade operacional

· Regularização e legalização do uso de softwares licenciados;

· Redução de riscos relacionados ao uso de ferramentas não homologadas ou versões desatualizadas;

· Acesso contínuo a atualizações, correções de falhas e melhorias disponibilizadas pelos fabricantes;

· Preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados institucionais;

· Redução de interrupções nos fluxos de trabalho e maior continuidade dos serviços.

Modernização da infraestrutura tecnológica

· Ampliação do uso de tecnologias em nuvem;

· Redução da dependência de infraestrutura local;

· Menor necessidade de manutenção de servidores e equipamentos internos;

· Disponibilidade dos recursos tecnológicos com acesso remoto e mobilidade operacional;

· Utilização mais eficiente dos ativos de tecnologia da informação.

Resultados pretendidos por dimensão estratégica:

Produtividade e desempenho

· Aumento da produtividade dos servidores e equipes técnicas;

· Redução de retrabalho e de atividades manuais repetitivas;

· Otimização do tempo de execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais;

· Melhoria do fluxo de trabalho entre equipes e setores.

Qualidade dos serviços e produtos institucionais

· Aprimoramento da qualidade dos documentos, projetos, apresentações, relatórios, materiais gráficos e demais entregas institucionais;

· Maior precisão na elaboração de desenhos técnicos, projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia;

· Maior padronização e qualidade das informações produzidas pela Administração.

Comunicação, colaboração e gestão do conhecimento

· Fortalecimento da colaboração entre equipes mediante ferramentas integradas de comunicação e compartilhamento;

· Maior facilidade para armazenamento, organização e recuperação de informações institucionais;

· Melhoria na gestão documental e compartilhamento seguro de arquivos.

Infraestrutura em nuvem e disponibilidade

· Maior disponibilidade dos serviços em função da redundância e contingência dos ambientes em nuvem;

· Escalabilidade dos recursos tecnológicos conforme crescimento das demandas;

· Atualizações automáticas sem necessidade de intervenção da equipe técnica interna;

· Acesso aos recursos corporativos a partir de qualquer local com conexão à internet.

Ao final da contratação, espera-se proporcionar à Administração Pública um ambiente tecnológico padronizado, seguro, moderno e integrado, capaz de aumentar a produtividade institucional, reduzir custos operacionais, fortalecer a governança de tecnologia da informação, garantir maior segurança dos dados e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários internos e à população.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de licenças de softwares de aplicação, incluindo soluções de produtividade, colaboração, modelagem e computação em nuvem, apresenta impactos ambientais predominantemente indiretos, relacionados ao consumo de recursos computacionais, energia elétrica e infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços.

Os possíveis impactos ambientais identificados e respectivos tratamentos são os seguintes:

Possível impacto ambiental	Tratamento/Medidas mitigadoras
Aumento do consumo energético associado ao processamento de dados e utilização de infraestrutura computacional	Priorizar, sempre que possível, soluções em nuvem (SaaS) baseadas em infraestrutura compartilhada, virtualizada e escalável, reduzindo a necessidade de aquisição, operação e manutenção de infraestrutura local própria, além de otimizar a utilização dos recursos computacionais disponíveis.
Consumo indireto de energia em datacenters utilizados pelos provedores das soluções	Priorizar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas de eficiência energética, virtualização de recursos, gerenciamento otimizado da infraestrutura e políticas corporativas voltadas à sustentabilidade ambiental.
Possível necessidade futura de atualização ou substituição de equipamentos, podendo gerar resíduos eletrônicos	Adotar soluções compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente, minimizando a necessidade de substituição prematura de equipamentos e reduzindo a geração potencial de resíduos eletrônicos
Aumento da demanda por capacidade de armazenamento e processamento de dados	Implementar gestão eficiente dos recursos tecnológicos, mediante controle de utilização, disponibilização das licenças conforme demanda efetiva e acompanhamento periódico do consumo dos recursos contratados.
Emissões indiretas de gases de efeito estufa associadas à infraestrutura tecnológica e deslocamentos operacionais	Estimular a utilização de ferramentas de colaboração remota, videoconferência e compartilhamento eletrônico de informações, reduzindo deslocamentos físicos, consumo de combustíveis e emissões associadas.
Utilização inadequada, ociosa ou subutilização das licenças contratadas	Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e gestão do uso das licenças, promovendo a adequada alocação dos recursos contratados e evitando desperdícios.

Benefícios ambientais esperados

A contratação também apresenta potenciais efeitos positivos sob a perspectiva ambiental, dentre os quais destacam-se:

- redução do consumo de papel em razão da digitalização e compartilhamento eletrônico de documentos;
- redução da necessidade de infraestrutura física local para processamento e armazenamento de dados;
- diminuição do consumo de energia associado à manutenção de servidores próprios;
- redução de deslocamentos para reuniões presenciais por meio da utilização de ferramentas colaborativas e videoconferências;
- melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos mediante uso compartilhado e gerenciamento centralizado;
- racionalização do uso de equipamentos e recursos de tecnologia da informação.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de **baixo impacto direto**, sendo mitigáveis por meio de medidas de gestão e boas práticas de utilização das soluções tecnológicas contratadas, podendo inclusive resultar em efeitos ambientais positivos relacionados à digitalização, redução do consumo de recursos físicos e otimização da infraestrutura tecnológica da Administração Pública.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme a fundamentação apresentada, esta Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida é **VIÁVE**L, com base nos elementos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros constantes neste Estudo Técnico Preliminar, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais.

Verifica-se que os requisitos definidos atendem de forma satisfatória às demandas identificadas, que a solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração, que os custos estimados se mostram compatíveis com os preços praticados no mercado e que os riscos mapeados apresentam níveis aceitáveis e passíveis de gerenciamento, mediante a adoção das medidas preventivas e mitigatórias previstas.

Constatou-se, ainda, que a estruturação da contratação por meio de lotes de itens mostra-se tecnicamente adequada, considerando as características das soluções a serem adquiridas, a necessidade de integração entre determinadas plataformas, a gestão centralizada de ambientes tecnológicos e a busca por maior eficiência administrativa e economicidade.

Dessa forma, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento da contratação.

Para atendimento da necessidade explicitada, a solução indicada consiste na instauração de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e utilização do critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar maior competitividade, eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Responsável pela elaboração:

EVERTON FERNANDO NUNES MACHADO
Assistente em Administração I
Matrícula: 870141

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Everton Fernando Nunes Machado**, **Assistente em Administração I**, em 17/11/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 17/11/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0300547** e o código CRC **C43C5E18**.

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº XX/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail_____

Local e data: _____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO 06
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____**,** na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO** , residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e pelo **.....**, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licenças de software, compreendendo licenças perpétuas, subscrições temporárias e soluções de software como serviço (SaaS), destinadas ao atendimento das demandas do Município de Toledo - PR., conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência; (0300317)

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar. (0300547)

1.2.3. Edital da Licitação;

1.2.4. Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ ..... (.....).**

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

3.3. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

4.2. O prazo de entrega das licenças é de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa, conforme demanda.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. As licenças deverão ser disponibilizadas à Contratante, conforme a modalidade de licenciamento aplicável, utilizando-se como canal oficial de comunicação o endereço eletrônico **informatica@toledo.pr.gov.br**.

4.4.1 A disponibilização das licenças poderá ocorrer mediante **ativação, atribuição, vinculação ao domínio, tenant ou conta institucional, disponibilização em portal ou console do fabricante, fornecimento de chave de ativação ou outro procedimento oficial aplicável**, de acordo com a modalidade de licenciamento contratada e com as regras estabelecidas pelo respectivo fabricante.

4.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.7. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

4.8. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de

classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.11. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois não se observam situações nas quais seria necessária tal exigência para o objeto licitado.

5. MATRIZ DE RISCO

5.1. Os possíveis riscos desta contratação encontram-se pormenorizadas no Mapa de Risco, anexo do processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.2. Recebimento do Objeto

6.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade das licenças disponibilizadas com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias,** contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, modalidade, prazo de licenciamento, disponibilização, ativação, vinculação e regularidade das licenças, conforme aplicável, mediante ateste do responsável competente.

6.3. Prazo e forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.3.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

6.3.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

6.3.19. Observar as Instruções Normativas nº 001/2023 e 002/2025 – SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)

6.4. Antecipação de Pagamento

6.4.1. Não haverá antecipação de pagamento, pois esta não é indispensável a obtenção do bem a ser adquirido.

6.5. O fornecedor obriga-se a observar:

a) A Contratada deverá calcular o ISS sobre o valor integral dos serviços, conforme a legislação do Código Tributário Municipal do município de Toledo-Pr e a LC 116/2003 e suas alterações.

b) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observado no caso de pessoa jurídica, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente.

c) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

d) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor

7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das

obrigações contidas na ata.

7.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

7.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

7.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

7.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 7.3.3.

7.3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

7.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

7.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

7.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE

MANUTENÇAO E ASSISTENCIA TECNICA

8.1. Aplicam-se, no que couber, as garantias previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta da Contratada e nas condições estabelecidas pelo fabricante da solução.

8.2. Durante todo o período de vigência das licenças por subscrição ou das soluções disponibilizadas na modalidade Software as a Service (SaaS), a Contratada deverá assegurar a plena validade, regularidade e disponibilidade das licenças contratadas, sem interrupção de uso decorrente de falha de fornecimento ou de licenciamento imputável à Contratada.

8.3. Quando aplicável à modalidade de licenciamento contratada, deverão estar incluídas, sem ônus adicional para a Contratante, as atualizações, correções, patches de segurança, melhorias e demais recursos disponibilizados pelo fabricante durante o período de vigência da licença ou subscrição.

8.4. Eventuais problemas relacionados à ativação, vinculação, disponibilização, renovação ou regularização das licenças deverão ser solucionados pela Contratada, inclusive mediante interlocução com o fabricante ou distribuidor, quando necessária.

8.5. Para as licenças perpétuas, a Contratada deverá garantir a entrega de licença original, válida e regular, assegurando à Contratante o direito de uso por prazo indeterminado da versão adquirida, vedado o fornecimento de licenças temporárias, educacionais, de demonstração, reutilizadas ou em desacordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e no Termo de Referência.

8.6 Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos no item 2.5.2 do Estudo Técnico Preliminar, a assistência técnica e o suporte deverão observar as condições aplicáveis a cada modalidade de licenciamento, inclusive quanto aos períodos mínimos de suporte, canais de atendimento e demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE)

10.1. São obrigações da Administração:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com

terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

11.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As obrigações pertencentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo no processo licitatório.

13. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

13.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da _____** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

13.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços os servidores xxxxxxxxxxxx.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c,

d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto empenhado;

14.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto empenhado;

14.2.4.4. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º);

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados

III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

15.3.2 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal nº 722/2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE .....

FORNECEDORA

Minuta elaborada por Milene S. P. Silva

Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira Silva**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 17/11/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302068** e o código CRC **E523D943**.